

# PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO INICIALMENTE PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DA



**PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.**  
 Companhia Aberta de Capital Autorizado – Código CVM nº 02423-6  
 CNPJ/ME nº 18.593.815/0001-97  
 NIRE: 33.3.0031102-5  
 Avenida Geremário Dantas, nº 1.400, lojas 249 a 267  
 CEP 22.760-401 – Rio de Janeiro, RJ.  
**17.391.304 Ações**  
 Valor Total da Oferta: **R\$199.999.996,00**  
 Código ISIN das Ações: "BRPRNRACNOR4"  
 Código de negociação das Ações na B3: "PRNR3"

**No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$10,00 e R\$13,00, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.**

A **Priner Serviços Industriais S.A.** ("Companhia"), em conjunto com a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP Investimentos" ou "Coordenador Líder" ou "Agente Estabilizador") estão realizando uma oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 17.391.304 (dezesete milhões, trezentos e noventa e um mil, trezentos e quatro) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia ("Oferta Base" e "Ações da Oferta Base", respectivamente) e de distribuição de até 6.086.957 (seis milhões, oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete) ações ordinárias todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia, de titularidade do Leblon Equities Partners V – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Acionista Vendedor"), as quais poderão ser vendidas em caso de exercício das opções das Ações Adicionais (conforme definidas abaixo) e das Ações Suplementares (conforme definidas abaixo) ("Ações Incrementais" e, em conjunto com as Ações da Oferta Base, "Ações"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), a ser realizada no Brasil ("Oferta"). Para maiores informações sobre a quantidade e os valores a serem recebidos em decorrência da alienação de Ações Incrementais pelo Acionista Vendedor, vide página 60 deste Prospecto Preliminar.

A Oferta será realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, o "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais e atualmente em vigor ("ANBIMA" e "Código ANBIMA", respectivamente), os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3", "Regulamento do Novo Mercado" e "Novo Mercado", respectivamente) e demais normativos aplicáveis, a ser coordenada pelo Coordenador Líder da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas pelo Coordenador Líder a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto a Investidores Não Institucionais (conforme definido neste Prospecto), que deverão aderir à carta convite disponibilizada pelo Coordenador Líder ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com o Coordenador Líder, as "Instituições Participantes da Oferta").

Não serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da disponibilização do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias da Priner Serviços Industriais S.A., a quantidade de Ações da Oferta Base, poderá, a critério do Acionista Vendedor, em comum acordo com o Coordenador Líder, ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 3.478.261 (três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e uma) Ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base ("Ações Adicionais").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de da Oferta Base poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 2.608.696 (dois milhões, seiscentos e oito mil e seiscentos e noventa e seis) Ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações da Oferta Base ("Ações Suplementares"), conforme opção para distribuição de tais Ações Suplementares a ser outorgada pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Priner Serviços Industriais S.A. a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder, com a intervenção e anuência da B3 ("Contrato de Colocação"), opção essa a ser exercida nos termos dos normativos aplicáveis, em especial, a Instrução CVM 400 ("Opção de Ações Suplementares"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados do Anúncio de Início, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes. Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações Suplementares serão objeto de garantia firme de liquidação por parte do Coordenador Líder.

As ações ordinárias de emissão da Companhia serão admitidas à negociação no Novo Mercado, segmento especial de negociação de ações da B3, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado da B3, sob o código de negociação "PRNR3".

As Ações serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta, em regime de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, a ser prestada pelo Coordenador Líder, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Colocação e deste Prospecto.

No contexto da Oferta, estima-se que o preço de subscrição ou aquisição, conforme o caso, por Ação estará situado entre R\$10,00 e R\$13,00 ("Faixa Indicativa"), podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo dessa faixa indicativa ("Preço por Ação"). Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, observada a condição de eficácia indicada neste Prospecto. O Preço por Ação será fixado após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil, conduzido pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Colocação, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44, ambos da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletada junto a Investidores Institucionais. A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas ou adquiridas será aferido com a realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Caso não haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Ações da Oferta Base, os Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido neste Prospecto) poderão participar do Procedimento de Bookbuilding até o limite máximo de 20% das Ações da Oferta Base. Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.

	Preço (R\$) <sup>(1)</sup>	Comissões <sup>(2)(4)</sup>	Recursos Líquidos <sup>(3)(4)</sup>
Por Ação .....	11,50	0,58	10,93
Oferta .....	199.999.996,00	9.999.999,80	189.999.996,20
<b>Total .....</b>	<b>199.999.996,00</b>	<b>9.999.999,80</b>	<b>189.999.996,20</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$11,50, que é o preço médio da faixa indicativa de preços. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$10,00 e R\$13,00, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.

(2) Abrange as comissões a serem pagas ao Coordenador Líder, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e sem considerar as Ações Adicionais.

(3) Sem dedução das despesas e tributos da Oferta e sem considerar Comissão de Incentivo.

(4) Para informações sobre remunerações recebidas pelo Coordenador Líder, veja a seção "Informações Relativas à Oferta - Custos de Distribuição" deste Prospecto.

No âmbito da Oferta, a emissão das Ações (considerando as Ações Incrementais) será feita com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), sendo que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social. A realização da Oferta, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 12 de dezembro de 2019, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA"), sob nº 00003841506, em sessão realizada em 28 de janeiro de 2020, e publicada no jornal "Monitor Mercantil" e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ("DOERJ"), nas edições de 25, 26 e 27 de janeiro de 2020 e 27 de janeiro de 2020, respectivamente. A fixação do preço de emissão das Ações, e por extensão, do Preço por Ação, bem como o aumento de capital da Companhia serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding e antes da disponibilização do Anúncio de Início, cuja ata será devidamente registrada na JUCERJA e publicada no jornal "Monitor Mercantil" na data de disponibilização do Anúncio de Início e no DOERJ no dia útil subsequente.

Adicionalmente, nos termos do regulamento do Acionista Vendedor, não há previsão acerca da obrigatoriedade de aprovação quanto à alienação das Ações Incrementais no âmbito da Oferta ou do Preço por Ação em assembleia geral de cotistas, preço este que, conforme anteriormente informado, será fixado quando da conclusão do Procedimento de Bookbuilding.

Será admitido o recebimento de reservas para a subscrição das Ações, a partir da data a ser indicada no Aviso ao Mercado (conforme definido neste Prospecto) e neste Prospecto, as quais somente serão confirmadas aos subscritores no início do Período de Colocação (conforme definido neste Prospecto).

A Oferta será registrada no Brasil junto à CVM em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400. Não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil, junto à CVM.

A Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM, sendo que o registro da Oferta foi requerido junto à CVM em 13 de dezembro de 2019.

"O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da Companhia emissora, bem como sobre as Ações a serem distribuídas."

Este Prospecto Preliminar não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de subscrição e integralização das Ações. Ao decidir subscrever ou adquirir e integralizar as Ações, os potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, das atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES" DESTA PROSPECTO E TAMBÉM A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS EM RELAÇÃO À SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES.



Coordenador Líder e Agente Estabilizador



A data deste Prospecto Preliminar é 10 de fevereiro de 2020.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## ÍNDICE

<b>DEFINIÇÕES</b> .....	<b>1</b>
<b>INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA</b> .....	<b>4</b>
<b>DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA</b> .....	<b>5</b>
<b>CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PERSPECTIVAS SOBRE O FUTURO</b> .....	<b>6</b>
<b>SUMÁRIO DA COMPANHIA</b> .....	<b>8</b>
<b>SUMÁRIO DA OFERTA</b> .....	<b>23</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA, DO ACIONISTA VENDEDOR DO COORDENADOR DA OFERTA, DOS CONSULTORES E DOS AUDITORES</b> .....	<b>37</b>
<b>INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA</b> .....	<b>39</b>
Composição do Capital Social .....	39
Principais Acionistas e Membros da Administração da Companhia.....	39
Características Gerais da Oferta.....	40
Descrição da Oferta .....	40
Aprovações Societárias .....	41
Regime de Distribuição .....	41
Procedimento de Distribuição da Oferta .....	42
Oferta Não Institucional.....	45
Procedimento para Investidores de Varejo.....	45
Procedimento para Investidores do Segmento Private .....	47
Oferta Institucional .....	51
Prazos de Distribuição e Liquidação.....	53
Preço por Ação.....	53
Estabilização de Preço das Ações e Formador de Mercado.....	54
Direitos, Vantagens e Restrições das Ações.....	55
Negociação das Ações na B3.....	55
Acordos de Restrição à Venda de Ações ( <i>Lock-up</i> ).....	56
Instituição Financeira Responsável pela Escrituração e Custódia das Ações e das Ações Ordinárias da Companhia.....	56
Cronograma Estimado da Oferta .....	57
Contrato de Colocação .....	57
Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação.....	58
Custos de Distribuição .....	59
Identificação do Acionista Vendedor.....	59
Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta.....	61
Suspensão ou Cancelamento da Oferta.....	62
Inadequação da Oferta .....	62
Informações Adicionais .....	62
Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta.....	63
Instituições Consorciadas .....	63
CVM e B3.....	64
<b>RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E O COORDENADOR LÍDER DA OFERTA</b> .....	<b>66</b>
Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder.....	66
<b>RELACIONAMENTO ENTRE O ACIONISTA VENDEDOR E O COORDENADOR LÍDER DA OFERTA</b> .....	<b>67</b>
<b>FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES</b> .....	<b>68</b>
<b>APRESENTAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER</b> .....	<b>74</b>
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS</b> .....	<b>76</b>
<b>CAPITALIZAÇÃO</b> .....	<b>78</b>
<b>DILUIÇÃO</b> .....	<b>80</b>

<b>ANEXOS .....</b>	<b>87</b>
<b>CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA E O ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUCERJA, ACOMPANHADA DAS CÓPIAS DAS PUBLICAÇÕES.....</b>	<b>91</b>
<b>MINUTA DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVARÁ O PREÇO POR AÇÃO .....</b>	<b>135</b>
<b>DECLARAÇÕES DA COMPANHIA, DO ACIONISTA VENDEDOR E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ART. 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400.....</b>	<b>141</b>

## DEFINIÇÕES

Todos os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da seção “Sumário da Oferta” na página 23 deste Prospecto. Ademais, os termos indicados abaixo utilizados neste Prospecto terão o significado a eles atribuídos nesta seção, salvo se de outra forma determinado neste Prospecto ou se o contexto assim exigir.

<b>Acionista Vendedor</b>	Leblon Equities Partners V – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.
<b>Administração</b>	Conselho de Administração e Diretoria Estatutária da Companhia, quando considerados em conjunto.
<b>Administradores</b>	Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia.
<b>Agente Estabilizador</b>	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
<b>ANBIMA</b>	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
<b>BACEN</b>	Banco Central do Brasil.
<b>B3</b>	B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão.
<b>CMN</b>	Conselho Monetário Nacional.
<b>CNPJ/ME</b>	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
<b>Código ANBIMA</b>	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas.
<b>Companhia</b>	Priner Serviços Industriais S.A.
<b>Contrato de Participação no Novo Mercado</b>	Contrato celebrado em 9 de fevereiro de 2020, entre, de um lado, a B3 e, de outro, a Companhia, por meio do qual a Companhia aderirá ao Novo Mercado, e se comprometerá a cumprir com requisitos diferenciados de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado estabelecido pelo Regulamento do Novo Mercado, a fim de se qualificar para listagem no Novo Mercado, o qual entrará em vigor na data de disponibilização do Anúncio de Início.
<b>Conselho de Administração</b>	O conselho de administração da Companhia, com as atribuições conferidas pela legislação vigente e pelo Estatuto Social.
<b>Coordenador Líder</b>	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
<b>Corretora</b>	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
<b>CVM</b>	Comissão de Valores Mobiliários.

<b>Diretoria</b>	A diretoria da Companhia, com as atribuições conferidas pela legislação vigente, pelo Estatuto Social e pelo regimento interno da Diretoria.
<b>Doador</b>	Leblon Equities Partners V – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.
<b>DOERJ</b>	Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
<b>Estatuto Social</b>	O estatuto social da Companhia.
<b>Formulário de Referência</b>	Formulário de referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, na sua versão mais recente disponibilizada na CVM, e incorporado por referência a este Prospecto, o qual poderá ser encontrado nos endereços indicados na seção “Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência” na página 5 deste Prospecto.
<b>Instituição Financeira Escrituradora</b>	Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64.
<b>Instituições Consorciadas</b>	Determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas pelo Coordenador Líder para efetuar esforços de colocação das Ações exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta de Varejo.
<b>Instituições Participantes da Oferta</b>	O Coordenador Líder e as Instituições Consorciadas, considerados em conjunto.
<b>Instrução CVM 400</b>	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 480</b>	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 530</b>	Instrução da CVM nº 530, de 22 de novembro de 2012, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 560</b>	Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada.
<b>Internet</b>	Rede mundial de computadores.
<b>JUCERJA</b>	Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.
<b>Lei das Sociedades por Ações</b>	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
<b>Lei do Mercado de Valores Mobiliários</b>	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
<b>Lei 4.131</b>	Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada.

<b>Novo Mercado</b>	Segmento especial de listagem de valores mobiliários da B3, destinado à negociação de valores mobiliários emitidos por empresas que se comprometem voluntariamente com a adoção de práticas de governança corporativa e a divulgação pública de informações adicionais em relação ao que é exigido na legislação, previstas no Regulamento do Novo Mercado.
<b>Ofício-Circular CVM/SRE</b>	Ofício Circular nº 02/2019/CVM/SRE, de 27 de fevereiro de 2019 da CVM.
<b>Regulamento do Novo Mercado</b>	Regulamento de Listagem do Novo Mercado de Governança Corporativa da B3, que prevê as práticas diferenciadas de governança corporativa a serem adotadas pelas companhias com ações listadas no Novo Mercado da B3.
<b>Resolução CMN 4.373</b>	Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014.
<b>XP Investimentos</b>	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

<b>Identificação</b>	Priner Serviços Industriais S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.593.815/0001-97 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA, sob o NIRE 33.3.0031102-5.
<b>Registro de Companhia Aberta categoria “A”</b>	Registro nº 02423-6 concedido pela CVM, em 2 de outubro de 2017.
<b>Sede</b>	Localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Geremário Dantas, nº 1.400, lojas 249 a 267, CEP 22.760-401.
<b>Diretoria de Relações com Investidores</b>	A Diretoria de Relações com Investidores está localizada na sede da Companhia. O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. Marcelo Gonçalves Costa. O telefone do departamento de relações com investidores é +55 (21) 3544-3100 e o e-mail é marcelo.costa@priner.com.br. O <i>website</i> é <a href="https://www.priner.com.br/investidores/">https://www.priner.com.br/investidores/</a> .
<b>Instituição Financeira Escrituradora</b>	Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64.
<b>Audidores Independentes</b>	BDO RCS Auditores Independentes – S.S, para as demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018 e os trimestres encerrados em 31 de março e 30 de junho e 30 de setembro do exercício social corrente e do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; e a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016.
<b>Código de Negociação das Ações na B3</b>	As Ações da Companhia são negociadas na B3 sob o símbolo “PRNR3”. As Ações desta Oferta serão negociadas no segmento especial denominado Novo Mercado de Governança Corporativa da B3 no dia útil seguinte à publicação do Anúncio de Início.
<b>Jornais de Divulgação</b>	As publicações realizadas pela Companhia em decorrência da Lei das Sociedades por Ações são divulgadas no DOERJ e no jornal “Monitor Mercantil”.
<b>Site na Internet</b>	<a href="http://www.priner.com.br">www.priner.com.br</a> . As informações constantes do <i>website</i> da Companhia não são parte deste Prospecto, nem se encontram incorporadas por referência a este.

## DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA

Os seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, são incorporados por referência a este Prospecto:

- o Estatuto Social da Companhia, aprovado na assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia, realizada em 12 de dezembro de 2019;
- o Formulário de Referência da Companhia em sua versão 5, datada de 10 de fevereiro de 2020, elaborado nos termos da Instrução CVM 480;
- as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, acompanhadas do respectivo relatório dos auditores independentes;
- as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas aos exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, que também incluem as informações financeiras comparativas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, acompanhadas do respectivo relatório dos auditores independentes; e
- as informações financeiras intermediárias da Companhia relativas aos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2019 e 30 de setembro de 2018, acompanhadas dos respectivos relatórios de revisão dos auditores independentes.

Os documentos incorporados por referência a este Prospecto podem ser obtidos nas páginas na Internet da CVM, da B3 e da Companhia, conforme segue:

- [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), neste *website*, clicar em “Companhias” após selecionar “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, digitar “Priner” no campo disponível. Em seguida, acessar “Priner Serviços Industriais S.A.”, por fim, consultar os arquivos mais recentes referentes aos exercícios sociais acima mencionados.
- [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), neste *website*, clicar “Empresas Listadas” na área do “Acesso Rápido”, digitar “Priner” no campo disponível. Em seguida, acessar “Priner Serviços Industriais S.A.”, “Relatórios Estruturados” e clicar (i) no link referente ao último Formulário de Referência disponível; e (ii) no link referente as demonstrações financeiras.
- <https://www.priner.com.br/investidores/>, nesta página consultar os arquivos mais recentes referentes aos exercícios sociais acima mencionados.

## CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PERSPECTIVAS SOBRE O FUTURO

Este Prospecto contém estimativas e perspectivas para o futuro, principalmente nas seções “Sumário da Companhia”, “Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” deste Prospecto, nas páginas 8, 20 e 68, respectivamente, e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência.

As estimativas e perspectivas sobre o futuro têm por embasamento, em grande parte, expectativas atuais concernentes a eventos futuros e tendências financeiras que afetam ou possam afetar os negócios da Companhia. Muitos fatores importantes, além daqueles discutidos neste Prospecto, tais como previstos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro, podem impactar adversamente os resultados da Companhia. Tais fatores incluem, entre outros, os seguintes:

- implementação das estratégias da Companhia;
- competição do setor, mudanças na demanda por serviços e produtos da Companhia, pressões sobre a formação de preços, introdução de novos produtos e serviços por nossos concorrentes;
- atrasos, excesso ou aumento de custos não previstos na implantação ou execução dos projetos da Companhia;
- capacidade da Companhia de implementar sua estratégia de expansão, seja por aquisições ou organicamente;
- nível de capitalização e endividamento da Companhia e sua capacidade de contratar novos financiamentos;
- aumento de custos operacionais, encargos regulatórios e ambientais e tributos;
- aumento na inadimplência dos clientes da Companhia;
- fatores negativos ou tendências que podem afetar os negócios da Companhia, participação no mercado, condição financeira, liquidez ou resultados de suas operações;
- instabilidade política no País (inclusive referente a políticas desenvolvidas pelo governo do Presidente Jair Bolsonaro ou como resultado de intervenções do governo e/ou novos impostos e tarifas) e mudanças na situação política e macroeconômica do País;
- inflação, desvalorização do real, aumento das taxas de juros, flutuações nas taxas de câmbio, liquidez nos mercados financeiros e de capitais;
- interesses dos acionistas controladores;
- incapacidade de cumprir com as restrições contratuais à capacidade de endividamento;
- impactos da crise econômica no setor industrial;
- leis e regulamentos existentes e futuros, inclusive na legislação e regulamentação aplicável às atividades da Companhia; e
- outros fatores de risco discutidos nas seções “Sumário da Companhia”, “Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” deste Prospecto, nas páginas 8, 20 e 68, respectivamente, e nas seções “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência.

Essa lista de fatores de risco não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro. As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “deverá”, “visa”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e outras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. As considerações sobre estimativas e perspectivas para o futuro incluem informações pertinentes a resultados, estratégias, planos de financiamentos, posição concorrencial, dinâmica setorial, oportunidades de crescimento potenciais, os efeitos de regulamentação futura e os efeitos da concorrência. Em vista dos riscos e incertezas aqui descritos, as estimativas e perspectivas para o futuro constantes neste Prospecto podem não vir a se concretizar. Tendo em vista estas limitações, os investidores não devem tomar suas decisões de investimento exclusivamente com base nas estimativas e perspectivas para o futuro contidas neste Prospecto.

**O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE OS FATORES MENCIONADOS ACIMA, ALÉM DE OUTROS DISCUTIDOS NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PODERÃO AFETAR OS RESULTADOS FUTUROS DA COMPANHIA E PODERÃO LEVAR A RESULTADOS DIFERENTES DAQUELES CONTIDOS, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, NAS DECLARAÇÕES E ESTIMATIVAS NESTE PROSPECTO. TAIS ESTIMATIVAS REFEREM-SE APENAS À DATA EM QUE FORAM EXPRESSAS, SENDO QUE A COMPANHIA E O COORDENADOR LÍDER NÃO ASSUMEM A OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAR PUBLICAMENTE OU REVISAR QUAISQUER DESSAS ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES FUTURAS EM RAZÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE NOVA INFORMAÇÃO, OCORRÊNCIA DE EVENTOS FUTUROS OU DE QUALQUER OUTRA FORMA. MUITOS DOS FATORES QUE DETERMINARÃO ESSES RESULTADOS E VALORES ESTÃO ALÉM DA CAPACIDADE DE CONTROLE OU PREVISÃO DA COMPANHIA.**

As condições da situação financeira futura da Companhia e de seus resultados operacionais futuros, sua participação e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparados àquelas expressas ou sugeridas nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da capacidade de controle ou previsão da Companhia. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma decisão de investimento deve ser baseada somente nas estimativas e declarações futuras contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência.

Adicionalmente, os números incluídos neste Prospecto e no Formulário de Referência da Companhia podem ter sido, em alguns casos, arredondados para números inteiros.

## SUMÁRIO DA COMPANHIA

*Este sumário é apenas um resumo das informações da Companhia. As informações completas sobre a Companhia estão no formulário de referência, leia-o antes de aceitar a oferta. A Companhia declara que as informações apresentadas neste sumário são consistentes com as informações do Formulário de Referência. Este sumário não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nas Ações. Antes de tomar sua decisão de investir em Ações da Companhia, o investidor deve ler cuidadosa e atenciosamente todo este Prospecto e o Formulário de Referência.*

### Visão Geral

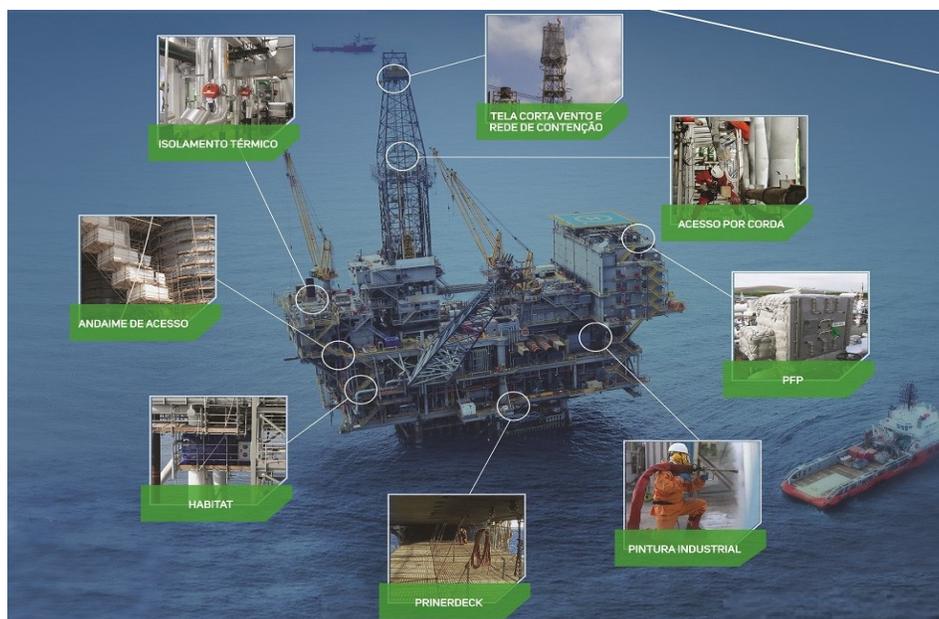
De acordo com a revista “O Empreiteiro”, edição bimestral de julho/agosto de 2019, a Companhia é uma das principais empresas de engenharia de manutenção industrial no Brasil, possuindo foco no acrônimo APIIL – acesso, pintura, isolamento, inspeção e limpeza industrial, onde cobre os serviços de Acesso, Pintura (tratamento anticorrosivo) e isolamento térmico, possuindo, portanto amplo escopo de serviços. De acordo com a revista acima mencionada, a Companhia, considerada em conjunto com a Smartcoat, é uma das líderes nos serviços de estrutura metálica e manutenção industrial (acesso industrial, andaimes de encaixe e de alumínio, acessos suspensos – Priner Deck, alpinismo industrial, tratamento anticorrosivo no segmento offshore e em habitáculos pressurizados. (Vide ilustração abaixo).

A Companhia se destaca por ser capaz de oferecer serviços integrados e customizados aos clientes, o que também inclui a locação de equipamentos especializados para a prestação de serviços.

Nos segmentos de pintura, a Companhia possui certificação SSPC QP-1, ISO e está em auditoria para a obtenção da certificação NACE. A SSPC é uma associação americana com foco na preservação de estruturas industriais e marítimas por meio de revestimentos de proteção de alto desempenho. A certificação QP-1, internacionalmente reconhecida, avalia empresas que realizam serviços de revestimentos em estruturas complexas. (Fonte: <https://www.sspc.org/abt-mission/>). A NACE é líder global no desenvolvimento de normas, treinamento e padrão de qualidade em tratamento anticorrosivo. Todavia, no Brasil, não há empresas certificadas pela NACE até o momento. (Fonte: <https://www.nace.org/about/nace-history>; <http://www.niicap.net/accredited-organizations>).

A Companhia possui aproximadamente 2.500 Km em sistemas de acesso, 66 unidades de Ultra Alta Pressão (máquinas de hidrojateamento e unidades robóticas) além de amplo portfólio de equipamentos para suporte aos seus projetos. Ao longo dos últimos anos, a Companhia tem trazido aos seus clientes várias soluções de engenharia que resultam em menor uso de mão de obra, maior produtividade e mínimo impacto ambiental.

Nos segmentos *Onshore* e *Offshore*, a Companhia presta serviços e realiza locação de equipamentos especializados nas seguintes áreas: acesso industrial, pintura industrial e tratamento de superfícies, isolamento térmico e outras especialidades, como ilustrado abaixo.



Exemplos de serviços prestados

A Companhia presta serviços de engenharia de manutenção em diversos setores, tais como Óleo & Gás, Petroquímica, Química, Papel e Celulose, Mineração, Infraestrutura e Distribuição de GLP e acredita que será beneficiada por um crescimento expressivo nos setores para os quais presta serviços industriais, sendo eles: (i) Óleo & Gás, (ii) Petroquímico, (iii) Mineração, (iv) Papel e Celulose.

A Companhia possui histórico de relacionamento com grandes e renomadas empresas que atuam no Brasil, tais como: Dow Chemical, Braskem, Klabin, MODEC, BW Offshore, Saipem, SBM, BASF, UltraCargo, International Paper, Petrobras, Actemium, Teekay, Aker Solution, Suzano e Halliburton, o que garante a oportunidade de participar do planejamento e desenvolvimento de importantes projetos.

A Companhia acredita que confiabilidade, eficiência, agilidade e experiência são fatores críticos para o bom desempenho de seus serviços, os quais são consequências de uma equipe experiente, uso de tecnologia de ponta, utilização de programa de SMS eficiente e manutenção de certificações de primeira linha. A Companhia argumenta que além de possuir essas vantagens competitivas, há um alto custo de troca de prestador de serviços para os clientes (*high Switching Cost*), o que resulta em um dinâmica de receitas recorrentes.

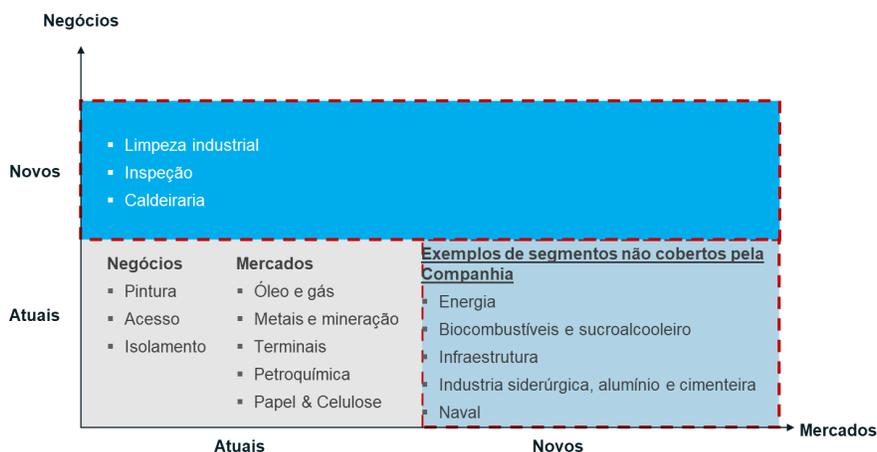
No que tange à gestão de pessoas, a Companhia demonstra bons indicadores de retenção de pessoal evidenciado pelo baixo *turnover* das equipes indiretas e do pessoal estratégico, os quais foram, respectivamente, de 7.54% e 1.3% ao longo dos últimos 3 anos. O índice de ajuizamento de processos trabalhistas/autuações foi 2,74% (2019), 3.04% (2018) e 4.38% (2017), o que corrobora com a posição defendida pela Companhia de excelência na gestão de pessoas. A Companhia adota um rígido programa de recrutamento e seleção para as equipes de mão-de-obra direta, incluindo testes de proficiência para a atividade, avaliações psicológicas e pesquisa social.

Ao longo dos últimos sete anos, a Companhia investiu em soluções que reduzem a intensidade da mão de obra direta, aumentando a produtividade e reduzindo o custo variável das obras. Como exemplo a Companhia cita: 1) máquinas de jato autoprovelida da Blastrac, 2) mesa de corte automatizada Autometrix Cutter; 3) SafeCool, equipamento para refrigeração dos Habitats pressurizados, 4) diversos equipamentos de acesso feitos em alumínio, 5) máquinas de hidrojato com abrasivos; 6) sistemas de acesso suspensos, entre outros.

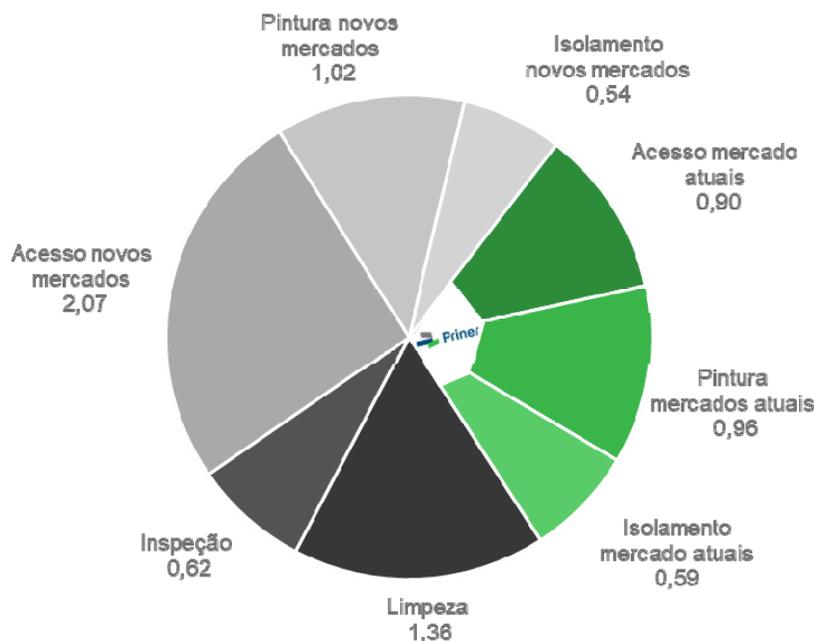
A Companhia possui um histórico recente de aquisições estratégicas e consolidação de ativos, tendo adquirido, em 2017, 51% do capital social da R&R Indústria, Comércio e Instalação de Isolantes Removíveis e Reutilizáveis Ltda. ("**R&R**") e 75% do capital social da Smartcoat – Serviços em Revestimentos S.A. ("**Smartcoat**"), possuindo ainda opções de compra das participações societárias residuais da R&R e da Smartcoat. Essas aquisições tiveram como objetivo o incremento do portfólio de serviços e posicionam a Companhia como líder no segmento *offshore* de tratamento de superfícies e locação de equipamentos para pintura industrial, bem como reforçam a presença da Companhia no negócio de isolamento.

Os serviços prestados pela Companhia estão inseridos - APIIL (acesso, pintura, isolamento, inspeção e limpeza). De acordo com dados das consultorias *Industrialinfo* (<https://www.industrialinfo.com/about/>) e *Mirrow&Co* (<https://www.mirrow.com.br/>) trata-se de um segmento com tamanho aproximado de R\$8,05 bilhões/ano no Brasil. A presença da Companhia em relação a esse mercado é ilustrado na figura abaixo).

### Sumário Plano de Crescimento da Companhia



**Mercado APIIL, Brasil Anual (Fonte Industrial Info e Mirrow & Co).**



**Atividades das Controladas**

No ano de 2016, os acionistas da Companhia aprovaram sua reestruturação societária, por meio da cisão parcial da Companhia, na qual os ativos da divisão de locação de equipamentos foram conferidos ao capital social de uma nova sociedade em 9 de janeiro de 2017, denominada Priner Locação de Equipamentos S.A. ("Priner Locação"), que é uma sociedade controlada pela Companhia.

A participação das receitas com locação na receita consolidada da Companhia (Serviços + Locação – Eliminação entre Companhias), desconsiderando-se a controlada Smartcoat, tem oscilado aproximadamente entre 15% e 19% no período compreendido entre os dois últimos exercícios sociais já encerrados e o exercício atual. A Priner Locação tem basicamente dois tipos de equipamentos locáveis: andaimes (feitos em aço ou alumínio) e habitáculos pressurizados e os respectivos acessórios.

Em janeiro de 2017, a Companhia adquiriu 51% das quotas representativas do capital social da R&R, a qual foi criada em dezembro de 2010 e tem como atividade principal o projeto e a fabricação de isolamentos térmicos, acústico e proteção passiva contra fogo, todos removíveis e reutilizáveis. A R&R, a qual utiliza o nome fantasia de Isolafácil, é certificada DNV, ABS e Lloyds Register. Após a aquisição da R&R, a Companhia conquistou novos contratos no segmento *offshore* de fornecimento de sistemas removíveis, consolidando sua estratégia de verticalização do âmbito dos serviços de isolamento flexível.

Em julho de 2017, a Companhia adquiriu 75% das ações representativas do capital social da Smartcoat, cuja atividade principal é a prestação de serviço de preparação de superfícies, pintura industrial, engenharia em revestimento e locação de equipamentos de hidrojato. Dado a forte complementaridade das atividades de pintura e acesso, muitos clientes favorecem contratos com empresas que possam executar ambas as atividades. Fruto dessa união, em 2019 a Companhia venceu as licitações de manutenção da MODEC e Equinor.

## **Pontos Fortes da Companhia**

A Companhia acredita que os seus principais pontos fortes incluem:

### ***Liderança em serviços de engenharia industrial no Brasil, com ampla abrangência geográfica e qualidade comprovada por prêmios e certificações***

A escala e abrangência nacional da Companhia a capacita a fornecer serviços, em qualquer localização do país, de forma eficiente. A Companhia é um dos maiores prestadores de serviços especializados de engenharia de manutenção industrial no Brasil. A Companhia acredita que a sua liderança de mercado a posiciona de maneira única para se beneficiar das oportunidades em setores globalmente competitivos e com alta perspectiva de crescimento no país, tais como Óleo & Gás, Petroquímica, Química, Papel e Celulose, Mineração, Infraestrutura, Distribuição de GLP, Sucreenergético e Automobilístico.

A Companhia possui um sistema de gestão integrado em Qualidade, Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho. Este Sistema de Gestão, certificado nas normas internacionais OHSAS 18001, ISO 9001, ISO 14001, SSPC QP1, DNV, ABS e Lloyd's Register. Além disso, a Companhia é reconhecida pelos clientes nos quesitos de saúde, segurança e meio ambiente.

- Prêmio Capacete de Ouro /Dow – SP 2017;
- Colaborador Destaque em SSMA Petrobras – 2018;
- Prêmio Performance em SSMA DOW ARATU – 2018
- Reconhecimento da Chevron em SSMA – 2017;
- Reconhecimento em SSMA – Ultracargo RJ – 2018;
- Reconhecimento em excelência de SSMA na Rhodia – 2019;
- Reconhecimento em SSMA – Villares – 2019.

### ***Capacidade de oferecer, em tempo hábil, soluções inovadoras em engenharia e equipamentos de qualidade***

O histórico de entrega de soluções únicas e em tempo hábil aos clientes da Companhia é uma vantagem competitiva em relação aos seus concorrentes, muitos dos quais não compartilham de escala, escopo e diferencial técnico da Companhia. A Companhia acredita que seus principais diferenciais são a capacitação técnica de seus profissionais, a capacidade desses de prestar serviços confiáveis e a flexibilidade de se ajustar rapidamente às necessidades mutáveis dos clientes da Companhia.

A Companhia é uma das poucas empresas de engenharia de manutenção especializada no Brasil com escala necessária para atender as crescentes demandas de seus clientes de grande porte. Além do mais, as parcerias da Companhia com grandes grupos internacionais propiciaram, e a Companhia acredita que continuarão a propiciar, acesso a novas técnicas e tecnologias que potencializarão a capacidade da Companhia de introduzir soluções inovadoras no mercado brasileiro. Por exemplo, a Companhia foi pioneira na introdução dos habitáculos pressurizados no Brasil e na fabricação de isolamentos removíveis com certificação ABS, DNV e Lloyds. A Companhia também foi a primeira empresa certificada pela SSPC (*Society for protective coating*), associação americana com foco na preservação de estruturas industriais e marítimas por meio de revestimentos de proteção de alto desempenho. Através da SmartCoat, a Companhia foi uma das pioneiras no uso de sistema de UHP (Ultra Alta Pressão) no Brasil, possuindo hoje uma das maiores frotas de equipamentos FLOW ([www.flowwaterjet.com](http://www.flowwaterjet.com)), de acordo com a Flow Corp, empresa americana com 50 anos de atividades, líder mundial em desenvolvimento e fabricação de tecnologia em jato de água a pressão ultra elevada para corte e hidrojateamento com foco total nesse segmento.

### ***Fidedignidade e relacionamentos de longo prazo com clientes***

O portfólio de clientes da Companhia inclui as maiores empresas e grupos industriais nos setores de Óleo & Gás, Petroquímica, Papel e Celulose, Mineração entre outros. O relacionamento de longa data da Companhia com esses clientes dá a oportunidade da Companhia de participar do planejamento e desenvolvimento de importantes projetos, potencializando suas chances de captar futuros contratos e fornecer serviços e equipamentos ao longo de todas as fases dos projetos. Confiabilidade, eficiência, agilidade e experiência são fatores críticos, e é por isso que os clientes escolhem a Companhia como parceiro preferencial para executar seus projetos.

### ***Capacidade comprovada de realizar sinergias de empresas adquiridas e alta resiliência, mesmo em tempos de crise***

Entre 2015 e 2016, a receita líquida da Companhia cresceu 19,2%. A Companhia acredita que este número demonstra sua capacidade de gerar crescimento sólido, mesmo em condições de mercado desfavoráveis, como ocorreu durante a crise brasileira entre 2015 e 2016, onde o PIB do país retraiu 3,55% (2015) e o país sofria com instabilidade política. Nesse mesmo período, setores de clientes da Companhia sofreram um grande abalo com o escândalo “Petrolão” e a operação “Lava Jato”. Entre 2012 e 2015, a presença da Companhia no segmento de CAPEX oscilou entre 35% e 45%. Desde o colapso das obras de investimento no Brasil, a receita da Companhia se tornou praticamente 100% em OPEX, demonstrando que a Companhia é capaz de gerar receita mesmo com condições adversas de mercado.

### ***Parcerias estratégicas com grandes companhias internacionais de serviços industriais***

A Companhia possui parcerias com algumas das maiores companhias no mundo, trazendo expertise e qualidade adicional para os serviços que presta:

- **SafeHouse:** empresa escocesa fundada em 2001
- **Web Rigging Services:** empresa escocesa fundada em 2006, especializada em soluções inovadoras de acesso, como alternativas para andaimes suspensos
- **Darchem Engineering:** empresa inglesa fundada em 1954, especializada em tecnologia de isolamentos e sistemas corta-fogo.

### ***Equipe de gestão experiente e compromisso com práticas de governança corporativa***

A equipe da Companhia tem significativa experiência nos segmentos em que atua, tendo comprovado histórico de desempenho operacional e financeiro, com sólidos resultados e reconhecimento dos clientes pelos serviços de qualidade prestados. Os diretores da Companhia trabalham juntos desde 2013 e possui uma média de 26 anos de experiência nos setores em que atua. Adicionalmente, há uma participação ativa do Conselho de Administração da Companhia, o qual conta com dois conselheiros independentes e investidores da *Leblon Equities*.

### ***Prestadora de serviços para setores competitivos e com alta perspectiva de crescimento***

A Companhia presta serviços para grandes empresas nos segmentos de Óleo & Gás, Petroquímica, Química, Papel e Celulose, Mineração e Infraestrutura, que possuem alta perspectiva de crescimento.

Recentemente, a Petrobras realizou alguns desinvestimentos, tais como a venda da TAG, a saída de vários campos maduros, venda da Liquigás. Além disso, em seu plano estratégico, os desinvestimentos previstos variam entre US\$20-30 bilhões para o período 2020-2024. A Companhia acredita que a privatização desses ativos trará maior agilidade nas decisões de contratação e oportunidades para incremento de rentabilidade, incentivando soluções inovadoras de qualidade como as da Companhia. A Companhia também acredita que a privatização desses ativos destravarão novos investimentos e aumentará a demanda por serviços inclusos no portfólio da Companhia.

## **Estratégia de Crescimento da Companhia**

Nos últimos quatro anos, a Companhia aumentou, em média, sua receita líquida em 24% ao ano. Esses resultados refletem o forte crescimento orgânico da Companhia, bem como o desenvolvimento de novos serviços e aquisições. A Companhia fez e continua fazendo investimentos em pessoas, soluções, tecnologia e novos negócios, que resultem na oferta de produtos e serviços diferenciados para seus clientes. Os principais vetores de crescimento da Companhia são:

### ***Aumento do portfólio de clientes e obras em segmentos de mercado que a Companhia já atua e que possuem significativo potencial de crescimento***

A Companhia pretende aumentar sua participação em setores que já atua e que possuem grande potencial de crescimento nos próximos anos. Esses setores incluem, como exemplos: (i) Óleo & Gás, que deve ser impulsionado pela retomada nos investimentos pela Petrobras e entrada de novos players no setor; (ii) Petroquímico, que deve passar por uma reestruturação do principal player Brasileiro, resultando em mais investimentos em manutenção; (iii) Mineração, que vem investindo mais em manutenção desde os acidentes de Mariana e Brumadinho.

### ***Entrada em novos setores de forma orgânica***

A Companhia pretende expandir sua presença para tradicionais setores da economia que ainda não atende, tais como: (i) sucoenergético, que deve ser impulsionado pelo programa RenovaBio, (ii) automobilístico, setor que demanda serviços de tratamento de superfície e pintura industrial das linhas de produção, (iii) geração de energia, tanto em usinas termoeletricas como em unidades eólicas, ambos em franca expansão no Brasil.

### ***Aumento no portfólio de serviços organicamente e via M&A, buscando oportunidades de investimento e aquisições estratégicas***

A Companhia pretende usar sua *expertise* para desenvolver novos serviços, tais como inspeções, limpezas técnicas e serviços diversos com uso de ultra alta pressão no segmento *onshore*. Adicionalmente, a Companhia pretende realizar aquisições estratégicas e buscar oportunidades de investimentos em mercados atraentes, observadas as condições econômicas, para incrementar seu portfólio de serviços e cobertura geográfica. Para tanto a Companhia já mapeou os mercados e os serviços complementares que irá atuar, identificando as melhores práticas na esfera de processo e de equipamentos para que a Companhia possa ter uma empresa de engenharia de manutenção com ainda mais produtiva e com forte componente de tecnologia.

### ***Investimentos em tecnologia, recursos humanos, gerenciamento de projetos e políticas de segurança***

A Companhia acredita que investimentos em equipamentos e tecnologias inovadoras, processos, pessoas e sistemas são fundamentais para a sua capacidade de oferecer serviços únicos e de alto valor agregado, soluções mais seguras, mais produtivas e com menor intensidade de mão de obra.

### ***Segmentos de negócios da Companhia***

A Companhia oferece seus serviços por meio de dois segmentos de negócios: (i) Prestação de Serviços; e (ii) Locação de Equipamentos.

### **Segmento de negócio: prestação de serviços**

Os serviços prestados pela Companhia compreendem serviços altamente especializados como o de projeto e montagem de acesso em ambiente industrial (*Onshore* e *Offshore*), tratamento de superfície e pintura industrial; projeto, fabricação e instalação de isolamento térmico, acústico, proteção passiva contra fogo e montagem e locação de habitáculos pressurizados. Os serviços da Companhia compreendem cerca de 70% (Schlumberger Consulting, 2011) da maior parte das despesas de manutenção industrial nos segmentos que a Companhia atua.

A tabela abaixo ilustra a quebra da receita da Companhia por tipo de serviço e segmentado pela presença em projetos *Onshore* ou *Offshore*.

#### **Break-down da Receita – Período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2019**

##### **Distribuição do Faturamento por Disciplina e Setor, 2019**

<b>Segmento</b>	<b>Acesso</b>	<b>Pintura</b>	<b>Isolamento</b>	<b>Habitat</b>	<b>Outros*</b>	<b>PESO</b>
Onshore .....	39%	14%	4%	0%	5%	61%
Offshore .....	10%	21%	4%	4%	0%	39%
	49%	35%	8%	4%	5%	

\* Outros: caldeiraria, venda de usados, reparos em construção civil,

Os serviços da Companhia demandam a mobilização de equipamentos modernos, produtivos e leves. A Companhia tem investido preferencialmente em acesso feitos em alumínio, equipamentos de transporte vertical, máquinas de tratamento de superfície capazes de entregar alta qualidade com o mínimo de uso de mão-de-obra e sofisticados equipamentos de corte para o segmento de isolamento.

A Companhia desenvolve seu próprio sistema de medição automatizada de serviço, o que proporciona a Companhia controle, em tempo real, de todas as atividades de acesso e de pintura em andamento no Brasil. O BI (*business intelligence*) da Companhia é capaz de extrair dados de todas os projetos separadamente na granularidade que for necessária a boa tomada de decisão, por fim todo o controle de SMS (saúde, meio-ambiente e segurança) da Companhia é aprovado por 100% dos seus clientes e proporciona forte controle das melhores práticas de SMS em todos os projetos da Companhia. As características de bom planejamento, excelência em engenharia, treinamento adequado, mobilização de maquinaria moderna e muita eficiência faz a Companhia acreditar que há fortes barreiras de entrada no seu segmento.

A maior parte da receita da Companhia provém do fornecimento de serviços de montagem e locação de estruturas de acesso para plantas industriais. A maioria desses contratos atende à demanda de manutenção constante (OPEX, atividades recorrentes) de unidades industriais, e de maneira geral possuem uma duração que varia de um a três anos, mas que são frequentemente renovados. A Companhia possui alta taxa de renovação de contratos da Companhia no segmento privado, demonstrando que os clientes aprovam e confiam nos serviços da Companhia.

A segunda fonte de receita mais relevante da Companhia advém da prestação de serviços de tratamento de superfícies, onde a Companhia utiliza equipamentos de baixa, alta e ultra alta pressão de água, para o tratamento de superfícies de aço seguida de pintura industrial.

Uma outra parcela importante da receita da Companhia provém de serviços idênticos aos citados acima, entretanto realizados durante os períodos de “paradas operacionais” das plantas industriais. Esta interrupção da unidade industrial significa perda de receita para os clientes, sendo a confiança na capacidade em conduzir os trabalhos de forma segura e pontual um fator decisivo para escolha do prestador de serviço, motivo pelo qual a Companhia tem se destacado frente à concorrência.

#### **Segmento de negócio: Locação de Equipamentos**

A Companhia atende a diversos segmentos industriais através da locação de equipamentos de acesso, bombas de ultra alta pressão (UHP) e fornecimento de habitáculos pressurizados.

Os habitáculos permitem que os clientes da Companhia evitem interrupções em atividades onde há presença de gases explosivos para a realização de serviços a quente de manutenção (solda, corte, esmerilhamento, etc.), pois eliminam o risco de explosão ao evitar contato de fagulhas com gases explosivos através da pressurização do ambiente e detecção de gás.

Para oferecer as melhores soluções de acesso, a Companhia conta com uma gama de equipamentos que proporcionam o projeto ideal para cada situação, o que leva a Companhia a desempenhos diferenciados. As atividades de logística de mobilização, manutenção e montagem desses acessos exigem conhecimentos técnicos e das especificidades de cada indústria, de domínio das equipes de Logística e Engenharia da Companhia, colocando a Companhia em posição privilegiada para os atendimentos.

## INDICADORES OPERACIONAIS E FINANCEIROS

A tabela a seguir ilustra a evolução dos resultados operacionais e financeiros da Companhia ao longo dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2017 e 2018 e nos períodos de 9 meses findos em 30 de setembro de 2018 e 2019:

Indicadores Operacionais e Financeiros	Período de nove meses findo em 30 de setembro de		Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
	2019	2018	2018	2017	2016
	<i>(em milhões de R\$, exceto quando indicado de maneira diversa)</i>				
Número de Clientes .....	265	255	281	229	114
Priner.....	112	114	127	101	114
Smartcoat.....	33	31	34	38	NA
R&R.....	120	110	120	90	NA
<b>Receita Líquida.....</b>	<b>260,7</b>	<b>240,3</b>	<b>327,2</b>	<b>236,5</b>	<b>204,1</b>
Prestação de Serviços .....	218,2	209,4	283,0	201,6	182,4
Locação.....	42,5	30,9	44,2	34,9	21,7
<b>Lucro Bruto.....</b>	<b>34,0</b>	<b>26,5</b>	<b>45,0</b>	<b>33,4</b>	<b>47,1</b>
<b>Margem Bruta .....</b>	<b>13,0%</b>	<b>11,0%</b>	<b>13,8%</b>	<b>14,1%</b>	<b>23,1%</b>
<b>EBITDA.....</b>	<b>17,0</b>	<b>21,6</b>	<b>29,8</b>	<b>4,7</b>	<b>21,6</b>
<b>Margem EBITDA.....</b>	<b>6,5%</b>	<b>9,0%</b>	<b>9,1%</b>	<b>2,0%</b>	<b>10,6%</b>
<b>Lucro Líquido .....</b>	<b>-5,4</b>	<b>-0,3</b>	<b>5,1</b>	<b>-7,4</b>	<b>6,3</b>
<b>Margem Líquida.....</b>	<b>-2,1%</b>	<b>-0,1%</b>	<b>1,6%</b>	<b>-3,1%</b>	<b>3,1%</b>

## ENDIVIDAMENTO

A tabela a seguir ilustra a evolução do endividamento da Companhia, que está detalhada no item 3.2, "ii", ao longo dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2017 e 2018 e nos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2018 e 2019:

Endividamento	Período de nove meses findo em 30 de setembro de		Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
	2019	2018	2018	2017	2016
	<i>(em milhares de R\$, exceto quando indicado de maneira diversa)</i>				
<b>Dívida Bruta</b>					
Curto Prazo.....	29.695	52.335	60.773	50.014	37.578
Longo Prazo.....	66.073	22.887	20.398	26.314	1.928
<b>Caixa e equivalente de caixa, aplicações financeiras e mútuos a receber .....</b>	<b>27.078</b>	<b>5.123</b>	<b>3.719</b>	<b>2.508</b>	<b>12.063</b>
<b>Dívida Líquida.....</b>	<b>68.690</b>	<b>70.099</b>	<b>77.452</b>	<b>73.820</b>	<b>27.443</b>
<b>Índice de endividamento (Divida líquida/EBITDA últimos doze meses).....</b>	<b>2,7</b>	<b>3,7</b>	<b>2,6</b>	<b>15,8</b>	<b>1,27</b>
<b>Patrimônio Líquido .....</b>	<b>59.973</b>	<b>60.675</b>	<b>66.129</b>	<b>54.774</b>	<b>55.790</b>

## Receita proveniente dos segmentos e sua participação na receita líquida da Companhia

Valores expressos em milhares de reais	Receita Período de nove meses findo em 30/09/2019		Receita Exercício social (31/12/2018)		Receita Exercício social (31/12/2017)		Receita Exercício social (31/12/2016)	
		% na Receita Líquida		% na Receita Líquida		% na Receita Líquida		% na Receita Líquida
Prestação de Serviços .....	218.238	83,70%	283.011	86,5%	201.620	85,3%	182.372	89,3%
Locação.....	42.487	16,30%	44.226	13,5%	34.882	14,7%	21.740	10,7%
<b>Total.....</b>	<b>260.725</b>	<b>100%</b>	<b>327.237</b>	<b>100,0%</b>	<b>236.502</b>	<b>100,0%</b>	<b>204.112</b>	<b>100,0%</b>

## Lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido da Companhia

Valores expressos em milhares de reais	Lucro Líquido/ (Prejuízo) Período de nove meses findo em 30/09/2019	% no Lucro Líquido	Lucro Líquido/ (Prejuízo) Exercício social (31/12/2018)	% no Lucro Líquido	Lucro Líquido/ (Prejuízo) Exercício social (31/12/2017)	% no Lucro Líquido	Lucro Líquido/ (Prejuízo) Exercício social (31/12/2016)	% no Lucro Líquido
Prestação de Serviços .....	(20.276)	373,13%	(14.626)	(284,5%)	(19.846)	268,6%	436	6,9%
Locação .....	14.842	(273,13%)	19.766	384,5%	12.458	(168,6%)	5.833	93,1%
<b>Total .....</b>	<b>(5.434)</b>	<b>100,0%</b>	<b>5.140</b>	<b>100,0%</b>	<b>(7.388)</b>	<b>100,0%</b>	<b>6.269</b>	<b>100,0%</b>

### Características do processo de produção

A Companhia terceiriza todo o processo de fabricação dos equipamentos utilizados em suas operações, tanto para o segmento de prestação de serviços quanto da locação. Vide item 7.3(e) abaixo.

### Características do processo de distribuição

#### I. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,

Nos segmentos *Onshore* e *Offshore*, a Companhia presta serviços e realiza locação de equipamentos especializados nas seguintes áreas: acesso industrial, pintura industrial e isolamento térmico.

Os clientes da Companhia possuem unidades expostas a intempéries, tais como maresia em alto mar, cloro, salmoura e outros gases corrosivos. Dado que a totalidade das unidades industriais são feitas em aço, a corrosão é um fenômeno frequente que é intensificado por tais intempéries. Adicionalmente, plantas industriais são muitas altas, o que demanda a montagem de acessos para dar cabo às atividades de manutenção de rotina como mecânica, elétrica ou caldeiraria. Também as plantas industriais trabalham com transporte por tubovias de água, produtos ou vapor em altas temperaturas, portanto a perda de temperatura tem impacto significativo nas despesas de energia. O foco da Companhia é contribuir com a integridade operacional dos ativos dos seus clientes através dos serviços de acesso, pintura, isolamento e *habitat*.

O ciclo de serviços compreende: 1) visita a planta e delineamento dos serviços; 2) elaboração de projeto com estimativa da quantidade de pessoas, máquinas e equipamentos, 3) aprovação do cliente das soluções propostas, 4) entrega de proposta comercial e 5) mobilização das equipes. Em geral, os contratos de manutenção, nos segmentos em que a Companhia atua, tem duração de 1 a 3 anos e são renovados várias vezes ou relicitados no sentido de sempre manter preços compatíveis com o mercado.

Nos segmentos de pintura *Offshore*, a companhia detém extensa frota de equipamentos de tratamento anticorrosivo e completo laboratório de controle de qualidade, com presença em diversas unidades operacionais em produção e construção, tais como P-55, P-53, P-74, P-76, P-62, FPSO Cidade de Niterói, Santos, Mangaratiba, Angra dos Reis, dentre outras. No segmento de acesso, é crucial a excelência do projeto e o tipo de material (mais leves e versáteis melhor), sendo que a Companhia mantém em seus quadros projetistas experientes e acredita possuir um dos maiores volumes de andaimes de aço e alumínio do país.

Companhia possui rotina de planejamento de mobilização e desmobilização para a totalidade dos seus projetos. Na visão da Companhia, um dos fatores que contribuem para sua vantagem frente à concorrência é o forte emprego de acesso feitos em alumínio, grande número de equipamentos de transporte vertical, máquinas de tratamento de superfície capazes de entregar alta qualidade com o mínimo de uso de mão-de-obra e sofisticados equipamentos de corte para o segmento de isolamento.

Os equipamentos do tipo andaimes de encaixe podem ser fabricados no Brasil, com projetos próprios, ou serem importados, sendo a decisão de fabricar localmente ou importar é tomada em função da quantidade, prazo e preço. Os acessórios de montagem do sistema PrinerDeck tem origem em vários países, com maior presença da Inglaterra. As máquinas para serviços de fabricação de isolamento são importadas da Alemanha. Os habitats são todos importados da Escócia e sem similares nacionais. Por fim, os equipamentos de hidrojateamento e tratamento de superfícies são majoritariamente importados dos EUA e Alemanha.

## II. LOCAÇÃO

A locação de equipamentos é um segmento crescente na Companhia, excluindo-se a Smartcoat, nos últimos 12 meses, o peso das receitas oriundas de locação simples saltou de 14.7% para 19.4% da receita mensal. A Companhia aluga máquinas de hidrojateamento, andaimes de aço e alumínio, pisos em alumínio, pistolas de pinturas e máquinas de jato úmido. A tabela abaixo mostra a evolução trimestral das receitas oriundas de locação na Priner Serviços e Priner Locação. Vale observar que houve um incremento de 79% nas receitas de locação no período indicado e 29% nas receitas de serviços.

Receita de Serviços e Locação, 1T18 – 3T19, Priner Serviços e Locação. (R\$ MM)

<b>Sumário Trimestral 1T18 - 3T19</b>	<b>1T18</b>	<b>2T18</b>	<b>3T18</b>	<b>4T18</b>	<b>1T19</b>	<b>2T19</b>	<b>3T19</b>
Receita Serviços MM .....	45,5	46,8	48,2	58,1	50,2	58,3	58,5
Receita Locação MM .....	7,8	9,7	9,0	11,3	12,6	13,2	14,0
Peso Locação .....	14,7%	17,1%	15,8%	16,3%	20,1%	18,5%	19,4%
Peso Serviços .....	85%	83%	84%	84%	80%	82%	81%

A locação ocorre em dois cenários distintos: 1) no segmento *Onshore*, quando o cliente possui a mão-de-obra ou paga a equipe da Companhia em contratos separados; 2) no *Offshore*, onde geralmente o pagamento de pessoal e equipamentos é realizado por diárias.

A gestão de andaimes possui uma gestão centralizada e três depósitos, localizados em Camaçari, Rio de Janeiro e Barueri (SP). Os equipamentos locáveis de pintura e tratamento de superfície estão lotados na filial de Macaé. Todos os equipamentos e materiais são geridos por ferramentas de software desenvolvidas e customizadas para o setor da Companhia. A logística de distribuição de equipamentos é de responsabilidade do Diretor de Operações.

### Características do mercado de atuação

#### I. participação em cada um dos mercados

A Companhia acredita ser um dos maiores prestadores de serviços especializados de engenharia de acesso e locação de equipamentos de acesso para o mercado brasileiro. Com a aquisição de 75% da Smartcoat, a Companhia passou a ter participação relevante no mercado brasileiro de prestação de serviços para tratamento de superfícies e pintura industrial. A Companhia também possui participação no mercado brasileiro de prestação de serviços de isolamento. Além disso, a Companhia é líder no mercado brasileiro de locação de habitáculos pressurizados.

#### II. condições de competição nos mercados

A Companhia enfrenta significativa concorrência em todos os mercados em que atua, com exceção do mercado de locação de habitáculos pressurizados, andaimes suspensos e sistemas de isolamento removível.

No mercado de engenharia de acesso e locação de equipamentos de acesso, no qual ocupa posição de liderança, a Companhia acredita deter vantagens competitivas relevantes, por oferecer soluções com alto grau de excelência, segurança e inovação, a custos competitivos, sendo capaz de cumprir ou superar os prazos esperados pelos clientes em potencial. Principais concorrentes: RIP (Kaefer), Rohr, Reframax e Manserv.

A Companhia enfrenta significativa concorrência nos mercados de fornecimento de serviços de tratamento de superfície, pintura industrial e isolamento. A Companhia é uma das líderes no segmento de manutenção industrial, conforme pode ser observado na revista O Empreiteiro, Ranking Geral 2019. Principais concorrentes da Companhia: Pinturas Ypiranga, Macseal, PSV, Solina, COMAU, RIP (Kaefer), Reframax, Manserv, Isar, AVSK *Solutions* e Step Oil & Gas, de origem portuguesa.

#### III. atualização sobre os principais setores de atuação

A Companhia atua prestando serviços industriais a diversos setores, e acredita que seus principais motores de crescimento são as tendências de crescimento nestes setores.

## Óleo e Gás

Recentemente, a Petrobras realizou alguns desinvestimentos, tais como a venda da TAG, a saída de vários campos maduros, venda da Liqueigás. Além disso, em seu plano estratégico, os desinvestimentos previstos variam entre US\$20-30 bilhões para o período 2020-2024. A Companhia acredita que o desinvestimento desses ativos trará maior agilidade nas decisões de contratação e oportunidades para incremento de rentabilidade, incentivando soluções inovadoras de qualidade como as da Companhia. Também acredita que o desinvestimento desses ativos destravarão novos investimentos e aumentará a demanda por serviços inclusos no portfólio da companhia.

## Petroquímico

O setor petroquímico é marcado por ciclos: quando a economia mundial está crescendo, os investimentos na indústria petroquímica aumentam e conseqüentemente sua capacidade produtiva. Quando a oferta for elevada pela alta capacidade produtiva da indústria, os preços caem. Em outras palavras, Investimentos em novas capacidades na Indústria Petroquímica não ocorrem linearmente com a demanda, o que causa um excesso de oferta significativa em certos momentos do ciclo.

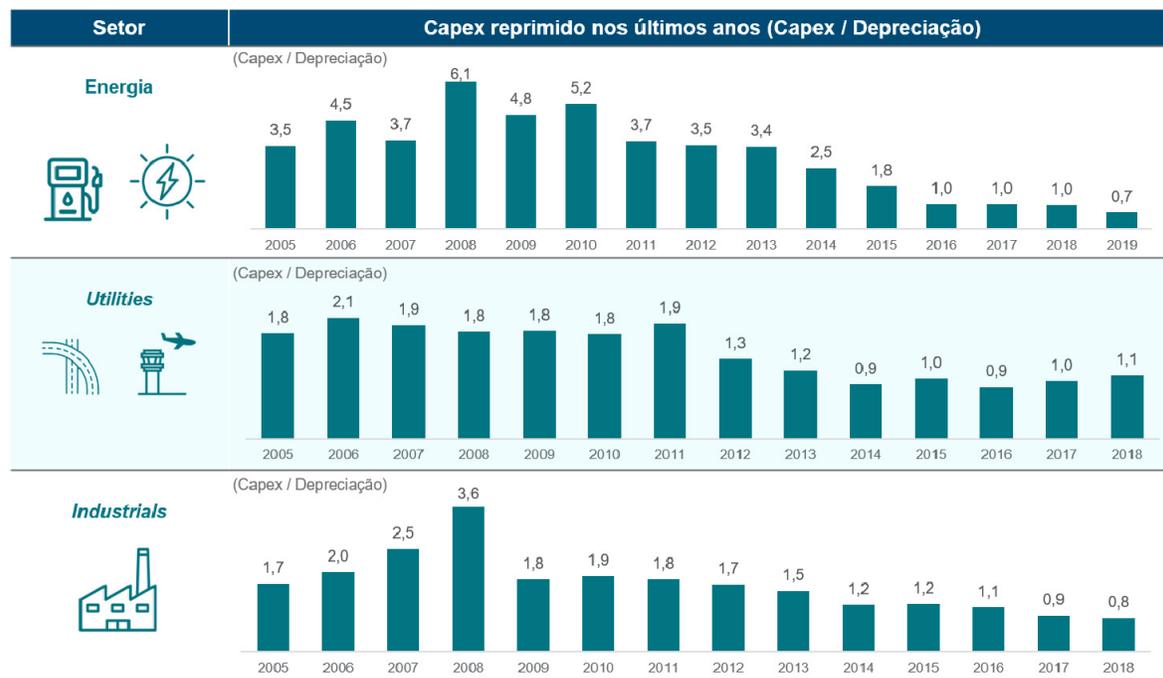
Nos primeiros meses de 2018 (conforme Braskem, vide <https://www.braskem.com.br/ri>), o setor começou a entrar no período de “start-up” de novas capacidades produtivas, principalmente em projetos base etano nos EUA que atrasaram e estão no momento em fase de comissionamento. No Brasil, dado que a queda de juros favorece o setor de construção civil e, portanto, o consumo de plásticos, isso pode beneficiar o setor Petroquímico nos anos seguintes.

## Papel e Celulose

São estimados investimentos acima de USD 19 bilhões em CAPEX e USD 292 milhões em OPEX (Industrial Info, 2019) para os próximos 5 anos. A Klabin, por exemplo, iniciou o Projeto Puma II em 2019 e é o maior investimento da história da empresa.

## CAPEX reprimido nos últimos anos

Para os próximos anos, com a atual recuperação da confiança e projeção de crescimento do PIB, a Companhia acredita que os investimentos em CAPEX poderão ser retomados. Os gráficos abaixo evidenciam a queda de investimentos em setores selecionados:



Fonte: Companhia, com base em dados da Bloomberg.

## Eventual sazonalidade

Excluindo-se períodos atípicos na economia nacional, historicamente observa-se redução do nível de atividades da Companhia no primeiro trimestre, em face de férias coletivas e lentidão na retomada das atividades de manutenção de alguns clientes.

## Principais insumos e matérias primas

As matérias primas necessárias para a fabricação dos equipamentos utilizados pela Companhia são, normalmente, chapas e tubos de aço, assim como perfis de alumínio, cujos preços tendem a acompanhar a oscilação de tais *commodities*. A Companhia possui diversas opções de fornecedores de matérias primas. A escolha dos fornecedores é influenciada, principalmente, pelo preço cobrado e qualidade oferecida.

Habitualmente, os compromissos da Companhia com fornecedores são de curto prazo e os preços cobrados podem sofrer volatilidade em função dos preços da mão de obra e das *commodities* que são usadas na fabricação de seus equipamentos, principalmente aço e alumínio.

## Clientes

No período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2019, 10 clientes representaram, aproximadamente, 78% (setenta e oito por cento) das receitas líquidas totais da Companhia. No mesmo período, 133 clientes representaram, aproximadamente, 22% (vinte e dois por cento) das receitas líquidas totais da Companhia.

Em 2018, 10 clientes representaram, aproximadamente, 80% (oitenta por cento) das receitas líquidas totais da Companhia, três dos quais representaram, aproximadamente, 26%, 13% e 10%. No mesmo período, 136 clientes representaram, aproximadamente, 20% (vinte por cento) das receitas líquidas totais da Companhia.

Em 2017, 20 clientes representaram, aproximadamente, 80% (oitenta por cento) das receitas líquidas totais da Companhia, dois dos quais representaram, aproximadamente, 27% e 12%. No mesmo período, 109 clientes representaram, aproximadamente, 20% (vinte por cento) das receitas líquidas totais da Companhia.

Em 2016, 15 clientes representaram, aproximadamente, 80% (oitenta por cento) das receitas líquidas totais da Companhia, dois dos quais representaram, aproximadamente, 27% e 11%. No mesmo período, 99 clientes representaram, aproximadamente, 20% (vinte por cento) das receitas líquidas totais da Companhia.

O quadro a seguir demonstra os únicos clientes que representaram, individualmente, valor superior a 10% das receitas líquidas nos anos de 2016, 2017 e 2018 e no período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2019.

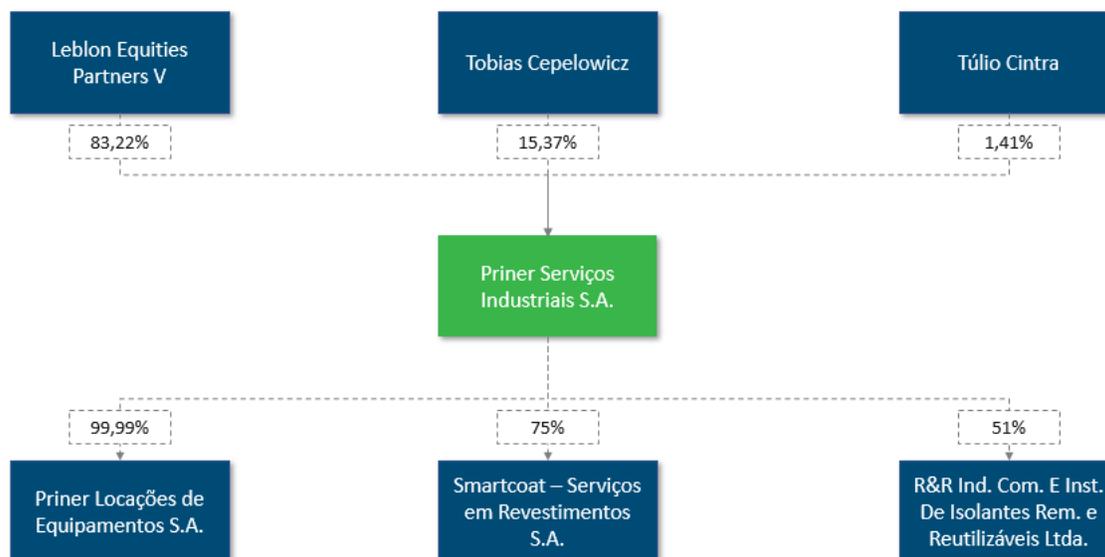
	Período de nove meses encerrado em			
	30/09/2019	2018	2017	2016
Maior cliente.....	21,7%	26,32%	26,98%	26,98%
2º maior cliente .....	12,6%	12,53%	1,84%	–
3º maior cliente .....	11,1%	10,20%	11,81%	10,68%

O quadro a seguir demonstra a receita líquida dos clientes com participação superior a 10% nos anos de 2016, 2017 e 2018 e no período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2019.

Valores expressos em milhares de reais, para clientes com participação superior a 10%	Período de nove meses encerrado em			
	30/09/2019	2018	2017	2016
Maior cliente.....	56.530	86.125	63.809	55.069
2º maior cliente .....	32.788	41.017	4.344	–
3º maior cliente .....	28.828	33.370	27.925	21.799

## Estrutura societária

A estrutura societária da Companhia é a seguinte:



Após a conclusão da Oferta, e, considerando a colocação da totalidade das Ações Adicionais e das Ações Suplementares, a participação do Acionista Vendedor no capital social da Companhia passará a corresponder a, aproximadamente, 45,2% do capital social da Companhia. **Para mais informações sobre a estrutura societária da Companhia após a Oferta, veja a seção "Fatores de Risco – Caso a Companhia e o Acionista Vendedor tenham êxito na realização da Oferta, a Companhia poderá deixar de ter um acionista controlador majoritário, o que poderá tornar a Companhia suscetível a alianças entre acionistas, conflitos entre acionistas e outros eventos decorrentes da ausência de acionista controlador ou um grupo de controle", na página 72 do Prospecto Preliminar.**

## Eventos Recentes

Em 29 de novembro de 2019, a Companhia aprovou, em assembleia geral extraordinária de acionistas, aumento de seu capital, no valor de R\$19.999.999,95. Em 12 de dezembro de 2019, a Companhia aprovou, em assembleia geral extraordinária de acionistas, o grupamento das ações ordinárias da Companhia, na proporção de 6 (seis) ações ordinárias para 1 (uma) ação ordinária.

## Principais fatores de risco relativos à Companhia

***As atividades da Companhia consistem em prover soluções e atender às demandas de diversos setores da economia, especialmente óleo e gás, petroquímica, siderurgia, papel e celulose e química. Consequentemente, suas operações estão sujeitas a riscos semelhantes aos enfrentados pelas empresas que atuam nesses e em outros setores.***

As atividades da Companhia consistem em prover soluções customizadas de acesso, pintura industrial, tratamento de superfície, isolamento térmico e habitáculos pressurizados para plantas de diversos segmentos industriais, especialmente óleo e gás, petroquímica, siderurgia, papel e celulose e química. Consequentemente, suas operações e resultados estão atreladas ao desenvolvimento de tais segmentos industriais, o que torna a Companhia exposta aos riscos enfrentados pelas empresas atuantes nestes segmentos.

Eventos que afetem negativamente os negócios desenvolvidos em tais setores, incluindo fatores macroeconômicos, adversidades climáticas, degradação das condições sociais brasileiras, redução dos investimentos, alterações adversas introduzidas na regulamentação específica a cada um dos referidos setores, restrição de crédito, problemas com fornecedores, redução do poder de consumo dos respectivos clientes e dificuldades no gerenciamento dos próprios negócios dos clientes, entre outros, fogem ao controle da administração da Companhia e poderão causar um efeito material adverso em suas operações e resultados.

Adicionalmente, parte relevante das receitas da Companhia decorrem da prestação de serviços à empresas que estão sendo investigadas em operações conduzidas por autoridades públicas, dentre elas a chamada “Operação Lava Jato”. Desdobramentos das investigações podem causar a diminuição das atividades de referidas empresas ou mesmo a extinção das mesmas, o que poderá resultar em atrasos no recebimento das receitas esperadas de tais clientes e/ou comprometimento da demanda futura aos serviços prestados pela Companhia.

***A Companhia pode não conseguir executar sua estratégia de negócios.***

O crescimento da Companhia depende de diversos fatores, muitos deles fora do controle da Companhia. Em particular, a estratégia para o seu crescimento depende, principalmente, do desempenho do setor industrial no Brasil nos próximos anos, sujeito a investimentos públicos e privados para fomentar o setor de infraestrutura brasileira em diversas áreas, tais como energia, saneamento, agronegócio, transportes, dentre outros. Caso tais investimentos não sejam realizados ou sejam realizados em volume inferior ou em prazos superiores aos esperados pela Companhia, de forma a comprometer negativamente a demanda esperada para seus produtos e serviços, a Companhia poderá não ser capaz de implementar satisfatoriamente sua estratégia de expansão.

Adicionalmente, a Companhia pode não ser capaz de estabelecer com sucesso sua estratégia de crescimento regional, em razão da ocorrência de diversos fatores, dentre eles a escassez de mão de obra especializada, ausência de fornecedores confiáveis, concorrência de empresas locais, dificuldade e custo de locação de terrenos, prazo para obtenção de licenças e dificuldades de aceitação das marcas. Ainda que a Companhia consiga expandir seus negócios para outras cidades e regiões, a Companhia estará sujeita aos riscos da economia local das novas regiões em que vier a atuar, os quais poderão, em razão de suas particularidades, não serem contornados satisfatoriamente pela Companhia.

Neste sentido, o desempenho futuro da Companhia dependerá de sua capacidade de gerenciar o crescimento de suas operações e negócios. Não é possível assegurar que a capacidade de gerenciamento de crescimento será bem-sucedida ou que não interferirá adversamente na estrutura já existente. Caso não seja capaz de gerenciar o crescimento de forma satisfatória, a Companhia poderá perder sua posição no mercado, o que poderá ter um efeito adverso relevante sobre sua condição financeira, resultados operacionais e, conseqüentemente, influenciar negativamente o preço de negociação das ações da Companhia.

Ainda, o crescimento das operações pode tornar o espaço das atuais instalações insuficientes para armazenar, manter e movimentar os equipamentos da Companhia de forma eficiente, o que pode acarretar em aumento dos custos operacionais e/ou a necessidade de mudança para novas instalações, o que poderá resultar, inclusive, na sujeição da Companhia ao pagamento multas rescisórias e necessidade de realização de investimentos em melhorias nas novas instalações, o que poderá causar um impacto negativo e adverso em nossa condição financeira.

***Condições adversas nos mercados financeiro e de crédito ou a incapacidade da Companhia de obter financiamento adequado poderão prejudicar sua capacidade de operar os negócios ou implementar sua estratégia.***

A implementação da estratégia da Companhia, bem como a manutenção de sua capacidade operacional, poderá demandar investimentos adicionais e acarretar um aumento das necessidades de capital, o qual poderá não ser acompanhado por um crescimento equivalente das receitas operacionais. Adicionalmente, poderá ocorrer um aumento dos custos operacionais em decorrência, entre outros fatores, da escassez de matérias-primas, insumos e mão de obra, do aumento do custo de equipamentos e do crescimento da competição nas unidades de negócio. Dessa forma, a Companhia poderá ser obrigada a recorrer a fontes adicionais de recursos, sob a forma de capital ou dívida, para atender às futuras necessidades de capital, os quais poderão não estar disponíveis ou, ainda que disponíveis, não sejam em condições favoráveis.

As futuras necessidades de capital dependerão de diversos eventos, incluindo a taxa de crescimento de suas receitas, o prazo médio de pagamento praticado pelo mercado, a relevância de futuras aquisições e a necessidade de expansão de suas unidades de negócio. Dependendo do volume de investimentos a serem efetuados ou dos custos que deverão ser suportados, a Companhia poderá ser obrigada a incrementar o fluxo de caixa e/ou buscar fontes alternativas de recursos, incluindo por meio da celebração de parcerias estratégicas. Qualquer esforço para aumentar o fluxo de caixa, por meio do crescimento das vendas, redução dos custos operacionais, cobrança dos recebíveis de forma mais eficiente e/ou redução de estoques pode não ser bem-sucedido. Adicionalmente, a Companhia poderá não conseguir obter crédito no mercado para financiar suas atividades em condições favoráveis. Nesse caso, poderá se tornar incapaz de aproveitar futuras oportunidades, responder a pressões competitivas ou alongar o prazo de pagamento dos financiamentos já contratados. A ocorrência de quaisquer desses eventos poderá acarretar um efeito adverso relevante nas operações, nos resultados e, conseqüentemente, no preço de negociação das ações da Companhia.

Adicionalmente, alguns dos clientes da Companhia dependem da disponibilidade de crédito para financiar seus investimentos. Um cenário de escassez de crédito ou de altas taxas de juros poderá afetar negativamente a capacidade de tais clientes custearem seus projetos, gerando redução na demanda pelos serviços da Companhia, o que poderá ter um efeito adverso relevante sobre as operações e situação financeira e/ou aumento no prazo de pagamento requerido, fato que poderá aumentar a necessidade de contratação de financiamento para capital de giro da Companhia.

A dificuldade no acesso ao crédito também pode afetar seus fornecedores, os quais, caso não sejam capazes de cumprir satisfatória e pontualmente as obrigações assumidas nos contratos celebrados com a Companhia, poderão levar a Companhia a buscar novos fornecedores. O atraso no recebimento dos produtos ou a dificuldade em encontrar novos fornecedores poderão impactar a qualidade e a pontualidade da prestação dos serviços pela Companhia a seus clientes, bem como resultar em litígios com seus parceiros ou clientes, o que poderá ter um efeito adverso relevante sobre a reputação, operações e condição financeira da Companhia.

***O ciclo de prestação de serviços leva a Companhia a aplicar significativos recursos financeiros e técnicos antes mesmo de sua contratação.***

Os serviços prestados pela Companhia requerem um alto investimento inicial, direcionado ao desenvolvimento de novos processos e principalmente à aquisição das máquinas e equipamentos que serão empregados na prestação de serviços ou locação aos seus clientes, além dos custos com treinamentos e reciclagem constante de seus funcionários. Alguns desses investimentos são realizados sem que haja a prévia contratação da Companhia por clientes em bases contínuas para a prestação do serviço para o qual os custos foram empregados. Nestes casos, a Companhia poderá não ser capaz de recuperar os recursos despendidos ou recuperá-los em prazo superior ao esperado, o que poderá ter um efeito adverso relevante sobre as operações e condição financeira da Companhia.

***A perda de membros da administração pode ter um efeito substancialmente adverso sobre a Companhia.***

A capacidade da Companhia em manter a posição competitiva depende, em grande escala, da experiência dos membros da administração nos setores em que atua. Nenhum dos membros da administração está sujeito a contratos de trabalho de longo prazo ou a acordos de não concorrência. Não há qualquer garantia de que a Companhia conseguirá reter os membros da atual administração ou contratar novos membros qualificados. A perda de alguns dos membros da alta administração ou a incapacidade de atrair e reter executivos experientes para administrar e expandir suas operações poderá impactar negativamente a capacidade de conduzir seus negócios com sucesso e implementar sua estratégia de crescimento, o que poderá causar um efeito adverso relevante nos resultados operacionais da Companhia.

## SUMÁRIO DA OFERTA

*Este sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Ações. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções “Principais Fatores de Riscos Relacionados à Companhia e às Ações” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, a partir das páginas 20 e 68, respectivamente, deste Prospecto, na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, e nas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, incorporados por referência a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.*

Segue abaixo um resumo dos termos da Oferta:

<b>Ações</b>	Ações ordinárias objeto da Oferta, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia.
<b>Ações Adicionais</b>	O montante de até 3.478.261 (três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e duzentos e sessenta e uma) Ações integralmente de propriedade do Acionista Vendedor, correspondentes a até 20% (vinte por cento) da quantidade total das Ações da Oferta Base, que poderá ser acrescido à Oferta nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, e que serão colocadas pelo Acionistas Vendedor nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações da Oferta Base.
<b>Ações Destinadas à Oferta Não Institucional</b>	Ações destinadas à oferta aos Investidores Não Institucionais, à qual será assegurado o montante de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, a critério do Coordenador Líder da Oferta, o montante de, no máximo, 40% (quarenta por cento), do total das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares), a ser realizada pelas Instituições Participantes da Oferta.
<b>Ações da Oferta Base</b>	O montante de 17.391.304 Ações inicialmente ofertadas, sem considerar as Ações Incrementais.
<b>Ações Incrementais</b>	As Ações Adicionais e as Ações Suplementares, quando referidas em conjunto.
<b>Ações Suplementares</b>	O montante de até 2.608.696 (dois milhões, seiscentos e oito mil, seiscentos e noventa e seis) Ações integralmente de propriedade do Acionista Vendedor, correspondentes a até 15% (quinze por cento) da quantidade total das Ações da Oferta Base que poderá ser acrescido à Oferta nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, e que serão alienadas pelo Acionista Vendedor, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações da Oferta Base, conforme opção a ser outorgada pelo Acionista Vendedor, nos termos do Contrato de Colocação, opção essa a ser exercida exclusivamente para atender às atividades de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia.

<b>Alocação <i>Lock-up</i> Segmento Private</b>	Assegurado o Percentual Mínimo do Varejo, alocação prioritária das Ações Destinadas à Oferta Não Institucional aos Investidores Segmento Private que realizarem seus investimentos de forma direta e que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o <i>Lock-up</i> Segmento Private.
<b>Alocação <i>Lock-up</i> Varejo 1</b>	Assegurado o Percentual Mínimo do Varejo, após a realização da Alocação <i>Lock-up</i> Segmento Private, caso haja Ações Destinadas à Oferta Não Institucional remanescentes, serão alocados prioritariamente os Investidores <i>Lock-up</i> Varejo 1 que realizarem seus investimentos de forma direta e que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o <i>Lock-up</i> Varejo 1.
<b>Alocação <i>Lock-up</i> Varejo 2</b>	Assegurado o Percentual Mínimo do Varejo, após a realização da Alocação <i>Lock-up</i> Segmento Private, da Alocação <i>Lock-up</i> Varejo 1, caso haja Ações Destinadas à Oferta Não Institucional remanescentes, serão alocados prioritariamente os Investidores <i>Lock-up</i> Varejo 2 que realizarem seus investimentos de forma direta e que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o <i>Lock-up</i> Varejo 2.
<b>Alocação Varejo Não Prioritária</b>	Assegurado o Percentual Mínimo do Varejo, após a realização da Alocação <i>Lock-up</i> Segmento Private, da Alocação <i>Lock-up</i> Varejo 1 e da Alocação <i>Lock-up</i> Varejo 2, caso haja Ações Destinadas à Oferta Não Institucional remanescentes, serão alocados os Investidores de Varejo que não se comprometerem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com qualquer tipo de <i>lock-up</i> das Ações.
<b>Anúncio de Encerramento</b>	<i>“Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias da Priner Serviços Industriais S.A.”</i> , a ser divulgado pela Companhia e pelo Coordenador Líder, na forma do artigo 29 e do Anexo V da Instrução CVM 400, informando acerca do resultado final da Oferta.
<b>Anúncio de Início</b>	<i>“Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias da Priner Serviços Industriais S.A.”</i> , a ser divulgado pela Companhia e pelo Coordenador Líder, na forma dos artigos 52 e 54-A e do Anexo IV da Instrução CVM 400, informando acerca do início do Prazo de Distribuição.
<b>Anúncio de Retificação</b>	<i>“Anúncio de Retificação da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias da Priner Serviços Industriais S.A.”</i> , a ser eventualmente divulgado pela Companhia e pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, informando acerca da revogação, suspensão, cancelamento ou qualquer modificação na Oferta.
<b>Aprovações Societárias</b>	A realização da Oferta, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 12 de dezembro de 2019, cuja ata foi devidamente registrada na JUCERJA, sob n° 00003841506, em sessão realizada em 28 de janeiro de 2020, e publicada no jornal “Monitor Mercantil” e no DOERJ, nas edições de 25, 26 e 27 de janeiro de 2020 e 27 de janeiro de 2020, respectivamente.

A fixação do preço de emissão das ações ordinárias de emissão da Companhia, e por extensão, do Preço por Ação, bem como o aumento de capital da Companhia serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e antes da disponibilização do Anúncio de Início, cuja ata será devidamente registrada na JUCERJA e publicada no jornal “Monitor Mercantil” na data de disponibilização do Anúncio de Início e no DOERJ no dia útil subsequente.

Adicionalmente, nos termos do regulamento do Acionista Vendedor, não há previsão acerca da obrigatoriedade de aprovação quanto à alienação das Ações Incrementais no âmbito da Oferta ou do Preço por Ação em assembleia geral de cotistas, preço este que, conforme anteriormente informado, será fixado quando da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

**Atividade de Estabilização**

O Agente Estabilizador poderá, a seu exclusivo critério, realizar operações bursáteis visando à estabilização do preço das Ações da Companhia na B3, por um período de até 30 (trinta) dias contados do Anúncio de Início, inclusive, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização.

**Aviso ao Mercado**

“*Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição Inicialmente Primária de Ações Ordinárias da Priner S.A.*”, divulgado pela Companhia e Coordenador Líder em 23 de janeiro de 2020, informando acerca de determinados termos e condições da Oferta, incluindo os relacionados ao recebimento de Pedidos de Reserva, em conformidade com o artigo 53 da Instrução CVM 400.

**Contrato de Colocação**

“*Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Priner Serviços Industriais S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder, com a interveniência e anuência da B3, a fim de regular a distribuição das Ações.

**Contrato de Empréstimo**

“*Contrato de Empréstimo Diferenciado*”, a ser celebrado entre o Doador e o Agente Estabilizador.

**Contrato de Estabilização**

“*Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações da Priner Serviços Industriais S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Estabilizador, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da CVM e da B3, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.

<b>Controle</b>	Após a conclusão da Oferta, e, considerando a colocação da totalidade das Ações Adicionais e das Ações Suplementares, a participação do Acionista Vendedor no capital social da Companhia passará a corresponder a, aproximadamente, 45,2% do capital social da Companhia. <b>Para mais informações sobre a estrutura societária da Companhia após a Oferta, veja a seção "Fatores de Risco – Caso a Companhia e o Acionista Vendedor tenham êxito na realização da Oferta, a Companhia poderá deixar de ter um acionista controlador majoritário, o que poderá tornar a Companhia suscetível a alianças entre acionistas, conflitos entre acionistas e outros eventos decorrentes da ausência de acionista controlador ou um grupo de controle", na página 72 do Prospecto Preliminar.</b>
<b>Cronograma da Oferta</b>	Veja a seção "Informações Sobre a Oferta" na página 39 deste Prospecto.
<b>Data de Liquidação</b>	Data da liquidação física e financeira das Ações da Oferta Base e das Ações Adicionais que deverá ser realizada dentro do prazo de até dois dias úteis, contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, inclusive, com a entrega das Ações da Oferta Base e das Ações Adicionais aos respectivos investidores.
<b>Data de Liquidação das Ações Suplementares</b>	Data da liquidação física e financeira das Ações Suplementares, que ocorrerá no prazo de até dois dias úteis contados da data de eventual exercício da Opção de Ações Suplementares.
<b>Destinação dos Recursos</b>	A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos que estima receber com a Oferta da seguinte forma: (a) aproximadamente R\$73 milhões para a aquisição de máquinas e equipamentos no curso normal de seus negócios; (b) aproximadamente R\$36 milhões para reforço de sua estrutura de capital; (c) aproximadamente R\$73 milhões para a aquisição de (i) 25% de participação societária em sua controlada Smartcoat Engenharia e Revestimento Ltda., sociedade cuja atividade principal é a prestação de serviço de preparação de superfícies, pintura industrial, engenharia em revestimento e locação de equipamentos de hidrojato, na qual a Companhia, na data deste Prospecto Preliminar, possui participação de 75% de seu capital social, de forma que a mesma se torne subsidiária integral da Companhia; (ii) 49% da participação acionária em sua controlada R&R Indústria, Comércio e Instalação de Isolantes Removíveis e Reutilizáveis Ltda., sociedade cuja atividade principal é o projeto e a fabricação de isolamentos térmicos, acústico e proteção passiva contra fogo, todos removíveis e reutilizáveis, na qual a Companhia, na data deste Prospecto Preliminar, possui participação de 51% de seu capital social, de forma que a mesma se torne subsidiária integral da Companhia; e (iii) aquisições de empresas que atuem no segmento de engenharia de manutenção e que agreguem <i>know-how</i> ou permitam a expansão geográfica da Companhia e que se mostrarem atrativos no futuro. <b>Para mais informações, ver seção "Destinação dos Recursos", na página 76 deste Prospecto.</b>

<b>Direitos, vantagens e restrições das Ações</b>	As Ações conferem a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições inerentes às ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos em seu Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, dentre eles, o direito ao recebimento de dividendos integrais e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início. Para mais informações, veja seção “Informações Sobre a Oferta – Direitos, Vantagens e Restrições das Ações”, na página 55 deste Prospecto.
<b>Disponibilização de anúncios e avisos da Oferta</b>	O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta, serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, do Coordenador Líder, da CVM e da B3. Para informações adicionais, veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 63 deste Prospecto.
<b>Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa</b>	Fixação do Preço por Ação abaixo de 20% do preço inicialmente indicado, considerando um preço por Ação que seja o resultado da aplicação de 20% sob o valor máximo da Faixa Indicativa, sendo que o valor resultante desta aplicação de 20% deverá ser descontado do valor mínimo da Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA e do Ofício Circular nº 02/2019/CVM/SRE, de 27 de fevereiro de 2019, hipótese em que o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A fixação do Preço por Ação em valor inferior à Faixa Indicativa possibilitará a desistência dos Investidores Não Institucionais, o que poderá reduzir a capacidade da Companhia de alcançar dispersão acionária na Oferta”, na página 73 deste Prospecto.
<b>Faixa Indicativa</b>	A faixa indicativa do Preço por Ação apresentada na capa deste Prospecto, a ser fixada após a apuração do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$10,00 e R\$13,00, podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo dessa faixa indicativa.
<b>Fatores de Risco</b>	<b>Para uma explicação acerca dos fatores de risco que devem ser cuidadosamente analisados antes da decisão de investimento nas Ações, ver seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” nas páginas 20 a 22 e 68 a 73 deste Prospecto, respectivamente, além de outras informações incluídas neste Prospecto, e a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência da Companhia.</b>

<b>Formador de Mercado</b>	Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia e ao Acionista Vendedor a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado em relação às Ações. No entanto, não houve contratação de formador de mercado para a Oferta.
<b>Garantia Firme de Liquidação</b>	Obrigaç�o individual do Coordenador L�der de integralizar, na Data de Liquidaç�o, a totalidade das Ações que, uma vez subscritas por investidores no mercado, n�o forem integralizadas por tais investidores, na proporç�o e at�o o limite individual da garantia firme prestada pelo Coordenador L�der, nos termos do Contrato de Colocaç�o. A garantia firme de liquidaç�o � vinculante a partir do momento em que for concedido o registro da Oferta na CVM, assinado o Contrato de Colocaç�o, disponibilizado o Prospecto Definitivo e divulgado o An�ncio de In�cio, nos termos descritos no Contrato de Colocaç�o. Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI da Instru�o CVM 400, em caso de exerc�cio da garantia firme de liquidaç�o, caso o Coordenador L�der, por si ou por suas afiliadas, nos termos do Contrato de Colocaç�o, tenha interesse em vender tais Ações antes da disponibilizaç�o do An�ncio de Encerramento, o preo de venda dessas Ações ser� o preo de mercado das Ações da Companhia, limitado ao Preo por Ao, sendo certo, entretanto, que as operaç�es realizadas em decorr�ncia da Atividades de Estabilizaç�o n�o estar�o sujeitas a tais limites. Para mais informaç�es, veja a seo “Informaç�es Sobre a Oferta – Regime de Distribu�o”, na p�gina 41 deste Prospecto.
<b>Inadequaç�o da Oferta</b>	O investimento em Ao representa um investimento de risco, pois � um investimento em renda vari�vel e, assim, os investidores que pretendam investir em Ações est�o sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive �queles relacionados �s Ações, � Companhia ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroecon�mico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formul�rio de Refer�ncia, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decis�o de investimento. O investimento em Ações n�o �, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados � volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, n�o h� qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir Ações ou, com relaç�o � qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia e do Coordenador L�der, inadequado.
<b>Informaç�es Adicionais</b>	A Companhia e o Coordenador L�der protocolaram junto � CVM o pedido de registro da Oferta em 13 de dezembro de 2019. Para descriç�o completa das condiç�es aplic�veis � Oferta, veja a Seo “Informaç�es Sobre a Oferta”, na p�gina 39 deste Prospecto.  Mais informaç�es sobre a Oferta poder�o ser obtidas junto �s Instituiç�es Participantes da Oferta, nos endereos indicados no item “Informaç�es Adicionais” da seo “Informaç�es Sobre a Oferta”, deste Prospecto.

<b>Investidores <i>Lock-up</i> Varejo 1</b>	São os Investidores de Varejo que concordaram com o <i>Lock-up</i> Varejo 1.
<b>Investidores <i>Lock-up</i> Varejo 2</b>	São os Investidores de Varejo que concordaram com o <i>Lock-up</i> Varejo 2.
<b>Investidores Institucionais</b>	Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3 nos termos da regulamentação em vigor, em qualquer caso, que não sejam considerados Investidores Não Institucionais, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, carteiras administradas discricionárias, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados e profissionais nos termos da regulamentação da CVM e da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, em todos os casos, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil (inexistindo para estes valores mínimo ou máximo de investimento).
<b>Investidores Não Institucionais</b>	Investidores de Varejo e Investidores do Segmento Private, em conjunto.
<b>Investidores de Varejo</b>	Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na B3, que realizem pedidos de investimento durante o Período de Reserva em valor igual ou superior a R\$3.000,00 (três mil reais) e igual ou inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).
<b>Investidores do Segmento Private ou Investidores <i>Lock-up</i> Segmento Private</b>	Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na B3, em todos os casos, que sejam considerados investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, e que realizem pedidos de investimento durante o Período de Reserva em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e igual ou inferior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), que necessariamente realizarem seus investimentos de forma direta e que concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o <i>Lock-up</i> Segmento Private.
<b>Investidores Sem Alocação Prioritária</b>	Investidores de Varejo que não se comprometerem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com qualquer tipo de <i>lock-up</i> das Ações.

### **Lock-up Varejo 1**

Os Investidores de Varejo que adquirirem Ações no âmbito da Oferta Não Institucional, concordando, em seus respectivos Pedidos de Reserva, que não poderão, pelo prazo de 70 (setenta) dias contados da Data de Liquidação, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia, ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações. **Dessa forma, como condição para a participação na Alocação Lock-up Varejo 1, cada Investidor de Varejo, ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim.** Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo de 70 dias do *Lock-up Varejo 1*.

### **Lock-up Varejo 2**

Os Investidores de Varejo que adquirirem Ações no âmbito da Oferta Não Institucional, concordando, em seus respectivos Pedidos de Reserva, que não poderão, pelo prazo de 50 (cinquenta) dias contados da Data de Liquidação, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia, ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações. **Dessa forma, como condição para a participação na Alocação Lock-up Varejo 2, cada Investidor de Varejo, ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim.** Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo de 50 dias do *Lock-up Varejo 2*.

### **Lock-up Segmento Private**

Os Investidores do Segmento Private que adquirirem Ações no âmbito da Oferta Não Institucional do Segmento Private, concordando necessariamente, em seus respectivos Pedidos de Reserva, que não poderão, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da Data de Liquidação, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia, ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações. **Dessa forma, como condição para a participação na Alocação Lock-up Segmento Private, cada Investidor do Segmento Private, ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim.** Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo de 90 dias do *Lock-up Segmento Private*.

### **Listagem na B3**

As Ações da Companhia são listadas na B3, sob o símbolo "PRNR3".

## **Oferta**

Oferta pública de distribuição primária de Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, o Código ANBIMA, os esforços de dispersão acionário previstos no Regulamento do Novo Mercado e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação do Coordenador Líder e com a participação e de Instituições Consorciadas, não contando com esforços de colocação das Ações no exterior.

## **Oferta Não Institucional**

A oferta aos Investidores Não Institucionais, à qual será assegurado o montante de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, a critério do Coordenador Líder da Oferta, o montante de, no máximo, 40% (quarenta por cento), do total das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares), a ser realizada pelas Instituições Participantes da Oferta, sendo assegurada aos Investidores de Varejo prioridade na subscrição e integralização do montante de, no mínimo, 10% (dez por cento), do total das Ações. A Oferta Não Institucional compreenderá:

- (a) assegurado o Percentual Mínimo do Varejo e desde que haja demanda, uma oferta aos Investidores do Segmento Private, no âmbito da qual os Investidores do Segmento Private, caso desejem ter seus Pedidos de Reserva atendidos de maneira prioritária em relação aos demais Investidores Não Institucionais, deverão optar por se comprometer a não dispor das Ações que adquirirem por um período de 90 (noventa) dias, sendo certo que tais investidores terão prioridade de alocação sobre os Investidores de Varejo e também sobre os Investidores Sem Alocação Prioritária;
- (b) assegurado o Percentual Mínimo do Varejo e desde que haja demanda, uma oferta aos Investidores de Varejo, no âmbito da qual os Investidores de Varejo, caso desejem ter seus Pedidos de Reserva atendidos de maneira prioritária em relação aos demais Investidores de Varejo, deverão optar por se comprometer a não dispor das Ações que adquirirem por um período de 70 (setenta) dias, sendo que, conforme o procedimento descrito abaixo, os Investidores de Varejo que se comprometerem a observar o *Lock-up* Varejo 1 terão prioridade de alocação sobre os Investidores *Lock-up* Varejo 2 e os Investidores Sem Alocação Prioritária;
- (c) assegurado o Percentual Mínimo do Varejo e desde que haja demanda, uma oferta aos Investidores de Varejo, no âmbito da qual os Investidores de Varejo, caso desejem ter seus Pedidos de Reserva atendidos de maneira prioritária em relação aos demais Investidores de Varejo, deverão optar por se comprometer a não dispor das Ações que adquirirem por um período de 50 (cinquenta) dias, sendo que, conforme o procedimento descrito abaixo, os Investidores de Varejo que se comprometerem a observar o *Lock-up* Varejo 2 terão prioridade de alocação sobre os Investidores Sem Alocação Prioritária;

(d) assegurado o Percentual Mínimo do Varejo e desde que haja demanda, uma oferta aos Investidores de Varejo que não se comprometerem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com qualquer tipo de *lock-up* das Ações.

<b>Oferta Institucional</b>	Distribuição pública de Ações, no âmbito da Oferta, direcionada a Investidores Institucionais, após o atendimento à Oferta de Varejo.
<b>Opção de Ações Suplementares</b>	Opção outorgada pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, para colocação das Ações Suplementares, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base, exclusivamente para atender às atividades de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação inclusive, e por um período de até 30 dias contados do Anúncio de Início, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes.
<b>Percentual Mínimo do Varejo</b>	A prioridade na subscrição e integralização do montante de, no mínimo, 10% (dez por cento), do total das Ações que será assegurada aos Investidores de Varejo.
<b>Percentual Máximo da Oferta Não Institucional</b>	O percentual máximo de 40% (quarenta por cento), do total das Ações, que será destinado aos Investidores Não Institucionais na Oferta Não Institucional.
<b>Pedido de Reserva</b>	Formulário específico celebrado, em caráter irrevogável e irretratável, para reserva de Ações no âmbito da Oferta de Varejo, por Investidores Não Institucionais, inclusive os que sejam Pessoas Vinculadas, junto a uma única Instituição Consorciada.
<b>Período de Colocação</b>	Prazo de até dois dias úteis, contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, para que o Coordenador Líder efetue a colocação das Ações da Oferta Base e das Ações Adicionais, conforme o caso.
<b>Período de Reserva</b>	Período compreendido entre 30 de janeiro de 2020, inclusive, e 12 de fevereiro de 2020, inclusive, para formulação de Pedido de Reserva pelos Investidores Não Institucionais.
<b>Período de Reserva para Pessoas Vinculadas</b>	Período compreendido entre 30 de janeiro de 2020, inclusive, e 4 de fevereiro de 2020, inclusive, data esta que antecede em pelo menos 7 (sete) dias úteis a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , destinado à formulação de Pedido de Reserva pelos Investidores de Varejo que sejam considerados Pessoas Vinculadas, sendo que aqueles Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas que realizarem seus Pedidos de Reserva fora Período de Reserva para Pessoas Vinculadas terão seus Pedidos de Reserva cancelados no caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Incrementais).
<b>Período Inicial de Lock-up</b>	É o período de 180 dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, no qual estará vigente a Restrição à Negociação de Ações ( <i>Lock-up</i> ).

**Pessoas Vinculadas**

Investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada: (i) controladores e/ou administradores da Companhia, do Acionista Vendedor e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta e a distribuição das Ações, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (vi) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas.

**Prazo de Distribuição**

Prazo para distribuição das Ações que se encerrará (i) em até seis meses contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) na data de disponibilização do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

**Preço por Ação**

Preço de subscrição ou aquisição das Ações no âmbito da Oferta, conforme o caso, que será fixado após a apuração do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

No contexto da Oferta, estima-se que o preço de subscrição ou aquisição, conforme o caso, por Ação estará situado entre R\$10,00 (dez reais) e R\$13,00 (treze reais), podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo dessa faixa indicativa. Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, observada a condição de eficácia indicada na seção “Informações Sobre a Oferta – Procedimento da Oferta – Oferta Não Institucional”, na página 45 deste Prospecto.

O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais. A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

**Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação, de modo que apenas participarão da formação do Preço por Ação os Investidores Institucionais, para os quais, Ações correspondentes a 60% (sessenta por cento) da Oferta Base serão destinadas, o resultado de tal determinação Preço por Ação também aplicável aos Investidores Não Institucionais. Conseqüentemente, o resultado da referida formação do Preço por Ação poderá ser impactada adversamente e divergir dos interesses de relevante parcela dos Investidores da Oferta. Além disso, a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar em redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.**

Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* sendo o Preço por Ação determinado apenas por Investidores Institucionais, para os quais 60% (sessenta por cento) das Ações da Oferta Base serão destinadas o que poderá gerar má-formação do Preço por Ação” e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá afetar adversamente a fixação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá resultar na redução de liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário”, nas páginas 69 e 70 deste Prospecto.

**Procedimento de *Bookbuilding*** Procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil, pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Colocação, e em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 e terá como parâmetro (i) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais por meio do Procedimento de *Bookbuilding*; e (ii) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante a coleta de intenções de investimento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) das Ações da Oferta Base. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade das Ações da Oferta Base, não será permitida a colocação, pelo Coordenador Líder, de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas.

**Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação, de modo que apenas participarão da formação do Preço por Ação os Investidores Institucionais, para os quais, Ações correspondentes a 60% (sessenta por cento) da Oferta Base serão destinadas, sendo o resultado de tal determinação do Preço por Ação também aplicável aos Investidores Não Institucionais. Consequentemente, o resultado da referida formação do Preço por Ação poderá ser impactada adversamente e divergir dos interesses de relevante parcela dos Investidores da Oferta. Além disso, a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar em redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.**

Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* sendo o Preço por Ação determinado apenas por Investidores Institucionais, para os quais 60% (sessenta por cento) das Ações da Oferta Base serão destinadas o que poderá gerar má-formação do Preço por Ação” e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá afetar adversamente a fixação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá resultar na redução de liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário”, nas páginas 69 e 70 deste Prospecto.

<b>Público Alvo da Oferta</b>	Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais.
<b>Regime de Distribuição da Oferta</b>	A Oferta será realizada em regime de garantia firme de liquidação com relação às Ações, prestada pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Colocação.
<b>Restrição à Negociação de Ações (Lock-up)</b>	A Companhia, o Acionista Vendedor e os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia celebrarão acordos de restrição à venda de Ações ou ações de emissão da Companhia, por meio dos quais concordarão, sujeitos a algumas exceções, em não oferecer, vender, contratar a venda, dar em garantia ou de outra forma dispor, direta ou indiretamente, pelo Período Inicial de <i>Lock-Up</i> , de quaisquer Ações da Companhia, ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por, ou que representem um direito de receber Ações da Companhia, ou que admitam pagamento mediante entrega de Ações da Companhia, bem como derivativos nelas lastreados, ressalvadas as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, de que sejam titulares imediatamente após a Oferta ou que venham a adquirir durante o Período Inicial de <i>Lock-Up</i> .
<b>Valor Total da Oferta</b>	R\$199.999.996,00, com base no ponto médio da faixa indicativa do Preço por Ação indicada na capa deste Prospecto e sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares.
<b>Valor Máximo de Pedido de Investimento dos Investidores de Varejo</b>	Valor máximo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), inclusive, que deve ser observado para realização pedidos de investimento durante o Período de Reserva por Investidor de Varejo.
<b>Valor Mínimo de Pedido de Investimento dos Investidores de Varejo</b>	Valor mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais), inclusive, que deve ser observado para realização de pedidos de investimento durante o Período de Reserva por Investidor de Varejo.
<b>Valor Mínimo de Pedido de Investimento dos Investidores do Segmento Private</b>	Valor mínimo de pedido de investimento superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por Investidor do Segmento Private.
<b>Valor Máximo de Pedido de Investimento dos Investidores do Segmento Private</b>	Valor máximo de pedido de investimento de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), inclusive, por Investidor do Segmento Private.
<b>Veracidade das Informações</b>	A Companhia e o Coordenador Líder prestam declarações de veracidade a respeito das informações constantes neste Prospecto, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, que se encontram anexas a este Prospecto.

**IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA, DO ACIONISTA VENDEDOR DO COORDENADOR DA OFERTA, DOS CONSULTORES E DOS AUDITORES**

**Companhia**

---

**Priner Serviços Industriais S.A.**  
Avenida Geremário Dantas, nº 1.400, lojas 249 a 267  
CEP 22.760-401 – Rio de Janeiro, RJ.  
At.: Sr. Marcelo Gonçalves Costa  
Telefone: +55 (21) 3544-3100  
[www.priner.com.br](http://www.priner.com.br)

**Acionista Vendedor**

---

**Leblon Equities Partners V – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**  
Representado por seu gestor Leblon Equities Gestão de Recursos Ltda.  
Avenida Niemeyer, nº 2 – 201  
CEP 22.450-210 – Rio de Janeiro, RJ.  
At.: Pedro Rudge  
Tel.: +55 (21) 3206-7300  
[www.leblonequities.com.br](http://www.leblonequities.com.br)

**Coordenador Líder**

---

**XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**  
Av. Ataulfo de Paiva, nº 153, 5º e 8º andar, Leblon  
CEP 22440-032, Rio de Janeiro, RJ.  
At.: Sr. Vitor Saraiva  
Telefone: (21) 3265-3700  
[www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br)

**Consultores Legais da Companhia**

---

**Pinheiro Guimarães Advogados**  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 14º andar  
CEP 01451-000, São Paulo, SP.  
At.: Sr. Francisco J. Pinheiro Guimarães  
Telefone: (11) 4501-5000  
[www.pinheiroguimaraes.com.br](http://www.pinheiroguimaraes.com.br)

**Consultores Legais do Coordenador Líder**

---

**Pinheiro Neto Advogados**  
Rua Hungria, nº 1.100  
CEP 01455-906, São Paulo, SP.  
At.: Sr. Guilherme Sampaio Monteiro  
Telefone: (11) 3247-8400  
<http://www.pinheironeto.com.br>

**Audidores Independentes da Companhia**

---

**BDO RCS Auditores Independentes – S.S**

Rua Buenos Aires, 48  
CEP 20070-022, Rio de Janeiro, RJ.  
At.: Sr. Julian Clemente  
Telefone: (21) 2210-5166  
[www.bdo.com.br](http://www.bdo.com.br)

**Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes**

Rua São Bento, 18, 15º e 16º andares  
CEP 20090-010, Rio de Janeiro, RJ.  
At.: Sr. Antônio Carlos Brandão de Sousa  
Telefone: (21) 3981-0500  
[www.deloitte.com.br](http://www.deloitte.com.br)

As declarações da Companhia, do Acionista Vendedor e do Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, encontram-se anexas ao presente Prospecto, na página 141.

## INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

### Composição do Capital Social

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R\$73.367.219,62 (setenta e três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 20.653.497 (vinte milhões, seiscentas e cinquenta e três mil, quatrocentas e noventa e sete) ações, todas ordinárias, nominativas e escriturais, sem valor nominal (considerando o aumento de capital da Companhia, no valor de R\$19.999.999,95, realizado em 29 de novembro de 2019 e o grupamento das ações ordinárias da Companhia, na proporção de 6 (seis) ações ordinárias para 1 (uma) ação ordinária, realizado em 12 de dezembro de 2019). Nos termos do artigo 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social, a Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social em até 27.000.000 (vinte e sete milhões) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Os quadros abaixo indicam a composição do capital social da Companhia, integralmente subscrito e integralizado, na data deste Prospecto e a previsão após a conclusão da Oferta.

Na hipótese de colocação total das Ações:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual <sup>(1)</sup>		Composição Após a Oferta <sup>(2)(3)</sup>	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor (em R\$)
Ações ordinárias .....	20.653.497	73.367.219,62	38.044.801	273.367.215,62

(1) Considerando o aumento de capital da Companhia, no valor de R\$19.999.999,95, realizado em 29 de novembro de 2019 e o grupamento das ações ordinárias da Companhia, na proporção de 6 (seis) ações ordinárias para 1 (uma) ação ordinária, realizado em 12 de dezembro de 2019.

(2) Com base no Preço por Ação de R\$11,50, que é o preço médio da faixa indicativa de preços. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$10,00 e R\$13,00, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.

(3) Sem dedução de custos e despesas da Oferta. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

### Principais Acionistas e Membros da Administração da Companhia

Os quadros abaixo indicam a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por acionistas titulares de 5% ou mais de ações ordinárias de emissão da Companhia e pelos membros da administração da Companhia na data deste Prospecto e a previsão para após a conclusão da Oferta.

Na hipótese de colocação total das Ações, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

Acionista	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações	%	Ações	%
Leblon Equities Partners V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia .....	17.187.553	83,22%	17.187.553	45,2%
Tobias Cepelowicz .....	3.174.603	15,37%	3.174.603	8,3%
Túlio Cintra .....	291.341	1,41%	291.341	0,8%
Ações da Oferta .....	—	—	17.391.304	45,7%
<b>Total de ações .....</b>	<b>20.653.497</b>	<b>100,00%</b>	<b>38.044.801</b>	<b>100,0%</b>

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando o exercício da Opção de Ações Suplementar e sem considerar as Ações Adicionais:

Acionista	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações	%	Ações	%
Leblon Equities Partners V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia .....	17.187.553	83,22%	14.578.857	38,32%
Tobias Cepelowicz .....	3.174.603	15,37%	3.174.603	8,34%
Túlio Cintra .....	291.341	1,41%	291.341	0,77%
Ações da Oferta .....	–	–	20.000.000	52,57%
<b>Total de ações .....</b>	<b>20.653.497</b>	<b>100,00%</b>	<b>38.044.801</b>	<b>100,0%</b>

Na hipótese de colocação total das Ações, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e considerando as Ações Adicionais:

Acionista	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações	%	Ações	%
Leblon Equities Partners V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia .....	17.187.553	83,22%	13.709.292	36,03%
Tobias Cepelowicz .....	3.174.603	15,37%	3.174.603	8,34%
Túlio Cintra .....	291.341	1,41%	291.341	0,77%
Ações da Oferta .....	–	–	20.869.565	54,86%
<b>Total de ações .....</b>	<b>20.653.497</b>	<b>100,00%</b>	<b>38.044.801</b>	<b>100,0%</b>

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando o exercício da Opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

Acionista	Antes da Oferta		Após a Oferta	
	Ações	%	Ações	%
Leblon Equities Partners V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia .....	17.187.553	83,22%	11.100.596	29,18%
Tobias Cepelowicz .....	3.174.603	15,37%	3.174.603	8,34%
Túlio Cintra .....	291.341	1,41%	291.341	0,77%
Ações da Oferta .....	–	–	23.478.261	61,71%
<b>Total de ações .....</b>	<b>20.653.497</b>	<b>100,00%</b>	<b>38.044.801</b>	<b>100,0%</b>

Para informações adicionais, os investidores devem ler a seção “15. Controle” do Formulário de Referência da Companhia.

## Características Gerais da Oferta

### Descrição da Oferta

A Oferta será realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, o Código ANBIMA, os esforços de dispersão acionário previstos no Regulamento do Novo Mercado e demais normativos aplicáveis, a ser coordenada pelo Coordenador Líder, com a participação das Instituições Consorciadas, sendo que essas últimas participarão da Oferta para efetuar esforços de colocação das Ações exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais.

Não serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior.

A Oferta será registrada no Brasil junto à CVM em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400. Não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil, junto à CVM.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da disponibilização do Anúncio de Início, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Suplementares, poderá, a critério do Acionista Vendedor em comum acordo com o Coordenador Líder, ser acrescida em até 20% (vinte por cento) do total de Ações da Oferta Base, ou seja, em até 3.478.261 (três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e duzentos e sessenta e uma) Ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base, poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 2.608.696 (dois milhões, seiscentos e oito mil, seiscentos e noventa e seis) Ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base, conforme opção a ser outorgada pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador, na qualidade de “Agente Estabilizador”, nos termos do Contrato de Colocação, opção esta a ser exercida exclusivamente em razão da prestação de serviço de estabilização de preço das Ações. Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações Suplementares serão objeto de garantia firme de liquidação por parte do Coordenador Líder. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação inclusive, e por um período de até 30 dias contados do primeiro dia útil após o Anúncio de Início, inclusive, de exercer, respectivamente, a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes.

No âmbito da Oferta, a emissão das Ações (considerando as Ações Incrementais) será feita com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 11º, parágrafo primeiro, do Estatuto Social, sendo que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social.

As Ações serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta de forma individual e não solidária, em regime de garantia firme de liquidação a ser prestada pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Colocação e deste Prospecto.

### **Aprovações Societárias**

A realização da Oferta, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 12 de dezembro de 2019, cuja ata foi devidamente registrada na JUCERJA, sob nº 00003841506, em sessão realizada em 28 de janeiro de 2020, e publicada no jornal “Monitor Mercantil” e no DOERJ, nas edições de 25, 26 e 27 de janeiro de 2020.

A fixação do preço de emissão das Ações, e por extensão, do Preço por Ação, bem como o aumento de capital da Companhia serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e antes da disponibilização do Anúncio de Início, cuja ata será devidamente registrada na JUCERJA e publicada no jornal “Monitor Mercantil” na data de disponibilização do Anúncio de Início e no DOERJ no dia útil subsequente.

Adicionalmente, nos termos do regulamento do Acionista Vendedor, não há previsão acerca da obrigatoriedade de aprovação quanto à alienação das Ações Incrementais no âmbito da Oferta ou do Preço por Ação em assembleia geral de cotistas, preço este que, conforme anteriormente informado, será fixado quando da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

### **Regime de Distribuição**

A Oferta será realizada em conformidade com o Contrato de Colocação.

Após a disponibilização do Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com os logotipos das Instituições Consorciadas), a disponibilização deste Prospecto Preliminar, incorporando por referência o Formulário de Referência, bem como de eventuais aditamentos e/ou suplementos, o encerramento dos Períodos de Reserva, a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a celebração do Contrato de Colocação, a concessão do registro da Oferta pela CVM, a disponibilização do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Ações, em mercado de balcão não organizado, em regime de garantia firme de liquidação, a ser prestada pelo Coordenador Líder, nos termos previstos no Contrato de Colocação, em conformidade com o disposto da Instrução CVM 400 e observadas as disposições da seção “Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação” na página 58 deste Prospecto.

O Contrato de Colocação estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Coordenador Líder e à CVM, nos endereços indicados na seção “Informações Adicionais”, na página 62 deste Prospecto, a partir da disponibilização do Anúncio de Início.

**Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta. Assim, caso não haja demanda para a subscrição da totalidade das Ações da Oferta Base, por parte dos Investidores Não Institucionais e dos Investidores Institucionais até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos Investidores Não Institucionais deverão ser integralmente devolvidos, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos, eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da data de divulgação do comunicado de cancelamento da Oferta. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida em que o regime de distribuição da Oferta é o de garantia firme de liquidação e que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a totalidade das Ações objeto da Oferta”, na página 69 deste Prospecto.**

#### **Procedimento de Distribuição da Oferta**

As Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Ações de forma individual e não solidária, em regime de garantia firme de liquidação, a ser prestada pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Colocação e da Instrução CVM 400, nos termos previstos no Contrato de Colocação por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, (i) uma oferta destinada aos Investidores Não Institucionais; e (ii) uma oferta destinada a Investidores Institucionais, conforme descritas adiante, observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado.

O Coordenador Líder, com a expressa anuência da Companhia, elaborará um plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º da Instrução CVM 400 e do Regulamento do Novo Mercado, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual levará em conta a criação de uma base acionária diversificada de acionistas e relações da Companhia e do Coordenador Líder com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que o Coordenador Líder assegurará (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo a todos os investidores; e (iii) o recebimento prévio pelas Instituições Participantes da Oferta dos exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas junto ao Coordenador Líder (“Plano de Distribuição”).

O público alvo da Oferta consiste em:

- (i) investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na B3, que realizem pedidos de investimento durante o período iniciado em 30 de janeiro de 2020, inclusive, e encerrado em 12 de fevereiro de 2020, inclusive (“Período de Reserva”) em valor igual ou superior a R\$3.000,00 (três mil reais) (“Valor Mínimo de Pedido de Investimento dos Investidores de Varejo”) e igual ou inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (“Valor Máximo de Pedido de Investimento dos Investidores de Varejo”) (“Investidores de Varejo”);
- (ii) investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, e clubes de investimento registrados na B3, em todos os casos, que sejam considerados investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, e que realizem pedidos de investimento em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (“Valor Mínimo de Pedido de Investimento dos Investidores do Segmento Private”) e igual ou inferior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) durante o Período de Reserva (“Investidores do Segmento Private”, e, em conjunto, com os Investidores de Varejo, os “Investidores Não Institucionais”); e
- (ii) investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3 nos termos da regulamentação em vigor, em qualquer caso, que não sejam considerados Investidores Não Institucionais, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, carteiras administradas discricionárias, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados e profissionais nos termos da regulamentação da CVM e da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, em todos os casos, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil (inexistindo para estes valores mínimo ou máximo de investimento), bem como os Investidores Estrangeiros (“Investidores Institucionais”).

As Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação pública das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, observado o disposto na Instrução CVM 400 o Código ANBIMA, os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado e demais normativos aplicáveis, por meio de:

- I. uma oferta aos Investidores Não Institucionais, à qual será assegurado o montante de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, a critério do Coordenador Líder da Oferta, o montante de, no máximo, 40% (quarenta por cento), do total das Ações (considerando as Ações Adicionais, mas sem considerar as Ações Suplementares) (“Ações Destinadas à Oferta Não Institucional”), a ser realizada pelas Instituições Participantes da Oferta, sendo assegurada aos Investidores de Varejo prioridade na subscrição e integralização do montante de, no mínimo, 10% (dez por cento), do total das Ações (“Percentual Mínimo do Varejo”). A Oferta Não Institucional compreenderá:
  - (a) assegurado o Percentual Mínimo do Varejo e desde que haja demanda, uma oferta aos Investidores do Segmento Private, no âmbito da qual os Investidores do Segmento Private, caso desejem ter seus Pedidos de Reserva atendidos de maneira prioritária em relação aos demais Investidores Não Institucionais, deverão optar por se comprometer a não dispor das Ações que adquirirem por um período de 90 (noventa) dias (“Lock-up Segmento Private”), sendo certo que tais investidores (“Investidores Lock-up Segmento Private”) terão prioridade de alocação sobre os Investidores de Varejo e também sobre os Investidores Sem Alocação Prioritária;

- (b) assegurado o Percentual Mínimo do Varejo e desde que haja demanda, uma oferta aos Investidores de Varejo, no âmbito da qual os Investidores de Varejo, caso desejem ter seus Pedidos de Reserva atendidos de maneira prioritária em relação aos demais Investidores de Varejo, deverão optar por se comprometer a não dispor das Ações que adquirirem por um período de 70 (setenta) dias (“*Lock-up* Varejo 1”), sendo que, conforme o procedimento descrito abaixo, os Investidores de Varejo que se comprometerem a observar o *Lock-up* Varejo 1 (“Investidores *Lock-up* Varejo 1”) terão prioridade de alocação sobre os Investidores *Lock-up* Varejo 2 e os Investidores Sem Alocação Prioritária;
- (c) assegurado o Percentual Mínimo do Varejo e desde que haja demanda, uma oferta aos Investidores de Varejo, no âmbito da qual os Investidores de Varejo, caso desejem ter seus Pedidos de Reserva atendidos de maneira prioritária em relação aos demais Investidores de Varejo, deverão optar por se comprometer a não dispor das Ações que adquirirem por um período de 50 (cinquenta) dias (“*Lock-up* Varejo 2”), sendo que, conforme o procedimento descrito abaixo, os Investidores de Varejo que se comprometerem a observar o *Lock-up* Varejo 2 (“Investidores *Lock-up* Varejo 2”) terão prioridade de alocação sobre os Investidores Sem Alocação Prioritária; e
- (d) assegurado o Percentual Mínimo do Varejo e desde que haja demanda, uma oferta aos Investidores de Varejo que não se comprometerem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com qualquer tipo de *lock-up* das Ações (“Investidores Sem Alocação Prioritária”).

II. uma oferta aos Investidores Institucionais, realizada exclusivamente pelo Coordenador Líder.

Para os fins da presente Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, serão consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam (i) controladores e/ou administradores da Companhia, do Acionista Vendedor e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a eles vinculadas; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (vi) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas.

**Nos termos da Instrução CVM nº 530, fica vedada a subscrição das Ações por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de Ações da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecedem. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das Ações ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de Ações realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste item, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste item não se aplica nos seguintes casos: (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por subscrição/aquisição em mercado da quantidade total de Ações correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.**

### **Oferta Não Institucional**

Assegurado, em qualquer hipótese, o Percentual Mínimo do Varejo, as Ações Destinadas à Oferta Não Institucional serão alocadas entre os Investidores Não Institucionais, de acordo com as condições e procedimentos indicados neste item, da seguinte forma:

- (i) serão alocados prioritariamente os Investidores *Lock-up* do Segmento Private que realizarem seus investimentos de forma direta ("Alocação *Lock-up* Segmento Private");
- (ii) após a realização da Alocação *Lock-up* Segmento Private, caso haja Ações Destinadas à Oferta Não Institucional remanescentes, serão alocados prioritariamente os Investidores *Lock-up* Varejo 1 ("Alocação *Lock-up* Varejo 1");
- (iii) após a realização da Alocação *Lock-up* Segmento Private e da Alocação *Lock-up* Varejo 1, caso haja Ações Destinadas à Oferta Não Institucional remanescentes, serão alocados prioritariamente os Investidores de *Lock-up* Varejo 2 ("Alocação *Lock-up* Varejo 2"); e
- (iv) após a realização da Alocação *Lock-up* do Segmento Private, da Alocação *Lock-up* Varejo 1 e da Alocação *Lock-up* Varejo 2, caso haja Ações Destinadas à Oferta Não Institucional remanescentes, serão alocados os Investidores Sem Alocação Prioritária ("Alocação Não Prioritária").

### **Procedimento para Investidores de Varejo**

Observado o disposto neste item, será permitida aos Investidores de Varejo a participação na Oferta Não Institucional mediante o preenchimento de um único Pedido de Reserva, em caráter irrevogável e irretratável, com uma única Instituição Consorciada, observado o Valor Mínimo de Pedido de Investimento dos Investidores de Varejo e o Valor Máximo de Pedido de Investimento dos Investidores de Varejo e o Percentual Mínimo do Varejo.

### **Os Investidores de Varejo que aderirem à Oferta Não Institucional não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.**

Os Investidores de Varejo deverão observar, além das condições previstas nos Pedidos de Reserva, o procedimento abaixo:

- (a) durante o Período de Reserva, cada um dos Investidores de Varejo interessados em participar da Oferta Não Institucional deverá realizar um único Pedido de Reserva com uma única Instituição Consorciada, irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nas alíneas (c), (e), (f), (h), (j) e (k) abaixo, observadas as condições do Pedido de Reserva;
- (b) os Investidores de Varejo que tenham interesse em participar diretamente da Oferta Não Institucional, e decidirem por participar da Alocação *Lock-up* Varejo 1 ou da Alocação *Lock-up* Varejo 2, conforme o caso, deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva que estão de acordo com o *Lock-up* Varejo 1 ou com o *Lock-up* Varejo 2, conforme o caso, sob pena de serem considerados um Investidor Sem Alocação Prioritária e participarem da Alocação Não Prioritária;
- (c) os Investidores de Varejo que decidirem participar diretamente da Oferta Não Institucional poderão estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor de Varejo, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado;

- (d) as Instituições Consorciadas somente atenderão Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomenda-se aos Investidores de Varejo interessados na realização de Pedidos de Reserva que (a) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto; (b) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (c) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;
- (e) os Investidores de Varejo deverão realizar seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva sendo que os Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela Instituição Consorciada, observado o Valor Mínimo de Pedido de Investimento dos Investidores de Varejo e o Valor Máximo de Pedido de Investimento dos Investidores de Varejo;
- (f) assegurado o Percentual Mínimo do Varejo, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações, será vedada a colocação de Ações aos Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, exceto os Pedidos de Reserva que tenham sido realizados no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas;
- (g) assegurado o Percentual Mínimo do Varejo, caso haja Ações da Oferta Não Institucional remanescentes após a Alocação *Lock-up* Segmento Private e, caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo *Lock-up* seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas aos Investidores de Varejo, não haverá Rateio Investidores de Varejo, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo. Assegurado o Percentual Mínimo do Varejo, caso haja Ações da Oferta Não Institucional remanescentes após a Alocação *Lock-up* Segmento Private e, caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo *Lock-up* exceda o total de Ações Destinadas à Oferta Não Institucional remanescentes, será realizado rateio entre os respectivos Investidores de Varejo e Investidores do Segmento Private que apresentarem Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, sendo garantido aos Investidores de Varejo as Ações Destinadas à Oferta de Varejo e considerando as prioridades de alocação observada a seguintes ordem: Investidores *Lock-up* Segmento Private, Investidores *Lock-up* Varejo 1, Investidores de *Lock-up* Varejo 2 e Investidores Sem Alocação Prioritária, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações (“Rateio Investidores de Varejo”). Caso haja Rateio Investidores de Varejo, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da Data de Liquidação;
- (h) até as 16h do primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início, serão informados a cada Investidor de Varejo pela Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas (ajustada, se for o caso, em decorrência do Rateio Investidores de Varejo), o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva;

- (i) até as 10h da Data de Liquidação, cada Investidor de Varejo que tenha realizado Pedido de Reserva deverá efetuar o pagamento, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado na alínea (c) acima à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva automaticamente cancelado; em caso de tal cancelamento automático, a Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva deverá garantir a liquidação por parte do respectivo Investidor Varejo;
- (j) na Data de Liquidação, a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva entregará, por meio da B3, as Ações alocadas ao respectivo Investidor de Varejo que tenha realizado Pedido de Reserva de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação, desde que tenha efetuado o pagamento previsto na alínea (i) acima;
- (k) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores de Varejo ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor de Varejo poderá desistir do respectivo Pedido de Reserva devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva (1) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data em que o Investidor da Oferta de Varejo for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de anúncio de retificação, nos mesmos veículos utilizados para disponibilização do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a disponibilização do anúncio de retificação, a respectiva Instituição Consorciada deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Investidor de Varejo está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor de Varejo não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva, nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva, será considerado válido e o Investidor de Varejo deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor de Varejo já tenha efetuado o pagamento nos termos da alínea (i) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva; e
- (l) caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de rescisão do Contrato de Colocação ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva comunicará ao respectivo Investidor de Varejo o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante disponibilização de comunicado ao mercado. Caso o Investidor de Varejo já tenha efetuado o pagamento nos termos da alínea (i) acima, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

### ***Procedimento para Investidores do Segmento Private***

Observado o disposto abaixo, será permitida aos Investidores do Segmento Private a participação na Oferta Não Institucional mediante preenchimento de Pedido de Reserva, em caráter irrevogável e irretratável, com uma única Instituição Consorciada, observado o Valor Mínimo de Pedido de Investimento dos Investidores do Segmento Private e o Percentual Mínimo do Varejo.

**Os Investidores do Segmento Private que aderirem à Oferta Não Institucional Suplementar não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.**

Os Investidores da Oferta do Segmento Private deverão observar, além das condições previstas nos Pedidos de Reserva, o procedimento abaixo:

- (a) durante o Período de Reserva, cada um dos Investidores do Segmento Private interessados em participar da Oferta Não Institucional deverá realizar Pedido de Reserva, irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nas alíneas (c), (e), (f), (h), (j) e (k) abaixo, observadas as condições do Pedido de Reserva;
- (b) o Investidor do Segmento Private que tenha interesse em participar diretamente Oferta Não Institucional e participar da Alocação *Lock-up* Segmento Private, deverá, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva que está de acordo com o *Lock-up* Segmento Private, sob pena de ser considerado um Investidor da Oferta Sem Alocação Prioritária e não participar da Alocação *Lock-up* Segmento Private;
- (c) os Investidores do Segmento Private que realizarem Pedido de Reserva poderão estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor do Segmento Private, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado;
- (d) as Instituições Consorciadas somente atenderão Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomenda-se aos Investidores do Segmento Private interessados na realização de Pedidos de Reserva que (a) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar; (b) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (c) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;
- (e) os Investidores do Segmento Private deverão realizar seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva, sendo que os Investidores do Segmento Private que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela Instituição Consorciada;
- (f) caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações, será vedada a colocação de Ações aos Investidores do Segmento Private que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados;

- (g) assegurado o Percentual Mínimo do Varejo, caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private (a) mais as Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo seja igual ou inferior ao montante das Ações Destinadas à Oferta Não Institucional, não haverá Rateio *Lock-up* Segmento Private (conforme abaixo definido), sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private e as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores Institucionais; ou (b) exceda o total de Ações Destinadas à Oferta Não Institucional, será realizado rateio entre os respectivos Investidores do Segmento Private e os Investidores de Varejo que apresentarem Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, sendo garantido aos Investidores de Varejo, no mínimo, o Percentual Mínimo do Varejo, e considerando as prioridades de alocação na seguinte ordem: (i) Investidores *Lock-up* Segmento Private; (ii) Investidores *Lock-up* Varejo 1; (iii) Investidores *Lock-up* Varejo 2; e (iv) Investidores Sem Alocação Prioritária, e, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio *Lock-up* Segmento Private"). Caso haja Rateio *Lock-up* Segmento Private, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da Data de Liquidação;
- (h) até as 16h do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, serão informados a cada Investidor do Segmento Private pela Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas (ajustada, se for o caso, em decorrência do Rateio *Lock-up* Segmento Private), o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva;
- (i) até as 10h da Data de Liquidação, cada Investidor do Segmento Private que tenha realizado Pedido de Reserva deverá efetuar o pagamento, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado na alínea (c) acima à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva automaticamente cancelado; em caso de tal cancelamento automático, a Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva deverá garantir a liquidação por parte do respectivo Investidor do Segmento Private;
- (j) na Data de Liquidação, a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva entregará, por meio da B3, as Ações alocadas ao respectivo Investidor do Segmento Private que tenha realizado Pedido de Reserva, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação, desde que tenha efetuado o pagamento previsto na alínea (i) acima;

- (k) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores do Segmento Private ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor do Segmento Private poderá desistir do respectivo Pedido de Reserva, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva (1) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) até as 12h do quinto dia útil subsequente à data em que o Investidor do Segmento Private for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de anúncio de retificação, nos mesmos veículos utilizados para disponibilização do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a disponibilização do anúncio de retificação, a respectiva Instituição Consorciada deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Investidor do Segmento Private está ciente de que os termos da Oferta foram alterados e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor do Segmento Private não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor do Segmento Private deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor do Segmento Private já tenha efetuado o pagamento nos termos da alínea (i) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva; e
- (l) caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de rescisão do Contrato de Colocação ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva comunicará ao respectivo Investidor do Segmento Private o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante disponibilização de comunicado ao mercado. Caso o Investidor do Segmento Private já tenha efetuado o pagamento nos termos da alínea (i) acima, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

### ***Lock-up da Oferta Não Institucional***

Os Investidores *Lock-up* Segmento Private, Investidores *Lock-up* Varejo 1 e Investidores *Lock-up* Varejo 2 (“Investidores *Lock-up*”), que adquirirem Ações no âmbito da Oferta Não Institucional não poderão oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Ações caso tenham concordado, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o *Lock-up* Segmento Private, *Lock-up* Varejo 1, ou *Lock-up* Varejo 2, conforme o caso. Nos termos dos contratos de *lock-up*, as vedações listadas acima não se aplicam na hipótese de outorga de garantia em favor da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, observando-se que haverá extinção automática da restrição existente sobre os valores mobiliários sujeitos ao *lock-up* objeto de tal garantia em caso de excussão da garantia nos termos dos normativos aplicáveis. Dessa forma, como condição para a sua alocação prioritária, cada Investidor *Lock-up*, ao realizar seu Pedido de Reserva, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo do *Lock-up* Segmento Private, *Lock-up* Varejo 1 ou do *Lock-up* Varejo 2, conforme o caso.

Caso o preço de mercado das Ações venha a cair e/ou os Investidores *Lock-up* por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de restrição a ele aplicável, e tendo em vista a impossibilidade das Ações subscritas/adquiridas serem transferidas, emprestadas, oneradas, dadas em garantia ou permutadas, de forma direta ou indireta, tais restrições poderão causar-lhes perdas. Para maiores informações, veja a seção “*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Os Investidores Lock-up, diante da impossibilidade de transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão incorrer em perdas em determinadas situações*”, na página 72 do Prospecto Preliminar.

**Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização dos Pedidos de Reserva que:** (i) leiam cuidadosamente os termos e as condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, especialmente as seções “*Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia*” e “*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações*” na página 68 do Prospecto Preliminar, bem como o item “*4. Fatores de Risco*” do Formulário de Referência; (ii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta exigirá a manutenção de recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada; e (iv) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada.

#### **Oferta Institucional**

A Oferta Institucional será realizada exclusivamente pelo Coordenador Líder junto a Investidores Institucionais.

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos acima, as Ações remanescentes da Oferta serão destinadas à colocação junto a Investidores Institucionais, por meio do Coordenador Líder, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores mínimo ou máximo de investimento. Cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento, em valor financeiro, durante o Procedimento de *Bookbuilding*, de acordo com as seguintes condições:

- (a) caso o número de Ações objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*, na forma do artigo 44 da Instrução CVM 400, exceda o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos e condições descritos acima, terão prioridade no atendimento de suas respectivas intenções de investimento os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia do Acionista Vendedor e do Coordenador Líder, levando em consideração o disposto no Plano de Distribuição, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, melhor atendam ao objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional;

- (b) até as 16:00 horas do dia útil imediatamente seguinte à data de disponibilização do Anúncio de Início, os Investidores Institucionais serão informados, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fax, sobre a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocada e o valor do respectivo investimento;
- (c) a entrega das Ações deverá ser realizada na Data de Liquidação, mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações alocada ao Investidor Institucional, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação. A subscrição das Ações será formalizada mediante assinatura de boletim de subscrição, cujo modelo final foi previamente apresentado à CVM e que informa o Investidor Institucional sobre o procedimento para a entrega das Ações; e
- (d) poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total de Ações da Oferta Base. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações da Oferta Base, não será permitida a colocação de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas. A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica às instituições financeiras contratadas como formador de mercado, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência são permitidas na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas.

**Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação, de modo que apenas participarão da formação do Preço por Ação os Investidores Institucionais, para os quais, Ações correspondentes a 60% (sessenta por cento) da Oferta Base serão destinadas, sendo o resultado de tal determinação do Preço por Ação também aplicável aos Investidores Não Institucionais. Consequentemente, o resultado da referida formação do Preço por Ação poderá ser impactada e divergir dos interesses de relevante parcela dos Investidores da Oferta. Além disso, a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar em redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá ter impacto adverso na formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar em redução da liquidez das Ações da Companhia no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* sendo o Preço por Ação determinado apenas por Investidores Institucionais, para os quais 60% (sessenta por cento) das Ações da Oferta Base serão destinadas o que poderá gerar má-formação do Preço por Ação” e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá afetar adversamente a fixação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá resultar na redução de liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário”, nas página 70 deste Prospecto.**

## Prazos de Distribuição e Liquidação

Nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, o prazo para a distribuição das Ações terá início na data de disponibilização do Anúncio de Início, com data estimada para ocorrer em 14 de fevereiro de 2020, nos termos dos artigos 52 e 54-A da Instrução CVM 400, e será encerrado na data de disponibilização do Anúncio de Encerramento, limitado ao prazo máximo de seis meses, contado a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início, com data máxima estimada para ocorrer em 14 de agosto de 2020, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

As Instituições Participantes da Oferta terão o prazo de até dois dias úteis, contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, para efetuar a colocação das Ações. A liquidação física e financeira da Oferta deverá ser realizada até o último dia do Período de Colocação, exceto com relação à distribuição das Ações Suplementares, cuja liquidação física e financeira deverá ser realizada até o segundo dia útil contado da(s) respectiva(s) data(s) de exercício da Opção de Ações Suplementares. As Ações serão entregues aos respectivos investidores até as 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.

A data de início da Oferta será divulgada mediante a disponibilização do Anúncio de Início, em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 52 da Instrução CVM 400. O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a disponibilização do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

## Preço por Ação

No contexto da Oferta, estima-se que o preço de subscrição ou aquisição por Ação, conforme o caso, estará situado entre R\$10,00 e R\$13,00, podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo dessa faixa indicativa. Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, observada a condição de eficácia indicada no item “Informações Sobre a Oferta – Características Gerais da Oferta – Procedimento da Oferta” deste Prospecto.

O Preço por Ação será fixado após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Colocação, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44, ambos da Instrução CVM 400.

O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais. A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço de mercado das Ações a serem adquiridas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. **Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação, de modo que apenas participarão da formação do Preço por Ação os Investidores Institucionais, para os quais, Ações correspondentes a 60% (sessenta por cento) da Oferta Base serão destinadas, sendo o resultado de tal determinação do Preço por Ação também aplicável aos Investidores Não Institucionais. Consequentemente, o resultado da referida formação do Preço por Ação poderá ser impactada e divergir dos interesses de relevante parcela dos Investidores da Oferta. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* sendo o Preço por Ação determinado apenas por Investidores Institucionais, para os quais 60% (sessenta por cento) das Ações da Oferta Base serão destinadas o que poderá gerar má-formação do Preço por Ação”, na página 69 deste Prospecto.**

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante a coleta de intenções de investimento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) das Ações da Oferta Base. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade das Ações da Oferta Base, não será permitida a colocação, pelos Coordenador Líder, de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas.

**A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar em redução da liquidez das ações de emissão da Companhia no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá afetar adversamente a fixação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá resultar na redução de liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário” deste Prospecto.**

A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica às instituições financeiras contratadas como formador de mercado, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, II da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400.

#### **Estabilização de Preço das Ações e Formador de Mercado**

O Agente Estabilizador poderá, a seu exclusivo critério, realizar operações bursáteis visando à estabilização do preço das Ações da Companhia na B3, por um período de até 30 dias contados do primeiro dia útil após o Anúncio de Início, inclusive, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização.

Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas e retomadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito da Atividade de Estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

O Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador e à CVM, a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início nos endereços indicados no item “Informações Adicionais” da seção “Informações Sobre a Oferta” deste Prospecto.

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia e ao Acionista Vendedor a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado em relação às Ações. No entanto, não houve contratação de formador de mercado para a Oferta.

## **Direitos, Vantagens e Restrições das Ações**

As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos em seu estatuto social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se destacam os seguintes:

- (a) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação ordinária corresponde a um voto;
- (b) observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e dividendos adicionais eventualmente distribuídos por deliberação da assembleia geral ou pelo conselho de administração;
- (c) no caso de liquidação da Companhia, direito ao recebimento dos pagamentos relativos ao remanescente do capital social da Companhia, na proporção da sua participação no capital social, nos termos do artigo 109, inciso ii, da Lei das Sociedades por Ações;
- (d) fiscalização da gestão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações;
- (e) direito de preferência na subscrição de novas ações, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações;
- (f) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições asseguradas ao(s) acionista(s) controlador(es), no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle sobre a Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado aos acionistas controladores (*tag along*);
- (g) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou por seu(s) acionista(s) controlador(es), em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações no Novo Mercado, devendo o preço ofertado ser justo, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente da Companhia, de seus administradores e acionista(s) controlador(es) quanto ao poder de decisão destes, sendo possível o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na legislação societária, nos termos do artigo 43, I, do Regulamento do Novo Mercado;
- (h) direito ao recebimento de dividendos integrais e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início; e
- (i) todos os demais benefícios conferidos aos titulares das ações ordinárias pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Regulamento do Novo Mercado e pelo estatuto social da Companhia.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja a seção 18 do Formulário de Referência da Companhia.

## **Negociação das Ações na B3**

As ações ordinárias de emissão da Companhia serão negociadas no Novo Mercado, sob o código "PRNR3".

A Companhia celebrou o Contrato de Participação no Novo Mercado com a B3, o qual entrará em vigor na data de disponibilização do Anúncio de Início, aderindo ao segmento especial de listagem do mercado de ações da B3 denominado Novo Mercado, regido pelo Regulamento do Novo Mercado, o qual estabelece regras de governança corporativa mais rigorosas que as disposições da Lei das Sociedades por Ações a serem observadas pela Companhia, particularmente em relação à transparência e proteção aos acionistas minoritários. As principais regras relativas ao Regulamento do Novo Mercado estão descritas de forma resumida na seção “12.12. – Práticas de Governança Corporativa” do Formulário de Referência. **PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES NA B3, CONSULTE UMA DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA. RECOMENDA-SE A LEITURA DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A COMPANHIA, INCLUINDO SEU SETOR DE ATUAÇÃO, SUAS ATIVIDADES E SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA, E OS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DA DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS AÇÕES.**

**AS REGRAS RELATIVAS AO NOVO MERCADO DESTÃO DESCRITAS NO REGULAMENTO DO NOVO MERCADO. PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES NA B3, CONSULTE UMA INSTITUIÇÃO AUTORIZADA A OPERAR NA B3.**

Recomenda-se a leitura, além deste Prospecto Preliminar, do Formulário de Referência, para informações adicionais sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e situação econômica e financeira, e os fatores de risco que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Ações.

#### **Acordos de Restrição à Venda de Ações (*Lock-up*)**

A Companhia, o Acionista Vendedor e os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia celebrarão acordos de restrição à venda de Ações ou ações de emissão da Companhia, por meio dos quais concordarão, sujeitos a algumas exceções, em não oferecer, vender, contratar a venda, dar em garantia ou de outra forma dispor, direta ou indiretamente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, de quaisquer Ações da Companhia, ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por, ou que representem um direito de receber Ações da Companhia, ou que admitam pagamento mediante entrega de Ações da Companhia, bem como derivativos nelas lastreados, ressalvadas as Ações Suplementares, de que sejam titulares imediatamente após a Oferta ou que venham a adquirir durante o Período Inicial de *Lock-Up*.

Tal vedação não se aplicará nas hipóteses descritas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400, como nas hipóteses descritas nos acordos de *Lock-up*.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial de Ações da Companhia poderá prejudicar o valor de negociação das Ações. **Para mais informações sobre os riscos relacionados à venda de volume substancial das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas de Ações após a conclusão da Oferta pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia”, na página 70 deste Prospecto.**

#### **Instituição Financeira Responsável pela Escrituração e Custódia das Ações e das Ações Ordinárias da Companhia**

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração e custódia das Ações e das Ações é o Itaú Corretora de Valores S.A.

## Cronograma Estimado da Oferta

Segue abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de análise prévia da Oferta:

#	Eventos	Data <sup>(1)</sup>
1	Protocolo de pedido de registro da Oferta junto à CVM.	13 de dezembro de 2019
	Disponibilização do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas).	
2	Disponibilização deste Prospecto Preliminar. Início das apresentações para potenciais investidores ( <i>roadshow</i> ). Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .	23 de janeiro de 2020
	Nova disponibilização do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas).	
3	Início do Período de Reserva. Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas.	30 de janeiro de 2020
4	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas.	4 de fevereiro de 2020
5	Encerramento do Período de Reserva.	12 de fevereiro de 2020
	Encerramento das apresentações para potenciais investidores ( <i>roadshow</i> ). Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Fixação do Preço por Ação.	
6	RCA aprovando o Preço por Ação e a homologação do aumento de capital da Companhia. Assinatura do Contrato de Colocação e dos demais contratos relacionados à Oferta.	13 de fevereiro de 2020
	Concessão do registro da Oferta pela CVM.	
7	Disponibilização do Anúncio de Início. Disponibilização do Prospecto Definitivo. Início do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares	14 de fevereiro de 2020
8	Início de negociação das Ações no segmento Novo Mercado da B3.	17 de fevereiro de 2020
9	Data de Liquidação.	18 de fevereiro de 2020
10	Data limite do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares.	14 de março de 2020
11	Data limite para a liquidação das Ações Suplementares.	18 de março de 2020
12	Data limite para o fim do <i>Lock-up</i> Varejo 2	4 de abril de 2020
13	Data limite para o fim do <i>Lock-up</i> Varejo 1	24 de abril de 2020
14	Data limite para o fim da <i>Lock-up</i> Segmento Private	14 de maio de 2020
15	Data limite para a disponibilização do Anúncio de Encerramento.	14 de agosto de 2020

<sup>(1)</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia, do Acionista Vendedor e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, este cronograma será alterado nos termos da Instrução CVM 400. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de disponibilização de Anúncio de Retificação nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da B3 e da CVM.

## Contrato de Colocação

A Companhia, o Acionista Vendedor, o Coordenador Líder e a B3, a última na qualidade de interveniente anuente, celebrarão o Contrato de Colocação, o qual contemplará os termos e condições da Oferta descritos nesta seção. A Companhia contratou o Coordenador Líder, sujeito aos termos e às condições do Contrato de Colocação, para realizar a Oferta, diretamente ou por meio das Instituições Consorciadas, em conformidade com as disposições da Instrução CVM 400.

O Coordenador Líder presta garantia firme de liquidação às Ações, conforme disposto na seção “Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação” deste Prospecto.

O Contrato de Colocação estabelece que a obrigação do Coordenador Líder de efetuarem a colocação das Ações, bem como de suas respectivas garantias firmes estarão sujeitas a determinadas condições, não limitadas à (i) entrega de opiniões legais pelos assessores jurídicos da Companhia e pelos assessores jurídicos do Coordenador Líder; e (ii) assinatura de acordos de *Lock-up*, dentre outras providências.

De acordo com o Contrato de Colocação, a Companhia e o Acionista Vendedor assumem a obrigação solidária de indenizar o Coordenador Líder em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

O Contrato de Colocação estará disponível para consulta e obtenção de cópias nos endereços indicados em “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais”, na página 62 deste Prospecto.

### **Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação**

A garantia firme de liquidação consiste na obrigação do Coordenador Líder, observado o disposto no Contrato de Colocação, de integralizar as Ações que tenham sido subscritas, porém não integralizadas e liquidadas, pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme de liquidação prestada pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Colocação. A garantia firme de liquidação é vinculante a partir do momento em que for concedido o registro da Oferta pela CVM, assinado o Contrato de Colocação, disponibilizado o Prospecto Definitivo e disponibilizado o Anúncio de Início.

Caso as Ações efetivamente subscritas por investidores não sejam totalmente integralizadas e liquidadas por estes até a Data de Liquidação, o Coordenador Líder, observado o disposto no Contrato de Colocação, subscreverá e integralizará na Data de Liquidação, pelo Preço por Ação, a totalidade do saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da garantia firme de liquidação prestada pelo Coordenador Líder multiplicado pelo Preço por Ação, nos termos do Contrato de Colocação e (ii) o número de Ações efetivamente subscritas/adquiridas e integralizadas por investidores no mercado multiplicada pelo Preço por Ação.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI da Instrução CVM 400, em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação, caso o Coordenador Líder, por si ou por suas afiliadas, nos termos do Contrato de Colocação, tenha interesse em vender tais Ações antes da disponibilização do Anúncio de Encerramento, o preço de venda dessas Ações será o preço de mercado das Ações da Companhia, limitado ao Preço por Ação, sendo certo, entretanto, que as operações realizadas em decorrência da Atividade de Estabilização não estarão sujeitas a tais limites.

## Custos de Distribuição

As taxas de registro na CVM relativas à Oferta, as despesas com auditores, com advogados, bem como outras despesas descritas abaixo serão arcadas pela Companhia. As comissões, impostos, taxas e outras retenções sobre comissões serão pagas ao Coordenador Líder pela Companhia.

Segue, abaixo, detalhamento dos custos estimados da Oferta:

<b>Comissões e Despesas</b>	<b>Valor<sup>(1)</sup></b> <i>(R\$)</i>	<b>% em Relação ao</b> <b>Valor Total da</b> <b>Oferta</b>	<b>Valor por Ação</b> <i>(R\$)</i>	<b>% em Relação ao</b> <b>Preço por Ação</b>
<b>Comissões da Oferta</b>				
Comissão de Coordenação.....	1.999.999,96	1,000%	0,12	1,000%
Comissão de Garantia Firme de Liquididação.....	1.999.999,96	1,000%	0,12	1,000%
Comissão de Colocação.....	5.999.999,88	3,000%	0,35	3,000%
Comissão de Incentivo <sup>(2)</sup> .....	2.999.999,94	1,500%	0,17	1,500%
<b>Total de Comissões.....</b>	<b>12.999.999,74</b>	<b>6,500%</b>	<b>0,75</b>	<b>6,500%</b>
<b>Tributos relativos às Comissões.....</b>	<b>1.388.489,18</b>	<b>0,694%</b>	<b>0,08</b>	<b>0,694%</b>
<b>Despesas da Oferta</b>				
Taxa de Registro na CVM.....	684.638,98	0,342%	0,04	0,342%
Taxa de Registro na B3.....	63.714,13	0,032%	0,00	0,032%
Taxa de Registro na ANBIMA.....	15.021,00	0,008%	0,00	0,008%
Assessores legais <sup>(3)</sup> .....	1.070.000,00	0,535%	0,06	0,535%
Auditores independentes.....	1.239.000,00	0,620%	0,07	0,620%
Outras despesas <sup>(4)</sup> .....	1.150.000,00	0,575%	0,07	0,575%
<b>Total de Despesas.....</b>	<b>4.222.374,11</b>	<b>2,111%</b>	<b>0,24</b>	<b>2,111%</b>
<b>Total de Comissões, tributos e</b> <b>Despesas.....</b>	<b>18.610.863,03</b>	<b>9,305%</b>	<b>1,07</b>	<b>9,305%</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$11,50, que é o preço médio da faixa indicativa de preços. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$10,00 e R\$13,00, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa. Considera a colocação total das Ações, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e das Ações Adicionais.

(2) Percentual máximo para a Comissão de Incentivo que, conforme descrita pelo Contrato de Colocação, constitui parte discricionária da remuneração a ser paga ao Coordenador Líder e será paga a exclusivo critério da Companhia, utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta, sendo aplicada sobre o valor total da Oferta, incluindo, se exercidos, os montantes relativos às Ações Suplementares e às Ações Adicionais.

(3) Despesas estimadas dos assessores legais da Companhia e do Coordenador Líder.

(4) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*Roadshow*).

**Não há outra remuneração devida pela Companhia às Instituições Participantes da Oferta (com exceção ao Coordenador Líder, com relação à ganhos decorrentes da Atividade de Estabilização), exceto pela remuneração descrita acima, bem como não existe nenhum tipo de remuneração que dependa do Preço por Ação.**

## Identificação do Acionista Vendedor

Segue abaixo descrição sobre o Acionista Vendedor

**LEBLON EQUITIES PARTNERS V - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, fundo de investimentos em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 578, de 30 de agosto de 2016, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o n.º 15.189.579/0001-50, representado nos termos de seu regulamento pelo seu gestor, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.240.925/0001-63.

Para informações adicionais, os investidores devem ler o item "15. Controle" do nosso Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

A tabela, abaixo, apresenta a quantidade de Ações a ser alienada pelo Acionista Vendedor, considerando as Ações Suplementares e sem considerar as Ações Adicionais:

<b>Acionista Vendedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Montante<sup>(1)</sup></b> (R\$)	<b>Recursos Líquidos<sup>(1)(2)(3)</sup></b> (R\$)
<b>LEBLON EQUITIES PARTNERS V FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA .....</b>	2.608.696	30.000.004	28.350.004
<b>Total .....</b>	<b>2.608.696</b>	<b>30.000.004</b>	<b>28.350.004</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$11,50, que é o preço médio da faixa indicativa de preços. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$10,00 e R\$13,00, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.

(2) Sem dedução das despesas da Oferta, tributos e outras retenções.

(3) Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

A tabela, abaixo, apresenta a quantidade de Ações a ser alienada pelo Acionista Vendedor, sem considerar as Ações Suplementares e considerando as Ações Adicionais:

<b>Acionista Vendedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Montante<sup>(1)</sup></b> (R\$)	<b>Recursos Líquidos<sup>(1)(2)(3)</sup></b> (R\$)
<b>LEBLON EQUITIES PARTNERS V FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA .....</b>	3.478.261	40.000.002	37.400.001
<b>Total .....</b>	<b>3.478.261</b>	<b>40.000.002</b>	<b>37.400.001</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$11,50, que é o preço médio da faixa indicativa de preços. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$10,00 e R\$13,00, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.

(2) Sem dedução das despesas da Oferta, tributos e outras retenções.

(3) Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

A tabela, abaixo, apresenta a quantidade de Ações a ser alienada pelo Acionista Vendedor, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

<b>Acionista Vendedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Montante<sup>(1)</sup></b> (R\$)	<b>Recursos Líquidos<sup>(1)(2)(3)</sup></b> (R\$)
<b>LEBLON EQUITIES PARTNERS V FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA .....</b>	6.086.957	70.000.006	65.750.005
<b>Total .....</b>	<b>6.086.957</b>	<b>70.000.006</b>	<b>65.750.005</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$11,50 que é o preço médio da faixa indicativa de preços. No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$10,00 e R\$13,00, ressalvado, no entanto, que o Preço por Ação poderá, eventualmente, ser fixado em valor acima ou abaixo desta faixa indicativa.

(2) Sem dedução das despesas da Oferta, tributos e outras retenções.

(3) Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Caso não hajam Ações Adicionais e nem Ações Suplementares, o Acionista Vendedor não participará da Oferta, sendo a Oferta primária em sua integralidade.

## **Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta**

A Companhia e o Coordenador Líder podem requerer que a CVM autorize a modificação ou a revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, materiais e inesperadas nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro da distribuição, que resulte em um aumento relevante nos riscos assumidos pela Companhia e o Coordenador Líder. Adicionalmente, a Companhia e o Coordenador Líder poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 dias.

A revogação, suspensão, o cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgado por meio de disponibilização de Anúncio de Retificação nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da B3 e da CVM, veículos também utilizados para disponibilização do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

As Instituições Participantes da Oferta deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nessa hipótese, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de cinco dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

Em qualquer hipótese, a revogação ou cancelamento torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, no prazo de três dias úteis da data de divulgação da revogação, sem qualquer remuneração ou correção monetária, e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

Com a disponibilização do Anúncio de Retificação, a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores ao Anúncio de Retificação tornar-se-ão ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, no prazo de três dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

Após a disponibilização do Anúncio de Retificação, as Instituições Participantes da Oferta só aceitarão ordens no Procedimento de *Bookbuilding* ou Pedidos de Reserva daqueles investidores que se declararem cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta terão o prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da comunicação direta acerca da modificação na Oferta, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 27 da Instrução CVM 400, para confirmarem o interesse em manter sua aceitação, sendo considerados cientes dos termos do Anúncio de Retificação e da comunicação acerca da modificação na Oferta, caso não revoguem expressamente suas ordens no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva. Nesta hipótese, as Instituições Participantes da Oferta presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

## **Suspensão ou Cancelamento da Oferta**

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do seu registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, prazo durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. Ademais, a rescisão do Contrato de Colocação importará no cancelamento do registro da Oferta.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Ações, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de três dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes.

## **Inadequação da Oferta**

O investimento em ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às ações ordinárias de emissão da Companhia, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir ações ou, com relação à qual o investimento em ações seria, no entendimento da Companhia e do Coordenador Líder, inadequado.

## **Informações Adicionais**

A subscrição das Ações apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. Recomenda-se aos potenciais investidores, incluindo-se os Investidores Institucionais, que leiam as **seções “Fatores de Risco Relacionados à Oferta” e “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia” deste Prospecto Preliminar, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência da Companhia.**

O Coordenador Líder recomenda fortemente que os Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta. **É recomendada a todos os investidores a leitura deste Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência antes da tomada de qualquer decisão de investimento.**

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Prospecto Preliminar ou informações adicionais sobre a Oferta deverão dirigir-se, a partir da data de disponibilização do Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços da Companhia, do Coordenador Líder ou junto à CVM.

## **COMPANHIA**

### **Priner Serviços Industriais S.A.**

Avenida Geremário Dantas, nº 1.400, lojas 249 a 267  
CEP 22.760-401 – Rio de Janeiro, RJ.  
At.: Sr. Marcelo Gonçalves Costa  
Telefone: +55 (21) 3544-3100

## **ACIONISTA VENDEDOR**

### **Leblon Equities Partners V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**

Representado por seu gestor Leblon Equities Gestão de Recursos Ltda.  
Avenida Niemeyer, nº 2 – 201  
CEP 22.450-210 – Rio de Janeiro, RJ.  
At.: Pedro Rudge  
Tel.: +55 (21) 3206-7300  
www.leblonequities.com.br

## **COORDENADOR LÍDER**

### **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Av. Ataulfo de Paiva, nº 153, 5º e 8º andar, Leblon  
CEP 22440-032, Rio de Janeiro, RJ.  
At.: Sr. Vitor Saraiva  
Telefone: (11) 4871-4277  
www.xpi.com.br

## **Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta**

Este Prospecto, o Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3 indicados a seguir:

## **COMPANHIA**

### **Priner Serviços Industriais S.A.**

<https://www.priner.com.br/investidores/> (neste *website*, clicar em “Prospecto Preliminar”).

## **COORDENADOR LÍDER**

### **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

<http://www.xpi.com.br> (neste *website*, no item “Investimentos”, clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias da Priner Serviços Industriais S.A.” e, então, clicar em “Prospecto Preliminar”).

## **Instituições Consorciadas**

Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas podem ser obtidas nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas junto à B3 para participar da Oferta, bem como na página da rede mundial de computadores da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

### **CVM e B3**

Este Prospecto Preliminar também estará disponível nos seguintes endereços e *websites*: (i) **CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), em tal página, no campo “Acesso Rápido”, acessar “Consulta – Ofertas Públicas em Análise”, em seguida, no quadro “Tipo de Oferta”, linha Ações, selecionar o link com o volume na coluna “Primárias”, na sequência, no quadro referente à emissora “Priner Serviços Industriais S.A.” acessar o link “Prospecto”); e (ii) **B3** ([www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/), em tal página, acessar “Ofertas em andamento”, depois clicar “Priner Serviços Industriais S.A.”, e posteriormente, acessar “Prospecto Preliminar”).

Este Prospecto não constitui uma oferta de venda de Ações em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. A Companhia e o Coordenador Líder não pretendem registrar a Oferta ou as Ações em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

**Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia e a Oferta, a Companhia e o Coordenador Líder alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes deste Prospecto Preliminar, do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência.**

**LEIA ESTE PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “SUMÁRIO DA COMPANHIA - PRINCIPAIS FATORES DE RISCO DA COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA” DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

A Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM, sendo que o registro da Oferta foi requerido junto à CVM em 13 de dezembro de 2019.

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. Uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, já que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.**

O investimento em Ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir em Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir ou subscrever Ações ou, com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia e do Coordenador Líder, inadequado.

## **RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E O COORDENADOR LÍDER DA OFERTA**

### **Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, a Companhia não tinha qualquer outro relacionamento com o Coordenador Líder e seu respectivo grupo econômico.

A Companhia e sociedades controladas pela Companhia poderão, no futuro, vir a contratar o Coordenador Líder e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com a Companhia ou sociedades controladas pela Companhia.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição" na página 59 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Coordenador Líder cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Coordenador Líder poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

## **RELACIONAMENTO ENTRE O ACIONISTA VENDEDOR E O COORDENADOR LÍDER DA OFERTA**

Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, na data deste Prospecto, além do relacionamento relativo à Oferta, o Acionista Vendedor não mantém relacionamento societário ou comercial com o Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico.

Nenhuma das operações descritas abaixo são vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação e não há, na data deste Prospecto, quaisquer operações celebradas entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder e/ou outras sociedades pertencentes aos seus respectivos grupos econômicos que estejam vinculadas à Oferta e/ou ao Preço por Ação.

### **Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, o Acionista Vendedor não tinha qualquer outro relacionamento com o Coordenador Líder e seu respectivo grupo econômico.

O Acionista Vendedor e sociedades controladas pelo Acionista Vendedor poderão, no futuro, vir a contratar o Coordenador Líder e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com o Acionista Vendedor ou sociedades controladas pelo Acionista Vendedor.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição" na página 59 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Coordenador Líder cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Coordenador Líder poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionista Vendedor e o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

## FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

*O investimento nas Ações envolve alto grau de risco. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Ações, investidores em potencial devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes da seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” na página 20 deste Prospecto e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência da Companhia, e as demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas incluídas por referências a este Prospecto.*

*As atividades, a situação financeira, os resultados operacionais, fluxos de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da Companhia podem ser afetados de maneira adversa por quaisquer desses riscos, dos fatores de risco mencionados abaixo e por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado das Ações da Companhia pode diminuir devido à ocorrência de quaisquer desses riscos e/ou de outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou todo o seu investimento nas Ações. Os riscos descritos abaixo são aqueles que, atualmente, a Companhia acredita que poderão afetá-la de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidas pela Companhia ou que atualmente são considerados irrelevantes, também podem prejudicar as atividades da Companhia de maneira significativa.*

*Para os fins desta seção, exceto se indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode causar ou ter ou causará ou terá “um efeito adverso para a Companhia” ou “afetará adversamente a Companhia” ou expressões similares significa que o risco, incerteza ou problema pode ou poderá resultar em um efeito material adverso em negócios da Companhia, condições financeiras, resultados de operações, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado das Ações da Companhia. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.*

*Esta seção faz referência apenas aos principais fatores de risco relacionados à Oferta e às Ações. Para os demais fatores de risco, os investidores devem ler a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência.*

***A volatilidade e a falta de liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Ações pelo preço e na ocasião que desejarem.***

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, tal como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados mundiais, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa.

Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, entre outros: (i) mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e (ii) restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais, como os Estados Unidos. Como exemplo, em 31 de dezembro de 2018, a B3 apresentou uma capitalização bursátil média de, aproximadamente, R\$3,6 trilhões, com um volume diário de negociação de R\$12,3 bilhões durante o ano de 2018. O mercado de capitais brasileiro é significativamente concentrado, de forma que as dez principais ações negociadas na B3 foram responsáveis por, aproximadamente, 46% do volume total de ações negociadas nessa bolsa durante o ano de 2018, enquanto que a New York Stock Exchange teve uma capitalização de mercado de aproximadamente US\$24,4 trilhões em 31 de dezembro de 2018. Não se pode assegurar que, após a conclusão da Oferta, haverá liquidez das Ações, o que poderá limitar a capacidade dos adquirentes das Ações vendê-las pelo preço e na ocasião desejados.

***Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários.***

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das Ações. Crises no Brasil, nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países emergentes podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários da Companhia.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

A Companhia não pode assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises econômicas no Brasil e em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Companhia. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Ações da Companhia, bem como poderá afetar o seu futuro acesso ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das suas Ações.

***Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever a totalidade das Ações.***

Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, caso as Ações não sejam integralmente subscritas no âmbito da Oferta até a Data de Liquidação, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva, boletins de subscrição e intenções de investimentos automaticamente cancelados.

Para informações adicionais sobre o cancelamento da Oferta, veja a seção “Informações sobre a Oferta – Suspensão ou Cancelamento” na página 62 deste Prospecto.

***Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de Bookbuilding sendo o Preço por Ação determinado apenas por Investidores Institucionais, para os quais 60% (sessenta por cento) das Ações da Oferta Base serão destinadas o que poderá gerar má-formação do Preço por Ação.***

Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação, de modo que apenas participarão da formação do Preço por Ação os Investidores Institucionais, para os quais, Ações correspondentes a 60% (sessenta por cento) da Oferta Base serão destinadas, sendo o resultado de tal determinação do Preço por Ação também aplicável aos Investidores Não Institucionais. Consequentemente, o resultado da referida formação do Preço por Ação poderá ser impactada adversamente e divergir dos interesses de relevante parcela dos Investidores da Oferta.

***A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a fixação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá resultar na redução de liquidez das Ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário***

O Preço por Ação será determinado com base no resultado no Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação brasileira em vigor, na eventualidade de não haver excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) da quantidade de Ações da Oferta Base, será aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação desses no Procedimento de *Bookbuilding* no contexto da Oferta Institucional até o limite de 20% (vinte por cento) da quantidade de Ações da Oferta Base. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação poderá ter um efeito adverso na fixação do Preço por Ação, podendo, inclusive, promover a sua má-formação ou descaracterizar o seu processo de formação. Além disso, o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode levar à redução da liquidez das Ações da Companhia no mercado secundário.

***A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas de Ações após a conclusão da Oferta pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia***

A Companhia, o Acionista Vendedor e os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária celebrarão acordos de restrição à venda das ações ordinárias de emissão da Companhia (*Lock-Up*), por meio dos quais se comprometerão a, sujeitos tão somente às exceções previstas em referidos acordos, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início a não transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta.

Após tal restrição ter se extinguido, as ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelo Acionista Vendedor e os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária estarão disponíveis para venda no mercado. A ocorrência de vendas ou uma percepção de uma possível venda de um número substancial de ações ordinárias de emissão da Companhia pode afetar adversamente o valor de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia. Para informações adicionais, veja a seção “Informações Sobre a Oferta - Acordos de restrição à venda de Ações (Instrumentos de *Lock-up*)” na página 56 deste Prospecto.

***Os investidores na Oferta sofrerão diluição imediata no valor de seus investimentos nas Ações.***

Caso o Preço por Ação e, conseqüentemente, o preço por ações ordinária, seja superior ao valor patrimonial por ação, assim entendido como o resultado da divisão (1) do valor consolidado no ativo da Companhia, reduzido do valor consolidado do seu passivo, pela (2) quantidade total de ações que compõe o capital social da Companhia, os investidores que subscreverem Ações poderão integralizar um valor que é superior ao valor patrimonial por ação, resultando em diluição imediata do valor de seu investimento na Companhia.

Como resultado desta diluição, em caso de liquidação da Companhia, os investidores que adquiram Ações por meio da Oferta receberão um valor significativamente menor do que o preço que pagaram ao adquirir as Ações na Oferta.

Para mais informações sobre a diluição da realização da Oferta, consulte a seção “Diluição”, na página 80 deste Prospecto. Além da diluição imediata do valor contábil do investimento feito logo após a Oferta, os investidores estarão sujeitos à diluição em caso de exercício de direitos de opção de compra de ações de emissão da Companhia, caso o preço de exercício dessas opções seja inferior ao Preço por Ação.

***A Companhia pode vir a precisar de capital adicional no futuro, por meio da emissão de valores mobiliários, o que poderá afetar o preço das Ações e resultar em uma diluição da participação do investidor.***

A Companhia pode vir a ter que captar recursos adicionais no futuro por meio de operações de emissão pública ou privada de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia ou permutáveis por elas. Qualquer captação de recursos por meio da distribuição de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por elas pode resultar em alteração no preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia e na diluição da participação do investidor no capital social da Companhia.

***As Ações podem não ser um investimento adequado para todos os investidores, visto que o investimento nas Ações apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais.***

O investimento em Ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir em Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência da Companhia. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, já que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido.

***Eventual descumprimento por qualquer das Instituições Consorciadas de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações, com o consequente cancelamento de todos Pedidos de Reserva feitos perante tais Instituições Consorciadas.***

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Colocação, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as ações ordinárias de emissão da Companhia, emissão de relatórios de pesquisa e de marketing da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo do Coordenador Líder e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelo Coordenador Líder, deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações. Caso tal desligamento ocorra, Instituição(ões) Consorciada(s) em questão deverá(ão) cancelar todos os Pedidos de Reserva que tenha(m) recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos sobre movimentação financeira, eventualmente incidentes.

***A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações ou ações da Companhia.***

O Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico poderão realizar operações com derivativos para proteção (*hedge*) contratadas com terceiros tendo as Ações, ações ordinárias da Companhia como referência, conforme permitido pelo artigo 48 da Instrução CVM 400, e tais investimentos não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins dos artigos 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. A realização de tais operações pode influenciar a demanda e, conseqüentemente, o preço das Ações.

***Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia e/ou o Coordenador Líder poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e/ou de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.***

A Oferta e suas condições, incluindo o presente Prospecto, passaram a ser de conhecimento público após a realização do protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM. Até a data de envio do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas na mídia matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia e/ou o Coordenador Líder, ou, ainda, contendo informações que não constam dos Prospectos e/ou do Formulário de Referência.

Tendo em vista que o artigo 48 da Instrução CVM 400 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Companhia ou do Coordenador Líder sobre a Oferta até o envio do Anúncio de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Companhia ou do Coordenador Líder.

Assim, caso sejam divulgadas informações sobre a Oferta ou a Companhia em outros meios que não sejam os Prospectos ou o Formulário de Referência, ou, ainda, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias midiáticas, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores, assim como a CVM poderá a seu exclusivo critério, caso haja comprovação ou suspeita de participação de pessoas relacionadas com a Oferta ou a Companhia em tal divulgação, suspender a Oferta, com a consequente alteração de seu cronograma.

***Os Investidores da Oferta de Varejo Lock-up e os Investidores do Segmento Private Lock-up, diante da impossibilidade de transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta, poderão incorrer em perdas em determinadas situações.***

Os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up* e os Investidores do Segmento Private *Lock-up* se comprometeram, observadas as exceções previstas nos demais documentos da Oferta, conforme aplicável, durante o período de 70 (setenta) e 90 (noventa) dias, respectivamente, contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, a não transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta.

Desta forma, caso o preço de mercado das ações venha a cair e/ou os Investidores da Oferta de Varejo *Lock-up* e/ou os Investidores do Segmento Private *Lock-up* por quaisquer motivos venham a precisar de liquidez durante o período de *Lock-up* Oferta de Varejo e/ou período de *Lock-up* Oferta do Segmento Private aplicáveis e tendo em vista a impossibilidade das ações da Oferta de Varejo e das ações da Oferta do Segmento Private serem transferidas, emprestadas, oneradas, dadas em garantia ou permutadas, de forma direta ou indireta, durante referidos períodos, tais restrições poderão causar-lhes perdas.

***Caso a Companhia e o Acionista Vendedor tenham êxito na realização da Oferta, a Companhia poderá deixar de ter um acionista controlador majoritário, o que poderá tornar a Companhia suscetível a alianças entre acionistas, conflitos entre acionistas e outros eventos decorrentes da ausência de acionista controlador ou um grupo de controle.***

Em razão da realização da Oferta, o Acionista Vendedor, atual acionista controladora da Companhia poderá ter a sua participação societária na Companhia reduzida para menos de 50% do capital social da Companhia.

Neste sentido, a Companhia poderá deixar de ter um acionista titular da maioria absoluta do seu capital votante. Uma companhia aberta com capital pulverizado está suscetível ao surgimento de um grupo de acionistas agindo conjuntamente que passe a exercer o controle e, conseqüentemente, deter o poder decisório das atividades da Companhia. Além disso, a Companhia poderá ficar mais vulnerável a tentativas hostis de aquisição de controle e a conflitos daí decorrentes e certas deliberações que exigem quórum mínimo poderão não ser atingidas, dificultando o procedimento decisório no âmbito das atividades sociais da Companhia. Qualquer mudança repentina ou inesperada na administração da Companhia, no seu plano de negócios e direcionamento estratégico, tentativa de aquisição de controle ou qualquer disputa entre acionistas concernentes aos seus respectivos direitos podem afetar adversamente os negócios e resultados operacionais da Companhia.

***A fixação do Preço por Ação em valor inferior à Faixa Indicativa possibilitará a desistência dos Investidores Não Institucionais, o que poderá reduzir a capacidade da Companhia de alcançar dispersão acionária na Oferta, bem como a sua capacidade de executar o plano de negócios da Companhia.***

A faixa de preço apresentada na capa deste Prospecto Preliminar é meramente indicativa e, conforme expressamente previsto neste Prospecto Preliminar, o Preço por Ação poderá ser fixado em valor inferior à Faixa Indicativa. Caso o Preço por Ação seja fixado abaixo do valor resultante da subtração entre o valor mínimo da Faixa Indicativa e o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor máximo da Faixa Indicativa, ocorrerá um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, o que possibilitará a desistência dos Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta de Varejo. Na ocorrência de Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, a Companhia alcançará menor dispersão acionária do que a inicialmente esperada, caso uma quantidade significativa de Investidores Não Institucionais decida por desistir da Oferta.

Ademais, a fixação do Preço por Ação em valor significativamente abaixo da Faixa Indicativa poderá resultar em captação de recursos líquidos em montante consideravelmente menor do que o inicialmente projetado para as finalidades descritas na seção “Destinação dos Recursos”, na página 76 deste Prospecto e assim afetar a capacidade da Companhia de executar o plano de negócios da Companhia, o que poderá ter impactos no crescimento e nos resultados das operações da Companhia.

## APRESENTAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A XP Investimentos foi fundada em 2001, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, Brasil, como um escritório de agentes autônomos de investimentos com foco em investimentos em bolsa de valores e oferecendo educação financeira para os investidores. A trajetória diferenciada e ascendente em relação aos seus concorrentes permitiu uma rápida expansão, com abertura nos anos seguintes de escritórios em São Paulo e Rio de Janeiro. A partir de 2009, a XP deu mais um passo e inovou o mercado de investimentos brasileiro, lançando o conceito de supermercado financeiro, com uma plataforma aberta de investimentos, proporcionando uma experiência única para o investidor. O modelo de sucesso atraiu o interesse de fundos de *private equity* internacionais, validando a tese de investimento e permitindo ganhos de escala para seu crescimento.

Em 2011, a XP estreou no mercado internacional por meio da criação da XP Securities, hoje XP Investments, com escritórios em Miami, Nova Iorque e Londres. Em 2014, o Grupo XP adquiriu a Clear Corretora no Brasil e em 2016 adquiriu 100% do capital social da Rico Investimentos, segmentando suas três marcas para perfis distintos de investidores (XP, Clear e Rico).

Com uma equipe de gestão alinhada à cultura meritocrática, em um modelo de *partnership*, e sempre mantendo o foco em ajudar o brasileiro a investir melhor, a XP Investimentos investe de forma relevante no desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro. Esse desenvolvimento se faz necessário para que surjam novos produtos de qualidade no mercado, propiciando assim alternativas interessantes de investimento. A atuação da XP configurou um novo paradigma no mercado de investimentos brasileiro, conseqüentemente atraindo a atenção de grandes bancos e investidores. Em 2017, o Itaú Unibanco adquiriu participação minoritária na companhia, de 49,9%, avaliando a XP em R\$12 bilhões e reafirmando o sucesso de seu modelo de negócios. Em setembro de 2019, o Grupo XP atingiu mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) clientes ativos e mais de 5.900 (cinco mil e novecentos) agentes autônomos e R\$350 (trezentos e cinquenta) bilhões de reais de ativos sob custódia. Em dezembro de 2019, a XP Inc realizou uma oferta inicial de ações na Nasdaq, sendo avaliada em mais de US\$14 bilhões.

Atualmente, o Grupo XP (que assumiu a nova marca de XP Inc.) tem as seguintes áreas de atuação: (i) corretora de valores, que inclui serviços de corretagem e assessoria de investimentos para clientes pessoa física e jurídica, coordenação e estruturação de ofertas públicas e, além disso, possui uma plataforma de distribuição de fundos independentes com mais de 590 fundos de 150 gestores; (ii) *asset management*, com R\$37 (trinta e sete) bilhões de reais sob gestão, e que via XP Asset Management oferece fundos de investimentos em renda fixa, renda variável e fundos de investimentos imobiliários; (iii) mercado de capitais, engloba um portfólio completo de serviços e soluções para adequação de estrutura de capital e assessoria financeira.

### **Atividade de Mercado de Capitais da XP Investimentos**

A área de mercado de capitais atua com presença global, oferecendo a clientes corporativos e investidores uma ampla gama de produtos e serviços por meio de uma equipe altamente experiente e dedicada aos seguintes segmentos: Dívida local (Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, CRI, CRA, CDCA, FIDC, LF), Dívida Internacional (*Bonds*), Securitização, *Equity Capital Markets*, *M&A*, Crédito Estruturado, *Project Finance* e *Development Finance*.

No segmento de renda fixa e híbridos, a XP classifica-se entre as principais instituições na coordenação de operações de dívida local, tendo papel de destaque nas ofertas como coordenador. Em 2018, segundo o ranking da ANBIMA, a XP Investimentos foi líder na emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Fundos de Investimentos Imobiliário (FII) e em Securitização, obtendo 21,7%, 23,5%, 75,9% e 22,8% de participação sobre o volume total emitido.

Em renda variável, a XP Investimentos oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações. A condução das operações é realizada em âmbito global com o apoio de uma equipe de *equity sales* presente na América do Norte, América Latina e Europa e de uma equipe de *equity research* que cobre mais de 45 empresas de diversos setores. Em 2019, a XP atuou de forma ativa no segmento de *Equity Capital Markets*, atuando como assessora do Grupo CB na estruturação da operação de R\$2,30 bilhões que alterou a estrutura societária da Via Varejo; e coordenando as ofertas de *follow-on* da Petrobras no valor de R\$7,30 bilhões; *follow-on* da Light no valor de R\$2,5 bilhões; IPO da Afya no valor de US\$250 milhões e no *follow-on* da Moviada no valor de R\$832 milhões; *follow-on* da Omega Geração no valor de R\$830 milhões; IPO da Vivara no valor de R\$2.041 milhões; *follow-on* de Banco do Brasil no valor de R\$5.837 milhões; *follow-on* de LOG Commercial Properties no valor de R\$637 milhões; IPO da C&A no valor de R\$1.627 milhões de reais e no IPO do Banco BMG no valor de R\$1.391 milhões, *follow-on* de Cyrela Commercial Properties no valor de R\$760 milhões; IPO da XP Inc. no valor de R\$9.276 milhões e no *follow-on* de Unidas no valor de R\$1.837 milhões. Ademais, nos anos de 2016, 2017 e 2018 a XP foi líder em alocação de varejo em ofertas de renda variável, responsável por alocar o equivalente a 72,2%, 53,4% e 64,1%, respectivamente, do total de ativos de renda variável alocados nos referidos anos.

Adicionalmente, possui uma equipe especializada para a área de fusões e aquisições da XP Investimentos, oferecendo aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias.

## DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Companhia estima que os recursos líquidos que serão recebidos com a Oferta serão de aproximadamente R\$181 milhões (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), após a dedução das comissões, tributos e despesas que a Companhia antecipa ter de pagar no âmbito da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e com base no Preço por Ação de R\$11,50 que corresponde ao ponto médio da Faixa Indicativa.

A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos que estima receber com a Oferta da seguinte forma: (a) aproximadamente R\$73 milhões para a aquisição de máquinas e equipamentos no curso normal de seus negócios; (b) aproximadamente R\$36 milhões para reforço de sua estrutura de capital; (c) aproximadamente R\$73 milhões para a aquisição de (i) 25% de participação societária em sua controlada Smartcoat Engenharia e Revestimento Ltda., sociedade cuja atividade principal é a prestação de serviço de preparação de superfícies, pintura industrial, engenharia em revestimento e locação de equipamentos de hidrojato, na qual a Companhia, na data deste Prospecto Preliminar, possui participação de 75% de seu capital social, de forma que a mesma se torne subsidiária integral da Companhia ("Aquisição Smartcoat"); (ii) 49% da participação acionária em sua controlada R&R Indústria, Comércio e Instalação de Isolantes Removíveis e Reutilizáveis Ltda., sociedade cuja atividade principal é o projeto e a fabricação de isolamentos térmicos, acústico e proteção passiva contra fogo, todos removíveis e reutilizáveis, na qual a Companhia, na data deste Prospecto Preliminar, possui participação de 51% de seu capital social, de forma que a mesma se torne subsidiária integral da Companhia ("Aquisição R&R"); e (iii) aquisições de empresas que atuem no segmento de engenharia de manutenção e que agreguem *know-how* ou permitam a expansão geográfica da Companhia e que se mostrarem atrativos no futuro. A Companhia está constantemente analisando oportunidades de investimento em negócios complementares às suas atividades atualmente desenvolvidas e não há, até a presente data, nenhuma negociação em andamento que vincule a Companhia à aquisição de qualquer potencial sociedade.

A Aquisição Smartcoat será realizada nos termos de seu instrumento de compra e venda de quotas, celebrado em 28 de julho de 2017 entre a Companhia e respectivos quotistas vendedores, por meio do qual foi outorgado à Companhia opção de compra de participação societária equivalente à 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da Smartcoat, de forma a consolidar a participação da Companhia na Smartcoat. Referida opção de compra poderá ser exercida até julho de 2020, na ocorrência de um evento de liquidez, conforme termos e condições estabelecidos no instrumento de compra e venda, ou caso a Companhia realize captação de recursos no mercado mediante a emissão de novas ações em valor de, no mínimo R\$30 milhões. A aquisição pela Companhia da participação societária na Smartcoat poderá ser exercida pelo valor equivalente à 4 (quatro) vezes o valor do EBITDA (sendo considerado como "EBITDA" o resultado líquido do período, acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras líquidas e das depreciações, amortizações e exaustões) da Smartcoat apurado nos 12 (doze) meses calendário anteriores à data de exercício da opção de compra, subtraído o endividamento líquido, multiplicado por percentual do capital social a ser adquirido dos quotistas vendedores.

A Aquisição R&R será realizada nos termos de seu instrumento de compra e venda de quotas, celebrado em 24 de janeiro de 2017 entre a Companhia e determinado acionista vendedor, por meio do qual foi outorgado à Companhia opção de compra da participação societária equivalente à 49% (quarenta e nove por cento) do capital social da R&R, de forma a consolidar a participação da Companhia na R&R. Referida opção de compra poderá ser exercida a qualquer momento. A aquisição pela Companhia da participação societária na R&R poderá ser exercida (i) entre janeiro de 2019 e janeiro de 2021, pelo valor equivalente ao percentual de quotas a ser adquirido multiplicado pela avaliação da R&R, sendo que referida avaliação não poderá ser superior ao valor de R\$12 milhões; e (ii) a partir de janeiro de 2021, pelo valor equivalente ao percentual de quotas a ser adquirido multiplicado pela avaliação da R&R, sendo que referida avaliação não poderá ser superior ao valor de R\$12 milhões. A avaliação da R&R será calculada por um múltiplo de 4 (quatro) vezes a média anual do EBITDA (sendo considerado como "EBITDA" o os lucros antes dos juros, impostos, depreciação e amortização) da R&R apurado nos últimos 2 (dois) anos, deduzido endividamento líquido.

Caso os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Oferta sejam inferiores à sua estimativa, sua aplicação será reduzida de forma proporcional aos objetivos e observada a ordem de alocação disposta acima e, na hipótese de serem necessários recursos adicionais, a Companhia poderá efetuar emissão de outros valores mobiliários e/ou efetuar a contratação de linha de financiamento junto a instituições financeiras.

A tabela abaixo resume os percentuais e valores estimados das destinações dos recursos líquidos provenientes da Oferta, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares:

Destinação	Percentual estimado dos recursos líquidos (%)	Valor estimado líquido <sup>(1)(2)</sup> (em milhares de R\$)
Aquisição de máquinas e equipamentos .....	40%	72.556
Reforço de sua estrutura de capital .....	20%	36.278
Aquisição de participação acionária em suas controladas Smartcoat e R&R e aquisições de outras empresas no futuro .....	40%	72.556
<b>Total.....</b>	<b>100%</b>	<b>181.389</b>

(1) Com base no Preço por Ação de R\$11,50 que é o ponto médio da Faixa Indicativa.

(2) Considerando a dedução das comissões, tributos e despesas que a Companhia antecipa ter de pagar no âmbito da Oferta.

A efetiva aplicação dos recursos captados por meio da Oferta depende de diversos fatores que a Companhia não pode garantir que virão a se concretizar, dentre os quais as condições de mercado então vigentes, nas quais baseia suas análises, estimativas e perspectivas atuais sobre eventos futuros e tendências. Alterações nesses e em outros fatores podem obrigar a Companhia a rever a destinação dos recursos líquidos da Oferta quando de sua efetiva utilização.

Caso os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Oferta sejam inferiores à sua estimativa, sua aplicação será reduzida de forma proporcional aos objetivos e observada a ordem de alocação disposta na tabela acima e, na hipótese de serem necessários recursos adicionais, a Companhia poderá efetuar emissão de outros valores mobiliários e/ou efetuar a contratação de linha de financiamento junto a instituições financeiras.

Um aumento ou redução de R\$1,00 no Preço por Ação de R\$11,50, que corresponde ao ponto médio da Faixa Indicativa, aumentaria ou reduziria, conforme o caso, o montante dos recursos que a Companhia receberia com a Oferta em R\$16,1 milhões, após a dedução das comissões, tributos e despesas que a Companhia antecipa ter de pagar no âmbito da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares.

Os recursos necessários para a Companhia atingir os objetivos indicados acima poderão decorrer de uma combinação dos recursos líquidos que a Companhia vier a receber com a Oferta e outras fontes decorrentes de financiamentos adicionais e do caixa decorrente de suas atividades operacionais.

A destinação dos recursos líquidos que a Companhia vier a receber com a Oferta se baseia nas análises, perspectivas atuais, projeções sobre eventos futuros e tendências. Alterações nesses e em outros fatores podem obrigar a Companhia a rever a destinação dos recursos líquidos da Oferta quando de sua efetiva utilização, a exclusivo critério da Companhia.

O impacto dos recursos líquidos da Oferta sobre a situação patrimonial e nos resultados da Companhia encontra-se descrito na tabela da seção "Capitalização" na página 78 deste Prospecto Preliminar.

Não houve mudanças relevantes na capitalização da Companhia desde 30 de setembro de 2019, exceto pelo aumento de capital da Companhia, no valor de R\$19.999.999,95, realizado em 29 de novembro de 2019.

Tendo em vista que as Ações Adicionais e as Ações Suplementares referem-se à oferta pública de distribuição secundária de Ações de titularidade do Acionista Vendedor, a Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da distribuição pública das Ações Adicionais e das Ações Suplementares no âmbito da Oferta. O Acionista Vendedor receberá todos os recursos líquidos resultantes da oferta pública de distribuição das Ações Adicionais e das Ações Suplementares.

## CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta a capitalização total da Companhia, composta por empréstimos e financiamentos consolidados (circulante e não circulante), debêntures não conversíveis em ações emitidas pela Companhia (circulante e não circulante), arrendamento a pagar (circulante e não circulante) e o patrimônio líquido consolidado em 30 de setembro de 2019, indicando (i) a situação real em 30 de setembro de 2019; (ii) a situação em 30 de setembro de 2019 considerando o aumento de capital da Companhia, no valor de R\$19.999.999,95, realizado em 29 de novembro de 2019; e (iii) a posição ajustada considerando o aumento de capital da Companhia, no valor de R\$19.999.999,95, realizado em 29 de novembro de 2019, e o recebimento dos recursos líquidos que a Companhia estima receber com a Oferta, no montante de aproximadamente R\$181,4 milhões (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), após a dedução das comissões, tributos e despesas que a Companhia antecipa ter de pagar no âmbito da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e com base no Preço por Ação de R\$11,50, que corresponde ao ponto médio da Faixa Indicativa.

As informações descritas abaixo foram extraídas das demonstrações contábeis consolidadas da Companhia em 30 de setembro de 2019.

O investidor deve ler a tabela em conjunto com os itens 3 (*Informações Financeiras Seleccionadas*) e 10 (*Comentários dos Diretores*) do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto Preliminar, bem como com as informações contábeis intermediárias para o período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2019 da Companhia incorporados por referência a este Prospecto Preliminar.

	Em 30 de setembro de 2019	Em 30 de setembro de 2019 (considerando o aumento de capital) <sup>(2)</sup>	Ajustado Pós Oferta <sup>(3)</sup>
	<i>(em milhares de reais)</i>		
Caixa e Equivalentes de Caixa .....	13.296	33.296	33.296
Depósitos Bancários Vinculados.....	9.800	9.800	9.800
Títulos e Valores Mobiliários – Circulante .....	3.573	3.573	3.573
Títulos e Valores Mobiliários – Não Circulante .....	137	137	137
Mútuo a Receber – Circulante .....	272	272	272
<b>CIRCULANTE</b>	<b>29.695</b>	<b>29.695</b>	<b>29.695</b>
Empréstimos e Financiamentos .....	8.334	8.334	8.334
Debêntures não conversíveis em ações .....	3.981	3.981	3.981
Instrumentos Financeiros Derivativos ( <i>Swap</i> ) ...	(266)	(266)	(266)
Contas a Pagar por Aquisição Societária .....	8.139	8.139	8.139
Mútuos a Pagar.....	9.507	9.507	9.507
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>66.073</b>	<b>66.073</b>	<b>66.073</b>
Empréstimos e Financiamento.....	4.419	4.419	4.419
Debêntures não conversíveis em ações .....	61.654	61.654	61.654
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> .....	<b>59.973</b>	<b>79.973</b>	<b>261.362</b>
<b>Capitalização Total<sup>(1)</sup></b> .....	<b>155.741</b>	<b>175.741</b>	<b>357.130</b>

(1) Corresponde à soma do total dos empréstimos e financiamentos do circulante e não circulante, as debêntures não conversíveis em ações do circulante e não circulante, instrumentos financeiros derivativos (*swap*), o contas a pagar por aquisição societária, os mútuos a pagar e o total do patrimônio líquido consolidado em 30 de setembro de 2019. A definição aqui prevista pode variar das usadas por outras companhias.

(2) Corresponde à soma do total dos empréstimos e financiamentos do circulante e não circulante, as debêntures não conversíveis em ações do circulante e não circulante, o contas a pagar por aquisição societária, os mútuos a pagar e o total do patrimônio líquido consolidado em 30 de setembro de 2019, considerando o aumento de capital da Companhia, no valor de R\$19.999.999,95, realizado em 29 de novembro de 2019. A definição aqui prevista pode variar das usadas por outras companhias.

(3) A coluna "Ajustado Pós Oferta" considera o recebimento de recursos líquidos que a Companhia estima receber com a Oferta, no montante de aproximadamente R\$181,4 milhões (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), após a dedução das comissões, tributos e despesas que a Companhia antecipa ter de pagar no âmbito da Oferta. Para mais informações ver a seção "Destinação dos Recursos" deste Prospecto Preliminar.

Um aumento (redução) de R\$1,00 no Preço por Ação aumentaria (reduziria) o patrimônio líquido da Companhia e sua capitalização total em R\$16,1 milhões, considerando o aumento de capital da Companhia, no valor de R\$19.999.999,95, realizado em 29 de novembro de 2019 e após a dedução das comissões e despesas estimadas. O valor do patrimônio líquido da Companhia após a conclusão da Oferta e ajustes decorrentes está sujeito, ainda, a ajustes decorrentes de alterações do Preço por Ação, bem como dos termos e condições gerais da Oferta que somente serão conhecidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Tendo em vista que as Ações Adicionais e as Ações Suplementares referem-se à oferta pública de distribuição secundária de Ações de titularidade do Acionista Vendedor, a Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da distribuição pública das Ações Adicionais e das Ações Suplementares no âmbito da Oferta e, conseqüentemente, a oferta pública de distribuição das Ações Adicionais e das Ações Suplementares não impactará na capitalização total da Companhia em 30 de setembro de 2019.

## DILUIÇÃO

*Os investidores que participarem da Oferta sofrerão diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores no âmbito da Oferta e o nosso valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta.*

Em 30 de setembro de 2019, o valor do patrimônio líquido consolidado da Companhia era de R\$60,0 milhões e o valor patrimonial por ação de emissão da Companhia correspondia, na mesma data, a R\$0,57 por ação (sem considerar o aumento de capital da Companhia, no valor de R\$19.999.999,95, realizado em 29 de novembro de 2019 e o grupamento das ações ordinárias da Companhia, na proporção de 6 (seis) ações ordinárias para 1 (uma) ação ordinária, realizado em 12 de dezembro de 2019) e a R\$3,87 (considerando o aumento de capital da Companhia, no valor de R\$19.999.999,95, realizado em 29 de novembro de 2019 e o grupamento das ações ordinárias da Companhia, na proporção de 6 (seis) ações ordinárias para 1 (uma) ação ordinária, realizado em 12 de dezembro de 2019). Estes valores patrimoniais por ação representam o valor contábil total do patrimônio líquido consolidado da Companhia dividido pelo número total de ações ordinárias de emissão da Companhia em 30 de setembro de 2019, não considerando e considerando, respectivamente, o aumento de capital da Companhia, no valor de R\$19.999.999,95, realizado em 29 de novembro de 2019 e o grupamento das ações ordinárias da Companhia, na proporção de 6 (seis) ações ordinárias para 1 (um) ação ordinária, realizado em 12 de dezembro de 2019.

Considerando (i) o aumento de capital da Companhia, no valor de R\$19.999.999,95, realizado em 29 de novembro de 2019 e o grupamento das ações ordinárias da Companhia, na proporção de 6 (seis) ações ordinárias para 1 (uma) ação ordinária, realizado em 12 de dezembro de 2019; e (ii) a oferta pública de distribuição das Ações no âmbito da Oferta, após a dedução das comissões, tributos e despesas que a Companhia antecipa ter de pagar no âmbito da Oferta, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, pelo Preço por Ação de R\$11,50 que é o preço médio da Faixa Indicativa, o patrimônio líquido ajustado da Companhia em 30 de setembro de 2019 seria de R\$261,4 milhões, representando um valor de R\$6,87 por Ação. Isso significaria um aumento imediato no valor do patrimônio líquido por Ação de R\$3,00 para os acionistas existentes (considerando como base o valor patrimonial de R\$80,0 milhões após o aumento de capital da Companhia, no valor de R\$19.999.999,95, realizado em 29 de novembro de 2019 e o grupamento das ações ordinárias da Companhia, na proporção de 6 (seis) ações ordinárias para 1 (uma) ação ordinária, realizado em 12 de dezembro de 2019) e uma diluição imediata no valor do patrimônio líquido por Ação de R\$4,63 para os novos investidores que adquirirem Ações no âmbito da Oferta. Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores na Oferta e o valor patrimonial contábil por Ação imediatamente após a Oferta. Para informações detalhadas acerca das comissões de distribuição e das despesas da Oferta, vide seção “Informações sobre a Oferta – Custos de Distribuição” deste Prospecto Preliminar.

A tabela abaixo ilustra a diluição por Ação, com base no patrimônio líquido da Companhia em 30 de setembro de 2019, considerando o aumento de capital da Companhia, no valor de R\$19.999.999,95, realizado em 29 de novembro de 2019 e o grupamento das ações ordinárias da Companhia, na proporção de 6 (seis) ações ordinárias para 1 (uma) ação ordinária, realizado em 12 de dezembro de 2019, bem como os impactos da realização da Oferta:

Preço por Ação <sup>(1)</sup> .....	11,50
Valor patrimonial contábil por ação em 30 de setembro de 2019.....	0,57
Valor patrimonial contábil por ação em 30 de setembro de 2019 ajustado para refletir o aumento de capital e o grupamento das ações ordinárias.....	3,87
Valor patrimonial contábil por ação em 30 de setembro de 2019 ajustado para refletir a Oferta <sup>(2)(3)</sup> .....	6,87
Aumento no valor patrimonial contábil por Ação para os acionistas existentes <sup>(2)</sup> .....	3,00
Diluição do valor patrimonial contábil por Ação para os investidores da Oferta <sup>(2)(3)</sup> .....	4,63
<b>Percentual de diluição imediata para os investidores da Oferta<sup>(4)</sup>.....</b>	<b>40,26%</b>

(1) Ponto médio da Faixa Indicativa.

(2) Considera o aumento de capital da Companhia, no valor de R\$19.999.999,95, realizado em 29 de novembro de 2019 e o grupamento das ações ordinárias da Companhia, na proporção de 6 (seis) ações ordinárias para 1 (uma) ação ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2019.

(3) Representa a diferença entre o Preço por Ação e o valor patrimonial contábil por ação em 30 de setembro de 2019 ajustado para refletir a Oferta.

(4) Resultado da divisão (a) da diluição do valor patrimonial contábil por Ação para os investidores da Oferta pelo (b) Preço por Ação.

O Preço por Ação a ser pago pelos investidores no contexto da Oferta não guarda relação com o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia e será fixado com base na conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Para uma descrição mais detalhada do procedimento de fixação do Preço por Ação e das condições da Oferta, veja a seção “Informações Sobre a Oferta” deste Prospecto Preliminar.

Um aumento (redução) de R\$1,00 no Preço por Ação de R\$11,50, que é o ponto médio da Faixa Indicativa, aumentaria a diluição do valor patrimonial contábil por Ação aos investidores da Oferta em R\$0,58 por Ação, após a dedução das comissões, tributos e despesas que a Companhia antecipa ter de pagar no âmbito da Oferta, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares.

O valor do patrimônio líquido contábil da Companhia após a conclusão da Oferta está sujeito, ainda, a ajustes decorrentes de alterações do Preço por Ação, bem como dos termos e condições gerais da Oferta que somente serão conhecidas após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

A realização da oferta pública de distribuição das Ações Adicionais e das Ações Suplementares não resultará em nenhuma mudança no número de ações de emissão da Companhia, nem em alteração em seu patrimônio líquido, uma vez que os recursos recebidos, nesse caso, serão integralmente entregues ao Acionista Vendedor.

## Planos de Opções

### Primeiro Plano de Opção de Compra de Ações

Em assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 1º de dezembro de 2014, foi aprovado o primeiro plano de opções de compra de ações ordinárias de emissão da Companhia, outorgado aos administradores e determinados empregados da Companhia ("Beneficiários Primeiro Plano"), conforme aditado em 2 de dezembro de 2014 e 15 de dezembro de 2017 ("Primeiro Plano de Opções"). A outorga das opções aos Beneficiários Primeiro Plano foi realizada por meio da celebração de contratos de outorga de opções de compra entre a Companhia e cada um dos Beneficiários Primeiro Plano, os quais fixaram os termos e as condições de cada opção, observada a quantidade limite de opções a serem outorgadas no âmbito do Primeiro Plano de Opções ("Contratos de Outorga Primeiro Plano").

O Primeiro Plano de Opções definiu que o número de ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, a serem emitidas não poderá superar o montante de 5% do capital social da Companhia, correspondentes a 4.622.285 ações, sendo outorgadas 4.622.278 opções, das quais 2.560.743 foram outorgadas para os administradores em exercício em 31 de dezembro de 2017. Até 30 de setembro de 2019, nenhuma opção foi exercida.

Os Beneficiários Primeiro Plano adquirirão o direito de exercer suas opções, total ou parcialmente, em determinados períodos de referência, em montante que corresponda a, no mínimo, 1/3 (um terço) do valor líquido do último bônus recebido ("Valor Mínimo de Exercício Primeiro Plano"). As opções somente poderão ser exercidas caso o Beneficiário Primeiro Plano esteja vinculado à Companhia na respectiva data de exercício.

O não exercício de opções pelo respectivo Beneficiário Primeiro Plano, no período de referência aplicável, no montante correspondente a, no mínimo, o Valor Mínimo de Exercício Primeiro Plano, implicará a extinção do direito de exercício de opções correspondentes ao Valor Mínimo de Exercício Primeiro Plano, exceto caso o Conselho de Administração da Companhia, a seu exclusivo critério, decida não extinguir referido direito, observado que esta exceção poderá ser concedida uma única vez ao Beneficiário Primeiro Plano durante a vigência do respectivo Contrato de Outorga Primeiro Plano.

A Companhia, nos termos dos Contratos de Outorga Primeiro Plano, poderá adquirir de cada Beneficiário Primeiro Plano as ações de sua titularidade que forem resultantes do exercício das opções, mediante (i) oferta de recompra voluntária por parte da Companhia, sujeita a disponibilidade de caixa; e (ii) oferta de recompra obrigatória por parte da Companhia, no período de 1º a 30 de junho de 2020, em caso de não ocorrência de uma oferta pública de ações da Companhia ou evento de liquidez.

O Primeiro Plano de Opções vigorará até o que acontecer primeiro entre: (i) 31 de maio de 2020; (ii) a realização de oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia (IPO); (iii) por decisão da assembleia geral dos acionistas da Companhia; ou (iv) ocorrência de determinados eventos previstos nos respectivos Contratos de Outorga Primeiro Plano. Neste sentido, caso a Oferta tenha êxito, o Primeiro Plano de Opções será extinto.

#### Segundo Plano de Opção de Compra de Ações

Em assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 28 de abril de 2016, foi aprovado o segundo plano de opções de compra de ações ordinárias de emissão da Companhia outorgado aos administradores da Companhia ("Beneficiários Segundo Plano"), com prazo de exercício até 31 de dezembro de 2017 ("Segundo Plano de Opções").

Foram outorgadas no âmbito do Segundo Plano de Opções, 1.262.607 opções, tendo sido todas exercidas integralmente até 30 de setembro de 2019.

#### Terceiro Plano de Opção de Compra de Ações

Em assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 15 de dezembro de 2017, foi aprovado o terceiro plano de opções de compra de ações ordinárias de emissão da Companhia outorgado aos administradores e determinados empregados da Companhia ("Beneficiários Terceiro Plano") ("Terceiro Plano de Opções" e, em conjunto com o Segundo Plano de Opções e o Primeiro Plano de Opções, referidos como "Planos de Opção"). A outorga das opções aos Beneficiários Terceiro Plano foi realizada por meio da celebração de contratos de outorga de opções de compra entre a Companhia e cada um dos Beneficiários Terceiro Plano, os quais fixaram os termos e as condições de cada opção, observada a quantidade limite de opções a serem outorgadas no âmbito do Terceiro Plano de Opções ("Contratos de Outorga Terceiro Plano").

Foram outorgadas no âmbito do Terceiro Plano de Opções, 558.462 opções, das quais 176.847 foram outorgadas aos administradores em exercício em 31 de dezembro de 2017. Até 30 de setembro de 2019, não foram exercidas opções referentes ao Terceiro Plano de Opções.

Os Beneficiários Terceiro Plano adquirirão o direito de exercer suas opções, total ou parcialmente, em determinados eventos e períodos de referência. As opções somente poderão ser exercidas caso o Beneficiário Terceiro Plano esteja vinculado à Companhia na respectiva data de exercício.

A Companhia, nos termos dos Contratos de Outorga Terceiro Plano, poderá adquirir de cada Beneficiário Terceiro Plano as ações de sua titularidade que forem resultantes do exercício das opções, mediante (i) oferta de recompra voluntária por parte da Companhia, sujeita a disponibilidade de caixa; e (ii) oferta de recompra obrigatória por parte da Companhia, no período de 1º a 30 de junho de 2020, em caso de não ocorrência de uma oferta pública de ações da Companhia ou evento de liquidez.

O Terceiro Plano de Opções vigorará até o que acontecer primeiro entre: (i) 31 de maio de 2020; (ii) a realização de oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia (IPO); (iii) por decisão da assembleia geral dos acionistas da Companhia; ou (iv) ocorrência de determinados eventos previstos nos respectivos Contratos de Outorga Terceiro Plano. Neste sentido, caso a Oferta tenha êxito, o Primeiro Plano de Opções será extinto.

A Companhia estuda a implementação de eventuais novos planos de outorga de opções de compra e venda de ações ordinárias de sua emissão no futuro, os quais somente serão implementados caso sejam aprovados nos termos de seu estatuto social e da legislação aplicável.

Para uma descrição mais detalhada sobre os planos de opções de ações da Companhia, ver seção “13.4. Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária”, no Formulário de Referência.

## Cálculo da Diluição Considerando as Opções que já Foram Outorgadas e Não Exercidas no Âmbito do Primeiro Plano de Opções e do Terceiro Plano de Opções

A tabela abaixo apresenta os efeitos hipotéticos do exercício de todas as opções outorgadas, passíveis de exercício, mas ainda não exercidas, no âmbito do Primeiro Plano de Opções e do Terceiro Plano de Opções, considerando um preço de exercício das opções de, respectivamente, R\$3,26 por ação e R\$6,75 por ação, atualizado monetariamente em 30 de setembro de 2019, que representa a média ponderada do preço de exercício de todas as opções já outorgadas, passíveis de exercício, mas ainda não exercidas, no âmbito do Primeiro Plano de Opções e do Terceiro Plano de Opções:

	<b>Primeiro Plano de Opções<sup>(1)</sup></b>	<b>Terceiro Plano de Opções<sup>(1)</sup></b>	<b>Primeiro e Terceiro Planos de Opções<sup>(1)</sup></b>
Preço do exercício das opções (média ponderada do preço de exercício de todas as opções outorgadas, passíveis de exercício mas ainda não exercidas no âmbito dos Planos de Opção).....	R\$3,26	R\$6,75	R\$3,64
Quantidade de ações outorgadas, passíveis de exercício, mas ainda não exercidas.....	770.380	93.077	863.457
Quantidade de ações de emissão da Companhia <sup>(2)</sup> .....	20.653.497	20.653.497	20.653.497
Percentual de diluição econômica considerando o exercício da totalidade das opções outorgadas, passíveis de exercício, mas ainda não exercidas.....	2,6%	0,2%	2,7%
Quantidade de ações de emissão da Companhia após a Oferta <sup>(2)</sup> .....	38.815.181	38.137.878	38.908.258
Percentual de diluição econômica considerando o exercício da totalidade das opções outorgadas, passíveis de exercício, mas ainda não exercidas após a Oferta.....	3,7%	2,4%	3,8%

<sup>(1)</sup> Caso a Oferta tenha êxito, o Primeiro Plano de Opções e o Terceiro Plano de Opções serão extintos, porém as opções outorgadas no âmbito dos mesmos podem ser exercidas até a data de liquidação da Oferta.

<sup>(2)</sup> Considera o aumento de capital da Companhia, no valor de R\$19.999.999,95, realizado em 29 de novembro de 2019 e o grupamento das ações ordinárias da Companhia, na proporção de 6 (seis) ações ordinárias para 1 (uma) ação ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2019.

Para mais informações sobre os Planos de Opção, ver item “13.4 Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária” do Formulário de Referência.

### Histórico do Preço de Emissão de Ações

Nos últimos 5 anos, a Companhia realizou os seguintes aumentos de capital:

<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Valor do aumento</b>	<b>Quantidade de Ações</b>	<b>Preço por Ação</b>	<b>Subscriber</b>
05/12/2016	Subscrição particular	R\$6.313,03	631.303	R\$0,01	Túlio Cintra.
15/12/2017	Subscrição particular	R\$6.313,04	631.304	R\$0,01	Túlio Cintra.
26/04/2018	Subscrição particular	R\$11.499.999,44	11.165.048	R\$1,03	Leblon Equities Partners V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (10.679.612 ações ordinárias) e Túlio Cintra (485.436 ações ordinárias).
29/11/2019	Subscrição particular	R\$19.999.999,95	19.047.619	R\$1,05	Tobias Cepelowicz.

### **Histórico de Desdobramentos, Grupamentos e Bonificações de Ações**

Em 12 de dezembro de 2019, a Companhia aprovou, em assembleia geral extraordinária de acionistas, o grupamento das ações ordinárias de sua emissão na proporção de 6 (seis) ações ordinárias para 1 (um) ação ordinária. Dessa forma, o capital social da Companhia antes representado por 123.920.981 ações ordinárias, nominativas e escriturais, sem valor nominal passou a ser representado por 20.653.497 ações ordinárias, nominativas e escriturais, sem valor nominal. Em consequência do grupamento das ações ordinárias, o valor patrimonial de cada ação ordinária passou de R\$0,6454 para R\$3,8721 por ação ordinária (considerando o aumento de capital da Companhia, no valor de R\$19.999.999,95, realizado em 29 de novembro de 2019).

Para mais informações sobre os grupamentos de ações ordinárias representativas do capital social da Companhia, ver item "17.3. Informações sobre Desdobramentos, Grupamentos Bonificações de Ações" do Formulário de Referência da Companhia, anexo a este Prospecto.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## **ANEXOS**

---

- **CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA E O ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUCERJA, ACOMPANHADA DAS CÓPIAS DAS PUBLICAÇÕES**
- **MINUTA DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVARÁ O PREÇO POR AÇÃO**
- **DECLARAÇÕES DA COMPANHIA, DO ACIONISTA VENDEDOR E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ART. 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

- 
- **CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA OFERTA E O ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUCERJA, ACOMPANHADA DAS CÓPIAS DAS PUBLICAÇÕES**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)





**PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.**

CNPJ/MF nº 18.593.815/0001-97

NIRE nº 33.3.0031102-5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

- I. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 12 de dezembro de 2019, às 18 horas, na sede social da Priner Serviços Industriais S.A. ("Companhia"), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Geremário Dantas, 1400, lojas 249 a 267, Freguesia, Jacarepaguá, CEP 22.760-401.
- II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação na forma do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme Anexo I à presente ata.
- III. MESA: Presidente:** Sr. Túlio Cintra; **Secretário:** Sr. Marcelo Gonçalves Costa.
- IV. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre (i) o pedido, perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), de migração da Companhia entre segmentos especiais de governança corporativa da B3, do segmento denominado Bovespa Mais para o segmento denominado Novo Mercado ("Novo Mercado" e "Pedido de Migração") e adesão da Companhia às regras e requisitos aplicáveis ao Novo Mercado; (ii) o grupamento das ações do capital social da Companhia; (iii) o aumento do montante relativo ao limite do capital autorizado da Companhia; (iv) a alteração do número de membros que poderão compor o Conselho de Administração da Companhia, incluindo número mínimo de conselheiros que deverão ser independentes, conforme as regras estabelecidas no Regulamento do Novo Mercado, alteração do prazo do mandato dos conselheiros, bem como a definição do número de membros efetivos a compor o Conselho de Administração e a eleição dos mesmos; (v) a alteração das competências da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da Companhia; (vi) a aprovação da remuneração global da administração da Companhia; (vii) a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia para, dentre outros, prever as matérias indicadas nos itens (i) a (v) anteriores, bem como alterá-lo de forma a adaptá-lo às exigências previstas no Regulamento do Novo Mercado; (viii) a autorização para a realização de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das ações a serem emitidas na Oferta (conforme definido abaixo), conforme faculdade prevista no artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e no artigo 5º, parágrafo 6º, e no artigo 14, inciso (xix), do Estatuto Social; e (ix) a autorização para que o Conselho de Administração e a Diretoria, conforme caso, tomem todas as providências e pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, inclusive a realização da Oferta, ficando ratificados os atos já realizados.
- V. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/36



1. Aprovar o Pedido de Migração, a adesão da Companhia a todas as regras e requisitos aplicáveis ao Novo Mercado constantes no Regulamento do Novo Mercado e demais normativos emitidos pela B3, bem como, caso o Pedido de Migração seja deferido pela B3, a celebração com B3 do Contrato de Participação do Novo Mercado, ficando a administração da Companhia autorizada a tomar todas as medidas necessárias à formalização junto à B3 da adesão ao Novo Mercado.

1.1. Considerando que a saída da Companhia do segmento especial Bovespa Mais se dará em razão de sua adesão ao segmento especial Novo Mercado, com a assinatura do Contrato de Participação do Novo Mercado, dispensa-se, nos termos do item 11.2.1 do Regulamento de Listagem do Bovespa Mais, a realização da oferta pública referida no item 11.2 de referido regulamento.

2. Aprovar o grupamento das ações do capital social da Companhia à proporção de 6:1, de modo que o capital social da Companhia passa a ser dividido em 20.653.497 (vinte milhões, seiscentas e cinquenta e três mil, quatrocentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, passando o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a redação abaixo:

*"Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$73.367.219,62 (setenta e três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 20.653.497 (vinte milhões, seiscentas e cinquenta e três mil, quatrocentas e noventa e sete) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."*

3. Aprovar o aumento do montante relativo ao limite do capital autorizado da Companhia, que passa de 6.443.354 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, trezentas e cinquenta e quatro) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para 27.000.000 (vinte e sete milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, passando o parágrafo 1º do artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a redação abaixo:

*"Parágrafo 1º. O capital social da Companhia poderá ser aumentado em até 27.000.000 (vinte e sete milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, independentemente de alteração a este estatuto social, por meio de deliberação do Conselho de Administração, que estabelecerá as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de integralização."*

4. Aprovar (i) a alteração do número de membros que poderão compor o Conselho de Administração da Companhia, que passará do mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) membros para o mínimo de 5 (cinco) membros e máximo de 9 (nove) membros, dentre os quais no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado; (ii) a alteração do prazo do mandato dos conselheiros, que passará de 1 (um) ano para 2 (dois) anos; e (iii) o número de 5 (cinco) membros

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/36



efetivos a compor o Conselho de Administração e a eleição e/ou reeleição, conforme o caso, dos seguintes membros do Conselho de Administração, em substituição a todos os atuais membros do Conselho de Administração, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária de acionistas que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social de 2020:

- (i) Pedro Henrique Chermont de Miranda, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG n.º 9.299.832-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 023.120.657-70, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Niemeyer 02, sala 201, Leblon, CEP 22450-220;
- (ii) Bruno de Mello Pereira, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 10048539-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 054.224.087-48, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Niemeyer 02, sala 201, Leblon, CEP 22450-220;
- (iii) Pedro Hermes da Fonseca Rudge, brasileiro, casado, bacharel em economia, portador da cédula de identidade RG n.º 10.552.959-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 016.802.887-50, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Niemeyer 02, sala 201, Leblon, CEP 22450-220;
- (iv) Eduardo Khair Chalita, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n.º 04340487-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 600.137.107-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Faro, 41/605, Jardim Botânico, CEP 22461-020 ("Conselheiro Independente 1"); e
- (v) Roberto Carmelo de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 45891, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 399.935.827-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida João Cabral de Mello Neto 350, apto. 1704, bloco 1, Barra da Tijuca, CEP 22775-057 ("Conselheiro Independente 2" e, em conjunto com o Conselheiro Independente 1, denominados "Conselheiros Independentes").

4.1. A caracterização dos Conselheiros Independentes ora eleitos como conselheiros independentes, nos termos do artigo 17, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado, foi atestada por cada um deles mediante declarações previamente encaminhadas.

4.2. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomaram posse na presente data, conforme os termos de posse constantes do Anexo II à presente ata, os quais contemplam a sua sujeição à cláusula compromissória estatutária, nos termos do artigo 39 do Regulamento do Novo Mercado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo. Pag. 5/36



5. Aprovar a alteração das competências da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da Companhia, passando o artigo 10 e o artigo 14 do estatuto social da Companhia a vigorar com a redação prevista abaixo:

*"Artigo 10. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e neste estatuto social:*

- (i) reformar o estatuto social;*
- (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, caso instalado, bem como definir o número de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, caso instalado;*
- (iii) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras;*
- (iv) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia;*
- (v) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;*
- (vi) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;*
- (vii) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a suas controladas;*
- (viii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;*
- (ix) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva a recompra, resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste estatuto social, excetuada a disposição prevista no parágrafo 1º do artigo 5º deste Estatuto Social;*
- (x) deliberar sobre a emissão de novas ações ou outros títulos conversíveis em ações, observadas as competências do Conselho de Administração, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 5º e no artigo 14, item (xix), deste estatuto social;*
- (xi) deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta, quando a respectiva oferta pública de aquisição de ações for formulada pela própria Companhia;*
- (xii) aprovar a dispensa da realização da oferta pública de aquisição de ações no caso de saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; e*
- (xiii) anuir para que, em caso de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes não pleiteiem o ingresso no Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado."*

*"Artigo 14. Compete ao Conselho de Administração da Companhia, além das demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis, ou neste estatuto social:*

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/36



- (ii) *eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar suas atribuições, observando o disposto neste estatuto social;*
- (iii) *aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia;*
- (iv) *criar e alterar as competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento;*
- (v) *aprovar orçamento de comitês de assessoramento, se e quando instaurados;*
- (vi) *manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;*
- (vii) *deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;*
- (viii) *apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;*
- (ix) *fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos necessários;*
- (x) *manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;*
- (xi) *determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia, bem como em fundações que patrocine;*
- (xii) *manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando este estatuto social assim o exigir;*
- (xiii) *deliberar, quando autorizado por este estatuto social, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;*
- (xiv) *deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, commercial papers, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;*
- (xv) *autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, em montante superior a R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais);*
- (xvi) *aprovar a criação e extinção de subsidiárias ou controladas no Brasil ou no exterior, bem como deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de outras sociedades no Brasil ou no exterior;*
- (xvii) *escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável;*
- (xviii) *aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais, nos termos deste estatuto social;*
- (xix) *a deliberação, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de ações da Companhia, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nos casos previstos no artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações;*

.36

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 7/36



(xx) aprovar as políticas da Companhia, incluindo, desde que obrigatórias pela regulamentação aplicável: (a) política de remuneração; (b) política de indicação de membros do Conselho de Administração, de comitês de assessoramento e da Diretoria; (c) política de gerenciamento de riscos; (d) política de transações com partes relacionadas; e (e) política de negociação de valores mobiliários;

(xxi) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia ("OPA"), divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da respectiva OPA, que deverá abordar, no mínimo: (a) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;

(xxii) exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa de outros órgãos; e

(xxiii) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria."

6. À vista das deliberações do item 4 acima, ratificar a remuneração global da administração da Companhia para o exercício social de 2019 aprovada na Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de abril de 2019, bem como aprovar montante adicional a título de remuneração global da administração da Companhia para o exercício social de 2019, no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais).
7. Tendo em vista a aprovação de todas as matérias dos itens (i) a (v) da ordem do dia, aprovar a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia para prever as deliberações constantes da presente ata, bem como alterá-lo de forma a adaptá-lo às cláusulas mínimas exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo III à presente ata.
8. Aprovar a realização de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, bem como a submissão do pedido de registro de referida oferta perante a CVM, conforme condições abaixo:
  - (i) a oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), no Brasil, sob a coordenação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Coordenador Líder" ou "Agente Estabilizador"), em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais disposições legais aplicáveis ("Oferta"). Não serão realizados esforços de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/36



colocação das Ações no exterior e não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil, junto à CVM;

- (ii) nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais, conforme definido abaixo) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações do Lote Suplementar"), conforme opção a ser outorgada no contrato de distribuição da Oferta com relação às Ações de propriedade do Acionista Vendedor, a ser celebrado entre a Companhia, Leblon Equities Partners V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Acionista Vendedor"), o Coordenador Líder e, na qualidade de interveniente-anuente, a B3 ("Contrato de Distribuição"), pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador, opção esta a ser exercida em razão da prestação de serviço de estabilização de preço das Ações ("Opção de Lote Suplementar"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a data em que for fixado o Preço por Ação (conforme definido abaixo), inclusive, de exercer a Opção de Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes. Conforme disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte do Coordenador Líder;
- (iii) nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM 400, até a data de divulgação do anúncio de início da Oferta, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) poderá, a critério do Acionista Vendedor, com Ações de sua propriedade, em comum acordo com o Coordenador Líder, ser acrescida em até 20% (vinte por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais");
- (iv) o preço por Ação ("Preço por Ação") será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado com investidores institucionais pelo Coordenado Líder, no Brasil, nos termos do Contrato de Distribuição, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação não promoverá a diluição injustificada dos acionistas da Companhia e de que o preço de mercado das Ações será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta;
- (v) não será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB o NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 9/36



- (vi) a liquidação das Ações, no âmbito da Oferta, será efetuada mediante pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis;
- (vii) as Ações objeto da Oferta, conferirão aos seus subscritores os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado e do Estatuto Social da Companhia; e
- (viii) as demais características da Oferta constarão dos prospectos a serem arquivados na CVM, bem como do Contrato de Distribuição e demais documentos e anúncios da Oferta aplicáveis.

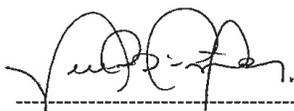
8.1. Aprovar a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações a serem emitidas no âmbito da Oferta, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e no [artigo 5º, parágrafo 6º, e no artigo 14, inciso (xix)], do Estatuto Social da Companhia, sendo que o aumento de capital social da Companhia em decorrência da Oferta será realizado dentro do limite de capital autorizado previsto no [artigo 5º, parágrafo 1º,] do Estatuto Social da Companhia.

9. Autorizar o Conselho de Administração e a Diretoria, conforme o caso, a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações constantes desta ata, inclusive à realização da Oferta, bem como a ratificação dos atos já realizados.

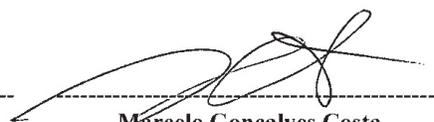
**VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2019

Mesa:



**Túlio Cintra**  
Presidente



**Marcelo Gonçalves Costa**  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/36



**PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.**

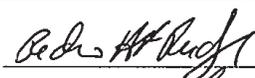
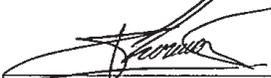
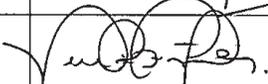
CNPJ/MF nº 18.593.815/0001-97

NIRE nº 33.3.0031102-5

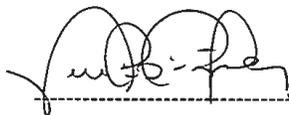
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

**ANEXO I**

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**

Acionista	Nº de Ações	Nº de Votos	Participação (%)	Assinatura
Leblon Equities Partners V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	103.125.318	103.125.318	83,22%	 
Tobias Cepelowicz	19.047.619	19.047.619	15,37%	
Túlio Cintra	1.748.044	1.748.044	1,41%	

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2019.



**Túlio Cintra**  
Presidente



**Marcelo Gonçalves Costa**  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 11/36



**PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.**

CNPJ/MF nº 18.593.815/0001-97

NIRE nº 33.3.0031102-5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

**ANEXO II**

**TERMOS DE POSSE DOS  
MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

*(Documentos seguem nas próximas páginas.)*

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 12/36



## TERMO DE POSSE

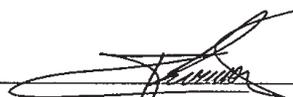
Em 12 de dezembro de 2019, compareceu à sede da **PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.593.815/0001-97, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Geremário Dantas, 1.400, lojas 249 a 267, Freguesia, Jacarepaguá, CEP 22760-401 ("Companhia"), o Sr. **PEDRO HENRIQUE CHERMONT DE MIRANDA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 9.299.832-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 023.120.657-70, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Niemeyer 02, sala 201, Leblon, CEP 22450-220, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia ("Conselheiro"), conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2019, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social de 2020, o qual foi, mediante assinatura do presente Termo de Posse e na forma do disposto no artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), investido no cargo para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia.

O Conselheiro declara (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que não foi condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e, não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

O Conselheiro informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, para fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76.

O Conselheiro, adicionalmente, declara estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e no artigo 37 do Estatuto Social da Companhia.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO HENRIQUE CHERMONT DE MIRANDA**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 13/36



## TERMO DE POSSE

Em 12 de dezembro de 2019, compareceu à sede da **PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.593.815/0001-97, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Geremário Dantas, 1.400, lojas 249 a 267, Freguesia, Jacarepaguá, CEP 22760-401 ("Companhia"), o Sr. **BRUNO DE MELLO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 10048539-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 054.224.087-48, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Niemeyer 02, sala 201, Leblon, CEP 22450-220, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia ("Conselheiro"), conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2019, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social de 2020, o qual foi, mediante assinatura do presente Termo de Posse e na forma do disposto no artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), investido no cargo para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia.

O Conselheiro declara (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que não foi condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e, não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

O Conselheiro informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, para fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76.

O Conselheiro, adicionalmente, declara estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e no artigo 37 do Estatuto Social da Companhia.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2019.



**BRUNO DE MELLO PEREIRA**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 14/36



## TERMO DE POSSE

Em 12 de dezembro de 2019, compareceu à sede da **PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.593.815/0001-97, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Geremário Dantas, 1.400, lojas 249 a 267, Freguesia, Jacarepaguá, CEP 22760-401 ("Companhia"), o Sr. **ROBERTO CARMELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 45891, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 399.935.827-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida João Cabral de Mello Neto 350, apto. 1704, bloco 1, Barra da Tijuca, CEP 22775-057, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia ("Conselheiro"), conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2019, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social de 2020, o qual foi, mediante assinatura do presente Termo de Posse e na forma do disposto no artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), investido no cargo para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia.

O Conselheiro declara (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que não foi condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e, não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

O Conselheiro informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, para fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76.

O Conselheiro, adicionalmente, declara estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e no [artigo 37] do Estatuto Social da Companhia.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2019.

  
ROBERTO CARMELO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 15/36



## TERMO DE POSSE

Em 12 de dezembro de 2019, compareceu à sede da **PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.593.815/0001-97, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Geremário Dantas, 1.400, lojas 249 a 267, Freguesia, Jacarepaguá, CEP 22760-401 ("Companhia"), o Sr. **EDUARDO KHAIR CHALITA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 04340487-0, expedida pelo IFRJ, inscrito no CPF sob o n.º 600.137.107-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Faro, 41/605, Jardim Botânico, CEP 22461-020, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia ("Conselheiro"), conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2019, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social de 2020, o qual foi, mediante assinatura do presente Termo de Posse e na forma do disposto no artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), investido no cargo para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia.

O Conselheiro declara (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que não foi condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e, não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

O Conselheiro informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, para fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76.

O Conselheiro, adicionalmente, declara estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e no artigo 37 do Estatuto Social da Companhia.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2019.



\_\_\_\_\_  
**EDUARDO KHAIR CHALITA**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 16/36



## TERMO DE POSSE

Em 12 de dezembro de 2019, compareceu à sede da **PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.593.815/0001-97, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Geremário Dantas, 1.400, lojas 249 a 267, Freguesia, Jacarepaguá, CEP 22760-401 ("Companhia"), o Sr. **PEDRO HERMES DA FONSECA RUDGE**, brasileiro, casado, bacharel em economia, portador da cédula de identidade RG nº 10.552.959-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 016.802.887-50, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Niemeyer 02, sala 201, Leblon, CEP 22450-220, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia ("Conselheiro"), conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2019, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social de 2020, o qual foi, mediante assinatura do presente Termo de Posse e na forma do disposto no artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), investido no cargo para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia.

O Conselheiro declara (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que não foi condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e, não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

O Conselheiro informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado, para fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404/76.

O Conselheiro, adicionalmente, declara estar sujeito à cláusula compromissória prevista no Regulamento do Novo Mercado e no artigo 37 do Estatuto Social da Companhia.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO HERMES DA FONSECA RUDGE**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 17/36



**PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.**

CNPJ/MF nº 18.593.815/0001-97  
NIRE nº 33.3.0031102-5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

**ANEXO III**

**ESTATUTO SOCIAL**

**Capítulo I**

**Denominação, Sede, Objeto e Duração**

Artigo 1º. A **PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege por este estatuto social e pela legislação e pela regulamentação aplicáveis.

Parágrafo Único. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Bolsa, Brasil e Balcão ("B3"), sujeitar-se-ão a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Geremário Dantas, 1400, lojas 249 a 267, Freguesia, Jacarepaguá, CEP 22.760-401.

Parágrafo Único. A Companhia, mediante deliberação da Diretoria, poderá abrir, manter ou encerrar filiais, sucursais, agências e escritórios de qualquer natureza em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) a locação e venda, com montagem ou não, de andaimes de acesso ou estruturais, plataformas de trabalho suspensa e habitáculos pressurizados, compreendendo suas peças, pisos e demais componentes e acessórios, em aço, alumínio e madeira;
- (ii) a prestação de serviços de pintura industrial e civil, jateamento abrasivo, hidrojateamento, isolamento térmico, proteção passiva contra incêndio, movimentação de carga, caldeiraria, refratário, inspeção e ensaios não destrutivos, incluindo serviço com o acesso por corda utilizado pelos escaladores industriais e outros equipamentos e serviços inerentes a tais atividades, assim como fabricação, montagem e comercialização de produtos próprios para tais atividades;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 18/36



- (iii) importação e exportação de andaimes e equipamentos de acesso e habitáculos pressurizados compreendendo suas peças, pisos e demais componentes e acessórios;
- (iv) consultoria e venda de projetos de engenharia, nos mercados de manutenção e montagem industrial;
- (v) serviço de manutenção e construção de obra civil (construção ou reparos em obras existentes);
- (vi) participação em outras sociedades no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia ou acionista, ou em consórcios;
- (vii) a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, comissionamento, partida e montagem de máquinas e equipamentos mecânicos, hidráulicos, pneumáticos e elétricos, incluindo sistemas de iluminação predial e industrial, sistemas eletrônicos automatizados ou não;
- (viii) a manutenção (abertura, reparo, montagem, desmontagem, fabricação de trechos de processo) de equipamentos estáticos, rotativos, linhas de processo, válvulas e acessórios pertinentes, equipamentos de geração de energia como motores e turbinas, geradores de calor, vasos de pressão; a condução de testes, controle de qualidade e regulagem;
- (ix) a montagem e desmontagem de estruturas metálicas, soldas de precisão, planejamento e detalhamento de montagem, inspeção e controle de qualidade;
- (x) a condução de testes de integridade em linhas e vasos de pressão, utilizando-se métodos hidráulicos ou pneumáticos;
- (xi) a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e sensitiva de instrumentos e de instalações de instrumentos, incluindo válvulas, visores, chaves instrumentadas, botoeiras, atuadores e medidores; e
- (xii) a manutenção de obras civis ou de infraestrutura, como reparos de pavimentos, recuperação estrutural e de alvenaria, demolição, concretagem, substituição de acabamentos, reparos elétricos e hidráulicos, concretagem, escavação, aterros, recuperação de pisos, dutos, inspeções e controle de qualidade.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 19/36



## Capítulo II Capitais e Ações

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$73.367.219,62 (setenta e três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 20.653.497 (vinte milhões, seiscentas e cinquenta e três mil, quatrocentas e noventa e sete) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. O capital social da Companhia poderá ser aumentado em até 27.000.000 (vinte e sete milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, independentemente de alteração a este estatuto social, por meio de deliberação do Conselho de Administração, que estabelecerá as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de integralização.

Parágrafo 2º. A Companhia, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado por Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que lhe prestem serviços.

Parágrafo 3º. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º. Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e designada pelo Conselho de Administração. O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, observados os limites máximos fixados pela legislação pertinente.

Parágrafo 5º. O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias, ficando vedada a emissão, pela Companhia, de ações preferenciais e de partes beneficiárias.

Parágrafo 6º. Na proporção do número de ações de que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias. As emissões de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, poderão ser aprovadas pelo Conselho de Administração, observado o limite do capital autorizado, com exclusão ou redução do prazo para exercício do direito de preferência, nas hipóteses previstas no artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

## Capítulo III Assembleia Geral

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 20/36



Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes e as disposições deste estatuto social.

Parágrafo<sup>1º</sup>. Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, as assembleias gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação.

Parágrafo<sup>2º</sup>. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo<sup>3º</sup>. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Artigo 7º. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência ou impedimento, pelo vice-presidente do Conselho de Administração, ou, ainda, na ausência ou impedimento deste, por membro do Conselho de Administração escolhido por maioria de votos dos demais membros do Conselho de Administração. O presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, aquele que exercerá a função de secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 8º. Nas assembleias gerais, os acionistas deverão apresentar, preferencialmente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência: (i) um documento de identidade, caso o acionista seja pessoa física; (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a representação legal e documento de identidade do representante, caso o acionista seja pessoa jurídica; (iii) comprovante da participação acionária na Companhia emitido pela instituição depositária com data máxima de 5 (cinco) dias anteriores à Assembleia Geral; e (iv) se for o caso, procuração, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único. Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos.

Artigo 9º. As deliberações da Assembleia Geral serão registradas em ata lavrada no Livro de Atas das assembleias gerais da Companhia, e deverão ser: (i) lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 10. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e neste estatuto social:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 21/36



- (i) reformar o estatuto social;
- (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, caso instalado, bem como definir o número de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, caso instalado;
- (iii) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras;
- (iv) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia;
- (v) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;
- (vi) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (vii) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a suas controladas;
- (viii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;
- (ix) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva a recompra, resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste estatuto social, excetuada a disposição prevista no parágrafo 1º do artigo 5º deste Estatuto Social;
- (x) deliberar sobre a emissão de novas ações ou outros títulos conversíveis em ações, observadas as competências do Conselho de Administração, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 5º e no artigo 14, item (xix), deste estatuto social;
- (xi) deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta, quando a respectiva oferta pública de aquisição de ações for formulada pela própria Companhia;
- (xii) aprovar a dispensa da realização da oferta pública de aquisição de ações no caso de saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; e
- (xiii) anuir para que, em caso de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes não pleiteiem o ingresso no Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 22/36



## **Capítulo IV Administração**

### **Seção I Normas Gerais**

Artigo 11. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis e deste estatuto social.

Parágrafo 1º. Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia assinatura do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Capítulo XI abaixo, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 3º. Findo os respectivos mandatos, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 4º. A remuneração global e anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração sua alocação entre os seus próprios membros e os membros da Diretoria.

### **Seção II Conselho de Administração**

Artigo 12. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) membro(s) do Conselho de Administração eleito(s) mediante a faculdade prevista no artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 23/36



Parágrafo 2º. Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo 1º deste artigo 12, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º. O Conselho de Administração terá 1 (um) presidente e 1 (um) vice-presidente, eleitos pelos membros do Conselho de Administração na primeira reunião que suceder a Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração. No caso de ausência ou impedimento temporário do presidente do Conselho de Administração, as funções de presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo presidente.

Parágrafo 4º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, competirá ao Conselho de Administração nomear um substituto que servirá até a próxima Assembleia Geral.

Artigo 13. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou provocação de qualquer membro do Conselho de Administração, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e com a indicação da data, do local e da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais membros do Conselho de Administração. As convocações das reuniões do Conselho de Administração poderão ser feitas por carta ou correio eletrônico, com comprovante de recebimento.

Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo presidente ou, na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração indicado pela maioria dos demais membros presentes, e secretariadas por um conselheiro indicado pelo presidente da reunião em questão.

Parágrafo 3º. No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, mediante voto escrito antecipado, por meio de carta ou fac-símile entregue ao presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 4º. Quaisquer dos membros do Conselho de Administração poderá convidar membros da Diretoria da Companhia e eventuais terceiros para fins de discussão, apresentação de informações e esclarecimentos de assuntos do interesse da Companhia e de suas controladas, ou que sejam úteis ou necessários à deliberação de matéria que constar da ordem do dia.

Parágrafo 5º. Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 24/36



de Administração por meio de videoconferência ou conferência telefônica. Tal participação será considerada presença pessoal na respectiva reunião. Neste caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 6º. Independentemente das formalidades estabelecidas neste estatuto social, será considerada regular a reunião em que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 7º. Ao término de cada reunião do Conselho de Administração deverá ser lavrada ata, que será assinada por todos os membros do Conselho de Administração fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 3º deste artigo 13, deverão igualmente constar no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do respectivo membro do Conselho de Administração, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata. As atas de reunião do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, serão publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis.

Artigo 14. Compete ao Conselho de Administração da Companhia, além das demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis, ou neste estatuto social:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar suas atribuições, observando o disposto neste estatuto social;
- (iii) aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia;
- (iv) criar e alterar as competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento;
- (v) aprovar orçamento de comitês de assessoramento, se e quando instaurados;
- (vi) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;
- (vii) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- (viii) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 25/36



- (ix) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos necessários;
- (x) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (xi) determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia, bem como em fundações que patrocine;
- (xii) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando este estatuto social assim o exigir;
- (xiii) deliberar, quando autorizado por este estatuto social, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;
- (xiv) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;
- (xv) autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, em montante superior a R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais);
- (xvi) aprovar a criação e extinção de subsidiárias ou controladas no Brasil ou no exterior, bem como deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de outras sociedades no Brasil ou no exterior;
- (xvii) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável;
- (xviii) aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais, nos termos deste estatuto social;
- (xix) a deliberação, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de ações da Companhia, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nos casos previstos no artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações;
- (XX) aprovar as políticas da Companhia, incluindo, desde que obrigatórias pela regulamentação aplicável: (a) política de remuneração; (b) política de indicação de membros do Conselho de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB o NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 26/36



Administração, de comitês de assessoramento e da Diretoria; (c) política de gerenciamento de riscos; (d) política de transações com partes relacionadas; e (e) política de negociação de valores mobiliários;

- (xxi) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia ("OPA"), divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da respectiva OPA, que deverá abordar, no mínimo: (a) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;
- (xxii) exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa de outros órgãos; e
- (xxiii) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria.

Artigo 15. O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados.

### **Seção III** **Diretoria**

Artigo 16. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) diretores, todos residentes no País, acionistas ou não, e eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo designados: (i) 1 (um) diretor presidente; (ii) 1 (um) diretor financeiro; (iii) 1 (um) diretor de relações com investidores; (iv) 1 (um) diretor de operações; e (v) os demais, se houver, diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º. Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º. Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 27/36



Parágrafo 3º. Em caso de vacância de cargo de diretor, será imediatamente convocada uma reunião do Conselho de Administração para a eleição do(s) substituto(s).

Parágrafo 4º. O mandato dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores, exceto se de outra forma for deliberado em reunião do Conselho de Administração.

Artigo 17. Os diretores da Companhia terão as seguintes atribuições, dentre outras que lhes venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração:

- (i) cabe ao diretor presidente, especialmente: (a) fazer com que sejam observados este estatuto social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (b) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria, juntamente com o relatório dos auditores independentes, bem como a proposta para alocação dos lucros auferidos no exercício fiscal precedente; e (c) conduzir e coordenar as atividades dos diretores no âmbito dos deveres e atribuições estabelecidos para os respectivos diretores pelo Conselho de Administração e por este estatuto social;
- (ii) cabe ao diretor financeiro coordenar as atividades das áreas econômico-financeiras e contábeis da Companhia, bem como a tesouraria e a controladoria;
- (iii) cabe ao diretor de relações com investidores, observado o disposto na regulamentação aplicável: (a) representar a Companhia perante a CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (b) prestar informações ao público investidor, à CVM, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação e regulamentação aplicáveis, no Brasil e no exterior; e (c) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM;
- (iv) cabe ao diretor de operações coordenar a execução das atividades de prestação de serviços, engenharia, logística e manutenção de equipamentos; e
- (v) os diretores sem designação específica desempenharão as funções atribuídas a cada um de seus cargos, as quais serão fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 18. Sem prejuízo das demais atribuições, previstas em lei ou neste estatuto social, compete aos diretores:

- (i) representar a Companhia, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 28/36



- (ii) administrar, gerir e orientar os negócios sociais, bem como praticar todos os atos necessários à execução os planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia, nos termos deste estatuto social;
- (iii) praticar os atos necessários à representação da Companhia e consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração e as disposições e restrições de alçadas a eles determinadas pelo Conselho de Administração;
- (iv) assinar quaisquer documentos que gerem responsabilidades ou obrigações para a Companhia, incluindo escrituras, dívidas, letra de câmbio, cheques, ordens de pagamento; e
- (v) abrir, operar ou fechar qualquer conta bancária da Companhia.

Artigo 19. Com as exceções previstas neste estatuto social, a representação da Companhia em qualquer ato ou contrato que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados:

- (i) por 2 (dois) diretores em conjunto; ou
- (ii) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) mandatário constituído na forma prevista neste estatuto social; ou
- (iii) por 2 (dois) mandatários constituídos na forma prevista neste estatuto social.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, no entanto, ser representada isoladamente:

- (i) por 1 (um) diretor, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas;
- (ii) por 1 (um) diretor, para prestar depoimento em juízo, sempre que a Companhia for regularmente citada, sendo-lhe vedado, no entanto, confessar; e
- (iii) por 1 (um) advogado, no âmbito da defesa dos interesses da Companhia em processos administrativos e/ou judiciais.

Artigo 20. Os mandatos em nome da Companhia somente poderão ser outorgados mediante assinatura de 2 (dois) diretores, exceto aqueles para fins judiciais, que poderão ser outorgados por 1 (um) diretor, isoladamente.

Parágrafo Único. Os mandatos deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles outorgados para fins judiciais, terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 29/36



Artigo 21; A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em virtude de convocação efetuada por qualquer diretor, mediante comunicação prévia com 3 (três) dias úteis de antecedência. As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo 1º. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos diretores presentes e constarão de atas lavradas em livro próprio, sendo suficiente para a validade das deliberações a assinatura na respectiva ata de tantos diretores quanto bastem para caracterizar as maiorias necessárias. Em caso de empate, a respectiva matéria poderá ser submetida à apreciação do Conselho de Administração para decisão final.

Parágrafo 2º. Os diretores poderão participar das reuniões da Diretoria por meio de videoconferência ou conferência telefônica. Tal participação será considerada presença pessoal na respectiva reunião. Neste caso, os diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria poderão expressar seus votos, na data da reunião, por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 3º. No caso de ausência temporária de qualquer diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipadamente, por meio de carta ou fac-símile entregue ao diretor presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 4º. Independentemente das formalidades estabelecidas neste estatuto social, será considerada regular a reunião em que comparecerem todos os diretores.

Artigo 22. É expressamente vedada aos diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

## **Capítulo V Conselho Fiscal**

Artigo 23. O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal somente será instalado mediante requisição de acionista(s) da Companhia, observado a legislação e a regulamentação aplicáveis.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal, se instalado, deverá aprovar seu regulamento interno, que deverá estabelecer as regras gerais de seu funcionamento, estrutura, organização e atividades.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 30/36



Artigo 24. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo Único. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos conselheiros fiscais presentes.

Artigo 25. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Capítulo XI abaixo.

## **Capítulo VI**

### **Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros**

Artigo 26. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 27. Ao final de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo 1º. As demonstrações financeiras serão submetidas a auditoria anual por auditores independentes registrados na CVM.

Parágrafo 2º. Além das demonstrações financeiras ao final de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância da legislação e da regulamentação aplicáveis.

Artigo 28. Do lucro líquido do exercício:

- (i) 5% (cinco por cento) serão destinados à reserva legal até que atingidos os limites legais; e
- (ii) do saldo do lucro líquido do exercício após a dedução da reserva legal mencionada no item (i) deste artigo 28: (a) 25% (vinte e cinco por cento) será destinado ao pagamento de dividendos obrigatório; e (b) o restante deverá ser destinado à constituição de reserva de investimento para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, a expansão das atividades sociais e/ou o reforço do capital de giro, sendo que a reserva de investimento não excederá 80% (oitenta por cento) do capital social.

Parágrafo 1º. O saldo do lucro líquido após a dedução do montante previsto nos incisos (i) e (ii) do *caput* deste artigo 28, se houver, será distribuído aos acionistas como dividendo complementar.

Parágrafo 2º. A Companhia poderá pagar dividendos aos acionistas utilizando a reserva de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB o NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 31/36



investimento referida no artigo 28, inciso (ii), item (b) acima.

Artigo 29. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos pela Assembleia Geral, respeitados os prazos máximos da lei, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão e serão revertidos em favor da Companhia.

Artigo 30. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, para os fins previstos no artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações. Sempre que os lucros disponíveis permitirem, a critério do Conselho de Administração, ouvido também o Conselho Fiscal, se instalado, serão pagos juros sobre o capital próprio ou dividendos semestrais. A Companhia poderá, ainda, também mediante deliberação do Conselho de Administração, conforme faculta o artigo 204, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, levantar balanços e distribuir dividendos trimestrais ou em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 31. A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação em Assembleia Geral nos montantes máximos fixados pela Assembleia Geral, observados os limites legais.

Parágrafo 1º. A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, observando a legislação aplicável.

Parágrafo 2º. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação do dividendo obrigatório.

## **Capítulo VII** **Alienação de Controle**

Artigo 32. A alienação direta ou indireta do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º. Para os fins deste Capítulo VII, entende-se por controle e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 32/36



Parágrafo 2º. A OPA referida no caput do artigo 32 deve observar as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º. Em caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição de ações, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

### **Capítulo VIII** **Saída do Novo Mercado**

Artigo 33. A saída voluntária da Companhia do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta, nos termos da legislação e da regulamentação em vigor e do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 1º. A OPA prevista no *caput* deste artigo 33 deverá observar os seguintes requisitos:

- (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e
- (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo 2º. Para os fins deste artigo 33, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro.

Parágrafo 3º. Atendido o quórum previsto no parágrafo 1º deste artigo 33, (i) os aceitantes da OPA referida no *caput* deste artigo 33 não podem ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações; e (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão da oferta pública de aquisição de ações, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Parágrafo 4º. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da OPA mencionada neste artigo 33 na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 33/36



Artigo 34. A saída compulsória da Companhia do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA, com as mesmas características da OPA prevista no artigo 33 deste estatuto social.

Parágrafo Único. Na hipótese de não atingimento do percentual para saída do Novo Mercado, após a realização de OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no Novo Mercado, contados da realização do leilão da OPA, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.

## **Capítulo IX Reorganização Societária**

Artigo 35. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral deve dar anuência a essa estrutura.

## **Capítulo X Dissolução e Liquidação**

Artigo 36. A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e designar o liquidante, ou liquidantes, para o período da liquidação e fixar os seus poderes e honorários, obedecidas as formalidades legais.

## **Capítulo XI Arbitragem**

Artigo 37. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, neste estatuto social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 34/36



funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

## Capítulo XII Disposições Finais

Artigo 38. A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações, à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 39. A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer artigo deste estatuto social, não afetará a validade ou exequibilidade das demais disposições deste estatuto social.

Artigo 40. Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 41. Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

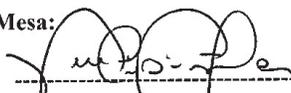
Artigo 42. O pagamento dos dividendos, aprovado em Assembleia Geral, bem como a distribuição de ações provenientes de aumento do capital, serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data em que for declarado e dentro do exercício social.

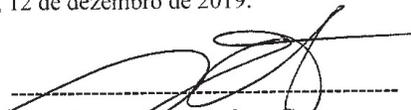
Artigo 43. As disposições contidas no artigo 1º, parágrafo único, no artigo 11, parágrafo 1º, no artigo 12, parágrafo 1º e parágrafo 2º, no artigo 14, inciso (xxi), nos artigos 32 a 35, e no artigo 37 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

*Certifico e dou fé que o presente é parte integrante e complementar da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Priner Serviços Industriais S.A., de 12 de dezembro de 2019.*

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2019.

Mesa:

  
Túlio Cintra  
Presidente

  
Marcelo Gonçalves Costa  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A

NIRE: 333.0031102-5 Protocolo: 00-2020/017678-1 Data do protocolo: 24/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841506 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 660542AC6E9916EE32804E8BA3CD8D92620271D22D3828EB88C8C9775EE7D42F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 35/36



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

**PROTOCOLO REDESIM**  
**RJN1919960469**

### 01. IDENTIFICAÇÃO

<b>NOME EMPRESARIAL</b> (firma ou denominação) <b>PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ</b> <b>18.593.815/0001-97</b>
--	---

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: RJ43395799 - 18593815000197

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<b>NOME</b> <b>MARCELO GONCALVES COSTA</b>	<b>CPF</b> <b>961.422.437-15</b>
<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b> <b>12/12/2019</b>

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

**Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 18.593.815/0001-97**

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



Pinto, Sérgio Lourenço Marques e Wanderley Baccaá Junior aos cargos de Diretores, conforme cartas de renúncia apresentadas e arquivadas na sede social da Companhia no dia 31/12/2019. 4.9. Reformar, atualizar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, em vista de: (i) nova estrutura de Diretoria e formas de representação; (ii) atualização do objeto social; (iii) alteração das matérias que dependerão de aprovação prévia da Assembleia Geral Participações S.A. e (iv) alteração dos nomes fantasia da Companhia, passando o Estatuto Social a fazer parte integrante desta Ata como Anexo III, e que, após, autenticados pela Mesa, ficarão arquivados na sede da Companhia. 4.10. Eleger, com mandato até a AGO de 2022, a nova Diretoria da Companhia, conforme Termos de Posse registrados em livro próprio, nos termos abaixo: a) Diretor-Presidente: Sr. Jorge Luiz de Barros Nóbrega, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 371.632.567-87, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro; b) Diretor(a) de Caixas: Paulo Daudt Marinho, inscrito no CPF sob o nº 052.048.947-05, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro; c) Diretor(a) de Produtos e Serviços Digitais: Erick de Miranda Bretas, inscrito no CPF sob o nº 554.223.047-72, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; d) Diretor(a) de Negócios Integrados de Publicidade: Eduardo Gama Schaeffer, inscrito no CPF sob o nº 089.130.028-76, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; e) Diretor(a) de Mídias Eletrônicas: Marcelo Luis Mendes Soares da Silva, inscrito no CPF sob o nº 006.030.727-71, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro; f) Diretor(a) de Criação e Produção de Conteúdo: Carlos Henrique Schroeder, inscrito no CPF sob o nº 309.617.850-04, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro; g) Diretor(a) de Aquisição de Direitos: Pedro Borges Garcia, inscrito no CPF sob o nº 944.050.187-15, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro; h) Diretor(a) de Estratégia e Tecnologia: Rossana Fontenele Berto, inscrita no CPF sob o nº 878.888.907-68, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro; i) Diretor(a) de Finanças, Jurídico e Infraestrutura: Manuel Luis Roquete Campelo Belmar da Costa, inscrito no CPF/ME sob o nº 785.649.137-04, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro; j) Diretor(a) de Recursos Humanos: Cláudio de Motta, inscrita no CPF/ME sob o nº 480.834.960-49, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro; Os Diretores ora eleitos declaram que não estão impedidos de exercer o cargo de administração para o qual foram eleitos, nos termos do artigo 147 da Lei 6.404/76. 5. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a Ata referente a esta Assembleia Geral Ordinária, lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes e pelos membros da Mesa. Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2020. Mesa: Presidente: Jorge Luiz de Barros Nóbrega - Secretário: José Carlos Benjô. Acionistas Presentes: Organizações Globo Participações S.A. Contere com o original lavrado em livro próprio. Assinatura: Presidente: Jorge Luiz de Barros Nóbrega - José Carlos Benjô - Secretário. Jucerja reg. sob o nº 3836369 em 16/01/2020. Bernardo F.S. Berwanger - Secretário Geral. Id: 2233775

**PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.**  
CNPJ/ME nº 18.593.815/0001-97 - NIRE nº 33.3.0031102-5  
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de Dezembro de 2019. I. Data, Hora e Local: Realizada em 12 de dezembro de 2019, às 18 horas, na sede social da Priner Serviços Industriais S.A. ("Companhia"), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua São José, nº 360, 1º piso, loja 132, Shopping Park Freguesia, Jacarepaguá, CEP 22.760-401. II. Convocação e Presença: Dispensada a convocação na forma do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme Anexo I à presente ata. III. Mesa: Presidente: Sr. Jorge Luiz de Barros Nóbrega, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 371.632.567-87, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro; Secretário: Sr. José Carlos Benjô, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 383.636.969 em 16/01/2020. Bernardo F.S. Berwanger - Secretário Geral. Id: 2233775

**PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.**  
CNPJ/ME nº 18.593.815/0001-97 - NIRE nº 33.3.0031102-5  
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de Dezembro de 2019, às 18 horas, na sede social da Priner Serviços Industriais S.A. ("Companhia"), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua São José, nº 360, 1º piso, loja 132, Shopping Park Freguesia, Jacarepaguá, CEP 22.760-401. II. Convocação e Presença: Dispensada a convocação na forma do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme Anexo I à presente ata. III. Mesa: Presidente: Sr. Jorge Luiz de Barros Nóbrega, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 371.632.567-87, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro; Secretário: Sr. José Carlos Benjô, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 383.636.969 em 16/01/2020. Bernardo F.S. Berwanger - Secretário Geral. Id: 2233775

nos termos do item 11.2.1 do Regulamento de Listagem do Bovespa Mais, a realização da oferta pública referida no item 11.2 de referido regulamento. 2. Aprovar o agrupamento das ações do capital social da Companhia à proporção de 6,1 de modo que o capital social da Companhia passa a ser dividido em 20.653.497 (vinte milhões, seiscentas e cinquenta e três mil, quatrocentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a redação abaixo: "Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$373.367.219,62 (setenta e três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 20.653.497 (vinte milhões, seiscentas e cinquenta e três mil, quatrocentas e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal." 3. Aprovar o aumento do montante relativo ao limite do capital autorizado da Companhia, que passa de 6.443.354 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para 27.000.000 (vinte e sete milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, passando o parágrafo 1º do artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a redação abaixo: "Parágrafo 1º. O capital social da Companhia poderá ser aumentado em até 27.000.000 (vinte e sete milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, independentemente de alteração a este regulamento social, por meio de deliberação do Conselho de Administração, que estabelecerá as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de integralização." 4. Aprovar (i) a alteração do número de membros que poderão compor o Conselho de Administração da Companhia, que passará do mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) membros para o número de 5 (cinco) membros e a eleição de 5 (cinco) membros, os quais no mínimo 2 (dois) ou 20 (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado; (ii) a alteração do prazo do mandato dos conselheiros, que passará de 1 (um) ano para 2 (dois) anos; e (iii) o número de 5 (cinco) membros efetivos a compor o Conselho de Administração e a eleição de 5 (cinco) membros, no caso, dos seguintes membros do Conselho de Administração, em substituição a todos os atuais membros do Conselho de Administração, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária de acionistas que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social de 2020: (i) Pedro Henrique Charroff de Miranda, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade de RG nº 9.299.832-7, expedida pelo IPR/RJ, inscrito no CPF sob o nº 023.120.657-70, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Niemeyer 02, sala 201, Leblon, CEP 22450-220; (ii) Bruno de Mello Barreto, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 104.853.39-0, expedida pelo IPR/RJ, inscrito no CPF sob o nº 054.224.087-48, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Niemeyer 02, sala 201, Leblon, CEP 22450-220; (iii) Pedro Hermes da Fonseca Rudge, brasileiro, casado, bacharel em economia, portador da cédula de identidade de RG nº 10.529.959-8, expedida pelo IPR/RJ, inscrito no CPF sob o nº 016.802.887-50, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Niemeyer 02, sala 201, Leblon, CEP 22450-220; (iv) Eduardo Khair Chalhali, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade de RG nº 6430487-0, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Floriano Peixoto, nº 1.600, 137-107-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Floriano Peixoto, nº 1.600, 137-107-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, CEP 22461-020 ("Conselheiro Independente 1"); e (v) Roberto Carmelo de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 45891, expedida pelo CREAR/RJ, inscrito no CPF sob o nº 399.935.927-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida João Cabral de Melo Neto 350, apto. 1704, bloco 1, Barra da Tijuca, CEP 22775-057 ("Conselheiro Independente 2", e em conjunto com o Conselheiro Independente 1, denominados "Conselheiros Independentes"). 4.1. A caracterização dos Conselheiros Independentes ora eleitos como conselheiros independentes, nos termos do artigo 3º do Regulamento do Novo Mercado, foi atestada por cada um deles mediante declarações previamente encaminhadas. 4.2. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomaram posse na presente data, conforme os termos de posse constantes do Anexo II à presente ata, os quais contemplam a sua sujeição à cláusula compromissória estatutária, nos termos do artigo 3º do Regulamento do Novo Mercado. 5. Aprovar a alteração das competências da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da Companhia, passando o artigo 10 e o artigo 14 do estatuto social da Companhia a vigorar com a redação prevista abaixo: "Artigo 10. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas no artigo 11, o seguinte: (i) aprovar ou reformar o estatuto social; (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, caso instalado, bem como definir o número de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, caso instalado; (iii) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras; (iv) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia; (v) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autoliquidação; (vi) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; (vii) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados, nos termos do artigo 3º do Regulamento do Novo Mercado, ou a suas controladas; (viii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras; (ix) deliberar sobre o aumento do limite do capital autorizado, bem como qualquer decisão que envolva a recompra, resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste estatuto social, excetuando a disposição prevista no parágrafo 1º do artigo 5º deste Estatuto Social; (x) deliberar sobre a emissão de novas ações ou outros títulos conversíveis em ações, observadas as competências do Conselho de Administração, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 5º e no artigo 14, item (xii), deste estatuto social; (xi) deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta, quando a respectiva oferta pública de aquisição de ações for formulada pela própria Companhia; (xii) aprovar a dispensa da realização da

oferta pública de aquisição de ações no caso de saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; e (xiii) anuir para que, em caso de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes não pleiteiem o ingresso no Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado." "Artigo 14. Compete ao Conselho de Administração da Companhia, além das demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis, ou neste estatuto social: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar suas atribuições, observando o disposto neste estatuto social; (iii) aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, de expansão de novos produtos, projetos de expansão da Companhia; (iv) criar e alterar as competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento; (v) aprovar orçamento de comitês de assessoramento, se e quando instaurados; (vi) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral; (vii) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; (viii) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia; (ix) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados em via de celebração, e quaisquer outros atos necessários; (x) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (xi) determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia, bem como em fundações que patrocinem; (xii) manifestar-se previamente sobre atos de direito de preferência ou de direito de preferência a ser exercido nos casos previstos no artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações; (xiii) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição; (xiv) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, comerciais papers, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada; (xv) autorizar a alienação de bens do ativo circulante e a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, em montante superior a R\$80.000.000 (oitenta milhões de reais); (xvi) aprovar a criação e extinção de subsidiárias ou controladas no Brasil ou no exterior, bem como deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias valores mobiliários de outras sociedades no Brasil ou no exterior; (xvii) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável; (xviii) aprovar a proposta de administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermitentes, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais, nos termos deste estatuto social; (xix) a deliberação, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de ações da Companhia, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou de direito de preferência a ser exercido nos casos previstos no artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações; (xx) aprovar as políticas da Companhia, incluindo, desde que obrigatórias pela regulamentação aplicável: (a) política de remuneração; (b) política de indicação de membros do Conselho de Administração, de comitês de assessoramento e da Diretoria; (c) política de gerenciamento de riscos; (d) política de transações com partes relacionadas; e (e) política de negociação de valores mobiliários; (xi) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia ("OPA"), divulgada em até 15 (quinze) dias da publicação da oferta de aquisição de ações da OPA, que deverá conter, no mínimo: (a) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) a respeito de alternativas à aceitação de OPA disponível no mercado; (xii) aprovar a política de distribuição de dividendos da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa de outros órgãos; e (xiii) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria." 6. A vista das deliberações do item 3 acima, ratificar remuneração global da administração da Companhia para o exercício social de 2019 aprovada na Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de abril de 2019, bem como aprovar montante adicional a título de remuneração global da administração da Companhia para o exercício social de 2019, no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais). 7. Tendo em vista a aprovação de todas as matérias previstas no item 5, a presente Ata é aprovada, lida e ratificada em conformidade com o estatuto social da Companhia para prever as deliberações constantes da presente ata, bem como altera-lo de forma a adaptá-lo às cláusulas mínimas exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo III à presente ata. 8. Aprovar a realização de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembarçadas de quaisquer ônus ou gravames, bem como a submissão do pedido de registro de referida oferta perante a CVM, conforme condições abaixo: (i) a oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da Companhia, livres e desembarçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), no Brasil, sob a coordenação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Coordenador Líder" ou "Agente Estabilizador"), em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 20 de dezembro de 2010, conforme alterada (Instrução da CVM nº 400) e demais disposições legais aplicáveis ("Oferta"). Não serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior e não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil, junto à CVM; (ii) nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais, conforme definido abaixo) poderá ser acrescida em até 15 (quinze por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações do Lote

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de Dezembro de 2019, às 18 horas, na sede social da Priner Serviços Industriais S.A. ("Companhia"), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua São José, nº 360, 1º piso, loja 132, Shopping Park Freguesia, Jacarepaguá, CEP 22.760-401. II. Convocação e Presença: Dispensada a convocação na forma do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme Anexo I à presente ata. III. Mesa: Presidente: Sr. Jorge Luiz de Barros Nóbrega, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 371.632.567-87, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro; Secretário: Sr. José Carlos Benjô, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 383.636.969 em 16/01/2020. Bernardo F.S. Berwanger - Secretário Geral. Id: 2233775

**DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

PUBLICAÇÕES	ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL
ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema eDocs ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.	ASSINATURA NORMAL <b>R\$ 284,00</b>
<b>PARTE I - PODER EXECUTIVO:</b> Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados ao <b>Assessoria para Preparação dos Atos Oficiais</b> - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.	ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS <b>R\$ 199,00 (*)</b>
<b>AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ:</b> Atendimento das 09:00 às 17:00 horas	ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) <b>R\$ 199,00 (*)</b>
<b>RIO</b> - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) <b>R\$ 199,00 (*)</b>
<b>NITERÓI</b> - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Park Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705	
<b>PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:</b> cm/col <b>R\$ 132,00</b> cm/col para Municipalidades <b>R\$ 92,40</b>	
<b>RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:</b> Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.	

Francisco Luiz de Lago Viégas  
Diretor Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves  
Diretor Administrativo

José Roberto Vicente Cardozo  
Diretor Financeiro

Homero de Araujo Torres  
Diretor Industrial

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax: (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

Suplementar), conforme opção a ser outorgada no contrato de distribuição da Oferta com relação às Ações de propriedade do Acionista Vendedor, a ser celebrada entre a Companhia, Leilões Equitativos Partners V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Acionista Vendedor"), o Coordenador Líder e, na qualidade de interveniente-ante-veniente, a B3 ("Contrato de Distribuição"), pelo Acionista Vendedor ou Agente Estabilizador, opção esta a ser exercida em razão da prestação de serviço de estabilização de preço das Ações ("Opção de Lote Suplementar"). O Agente Estabilizador terá o direito de preferência a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a data em que for fixado o Preço por Ação (conforme definido abaixo), inclusive, de exercer a Opção de Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes disposto no Contrato de Distribuição, as Ações do Lote Suplementar não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte do Coordenador Líder; (ii) nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM 400, até a data de divulgação do anúncio de início da Oferta, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) poderá, a critério do Acionista Vendedor, com Ações de sua propriedade, em comum acordo com o Coordenador Líder, ser acrescida em até 20 (vinte por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais"); (iii) o preço por Ação ("Preço por Ação") será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado com investidores institucionais pelo Coordenador Líder, no Brasil, nos termos do Contrato de Distribuição, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a 15 (quinze) justificativa do Preço por Ação 3º, parágrafo 1º, do presente estatuto social, por fato de que o Preço por Ação não promoverá a diluição injustificada dos acionistas da Companhia e de que o preço de mercado das Ações será aferido de acordo com a realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta; (iv) a oferta de Ações não se dará no âmbito da Oferta; (v) a liquidação das Ações, no âmbito da Oferta, será efetuada mediante pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis; (vi) as Ações objeto da Oferta, conferirão aos seus subscritores os mesmos direitos, vantagens e restrições contidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, por força da Lei das Sociedades por Ações e do Regulamento do Novo Mercado e do Estatuto Social da Companhia; e (viii) as demais características da Oferta constarão dos prospectos a serem arquivados na CVM, bem como do Contrato de Distribuição e demais documentos e anúncios da Oferta aplicáveis. 8.1. Aprovar a exclusão do direito de preferência do Acionista Vendedor em relação à subscrição das Ações a serem emitidas no âmbito da Oferta, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e no artigo 5º, parágrafo 6º, e no artigo 14, inciso (xix), do Estatuto Social da Companhia, sendo que o aumento de capital social da Companhia em decorrência da Oferta será realizado dentro do limite de capital autorizado previsto no artigo 5º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia. 9. Autorizar o Conselho de Administração e a Diretoria, conforme o caso, a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações constantes desta ata, inclusive à realização da Oferta, bem como a ratificação dos atos já realizados. VI. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa por tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2019. **Messa: Túlio Cintra** - Presidente. **Marcelo Gonçalves** - Secretário. **ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º. A PRIMEIR SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege por este estatuto social e pela legislação e pela regulamentação aplicáveis. Parágrafo Único. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. de Valores Mobiliários ("B3"), a Companhia, sua Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado. Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Geremão Dantas, 1400, lojas 249 a 267, Freguesia, Jacarepaguá, CEP 22.750-011. CP. A Companhia, mediante deliberação da Diretoria, poderá abrir, manter ou encerrar filiais, sucursais, agências e escritórios de qualquer natureza em qualquer localidade do país ou do exterior. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) a locação e venda, com montagem ou não, de andames de acesso ou estruturais, plataformas de trabalho suspensas e habilitáculos pressurizados, compreendendo suas peças, pisos e demais componentes e acessórios, em aço, alumínio e madeira; (ii) a prestação de serviços de pintura industrial e civil, jateamento abrasivo, hidrojetamento, isolamento térmico, proteção passiva contra incêndio, movimentação de carga, caldearia, refratário, inspeção e ensaios não destrutivos, incluindo o uso de equipamentos, reparos em escadas, escadas industriais e outros equipamentos e serviços inerentes a tais atividades, assim como fabricação, montagem e comercialização de produtos próprios para tais atividades; (iii) importação e exportação de andames e equipamentos de acesso e habilitáculos pressurizados compreendendo suas peças, pisos e demais componentes e acessórios; (iv) consultoria nos serviços de acabamentos, reparos de manutenção e montagem industrial; (v) serviço de manutenção e construção de obra civil (construção ou reparos em obras existentes); (vi) participação em outras sociedades no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia ou acionista, ou em consórcios; (vii) a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, comissionamento, partida e montagem de máquinas e equipamentos mecânicos, hidráulicos, pneumáticos e elétricos, incluindo sistemas de iluminação predial e industrial, sistemas eletrônicos automatizados ou não; (viii) a manutenção (abertura, reparo, montagem, desmontagem, fabricação de trechos de processo) de equipamentos estáticos, rotativos, linhas de processo, válvulas e acessórios pertinentes, equipamentos de geração de energia como motores e turbinas, geradores de calor, vasos de pressão; a condução de testes, controle de qualidade e regulagem; (ix) a montagem e desmontagem de estruturas metálicas, soldas de precisão, planejamento e detalhamento de montagem, inspeção e controle de qualidade; (x) a condução de testes de integridade em linhas e vasos de pressão, utilizando-se métodos hidráulicos ou pneumáticos; (xi) a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e sensível de instrumentos e de instalações de instrumentos, incluindo válvulas, visores, chaves instrumentadas, botoeiras, atuadores e medidores; e (xii) a manutenção de obras civis ou de infraestrutura, como reparos de pavimentos, recuperação estrutural e de alvenaria, demolição, conservação, substituição de acabamentos, reparos elétricos e hidráulicos, concretagem, escavação, aterros, recuperação de pisos, dutos, inspeções e controle de qualidade. Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Capitais e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$37.219,58 (setenta e três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 20.653.497 (vinte milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. Parágrafo 1º. O capital social da Companhia poderá ser aumentado em até 27.000.000 (vinte e sete milhões) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, independentemente de alteração a este estatuto social, por meio de deliberação do Conselho de Administração, que estabelecerá as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de integralização. Parágrafo 2º. A Companhia, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado por Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações aos seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que lhe prestem serviços. Parágrafo 3º. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 4º. Todas as**

ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e designada pelo Conselho de Administração. O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, observados os limites máximos fixados pela legislação pertinente. Parágrafo 5º. O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações preferenciais e de partes beneficiárias. Parágrafo 6º. Na proporção do número de ações de que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações). O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias. As emissões de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, poderão ser aprovadas pelo Conselho de Administração, observado o limite do capital autorizado, com exclusão ou redução do prazo para exercício do direito de preferência, nas hipóteses previstas no artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo III. Assembleia Geral. Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigir, observados em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes e as disposições deste estatuto social. Parágrafo 1º. Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, as assembleias gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, observados os prazos previstos em lei, e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação. Parágrafo 2º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25 (vinte e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes. Ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. Artigo 7º. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência ou impedimento, pelo vice-presidente do Conselho de Administração, ou, ainda, na ausência destes, por quem o exerce, observado em sua convocação, o Conselho escolhido por maioria de votos dos demais membros do Conselho de Administração. O presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, aquele que exercerá a função de secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia. Artigo 8º. Nas assembleias gerais, os acionistas deverão apresentar a identificação, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência: (i) um documento de identidade, caso o acionista seja pessoa física; (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a representação legal e documento de identidade do representante, caso o acionista seja pessoa jurídica; (iii) comprovante da participação acionária na Companhia emitido pela instituição depositária, com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores à Assembleia Geral; e (iv) se for o caso, procuração, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Único. Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento em valores mobiliários. Artigo 9º. As deliberações da Assembleia Geral serão registradas em ata lavrada no Livro de Atas das assembleias gerais da Companhia, e deverão ser: (i) lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, e (ii) lavradas em livro próprio, com as assinaturas dos acionistas. Artigo 10. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e neste estatuto social: (i) reformar o estatuto social; (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, caso instalado, bem como deleger a função de administrador a pessoas físicas ou jurídicas; (iii) aprovar o orçamento anual, com as respectivas atribuições, observando o disposto no artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações; (iv) aprovar o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anual/e ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia; (v) criar e alterar as competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, inclusive os tipos de administração; (vi) aprovar orçamento de comitês de assessoramento, se e quando instaurados; (vii) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral; (viii) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; (ix) aprovar o plano de distribuição de dividendos e a fixação de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais; (x) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva a recompra, resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste estatuto social; (xi) deliberar sobre a distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio; (xii) deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta, quando a Diretoria solicitar a extinção do registro de companhia aberta pela própria Companhia; (xiii) aprovar a dispensa da realização da oferta pública de aquisição de ações no caso de saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; e (xiii) anuir para que, em caso de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes não percam o ingresso no Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **Capítulo IV. Administração. Seção I. Normas Gerais. Artigo 11.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis e deste estatuto social. Parágrafo 1º. Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado. Parágrafo 2º. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia assinatura do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Capítulo XI abaixo, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Parágrafo 3º. Findo os respectivos mandatos, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos até a investidura de seus sucessores. Parágrafo 4º. A remuneração global e anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração sua alocação entre os seus próprios membros e os membros da Diretoria. **Seção II. Conselho de Administração. Artigo 12.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período. Parágrafo 1º. Os membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20 (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser feita nos termos da Assessoria Regulatória do Novo Mercado, considerando(s) como independente(s) o(a) membro(s) do Conselho de Administração eleito(s) mediante a opção prevista no Conselho de Administração, no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador. Parágrafo 2º. Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo deste artigo 12, o Conselho de Administração não tiver o número mínimo exigido, o Conselho de Administração poderá, por maioria de votos, convocar uma Assembleia Geral para a eleição de um ou mais membros para completar o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. Parágrafo 3º. O Conselho de Administração terá 1 (um) presidente e 1 (um) vice-presidente,

eleitos pelos membros do Conselho de Administração na primeira reunião que suceder à Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração. No caso de ausência ou impedimento temporário do presidente do Conselho de Administração, as funções de presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo presidente. Parágrafo 4º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, competirá ao Conselho de Administração nomear um substituto que servirá até a próxima Assembleia Geral. Artigo 13. O Conselho de Administração poderá reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou provocação de qualquer membro do Conselho de Administração, mediante notificação escrita entregue ao presidente mínima de 5 (cinco) dias e com a indicação da data, do local e da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais membros do Conselho de Administração. As convocações de reuniões do Conselho de Administração poderão ser feitas por carta ou correio eletrônico, com comprovante de recebimento. Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número. Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser presididas pelo presidente ou, na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração indicado pela maioria dos demais membros presentes, e secretariadas por um conselheiro indicado pelo presidente da reunião em questão. Parágrafo 3º. No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, mediante voto escrito antecipado, por meio de carta ou fac-símile entregue ao presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado. Parágrafo 4º. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá convidar membros da Diretoria da Companhia e eventuais terceiros para fins de discussão, apresentação de informações e esclarecimentos de assuntos do interesse da Companhia e de suas controladas, ou que sejam úteis ou necessários à deliberação de matéria que constar da ordem do dia. Parágrafo 5º. Os membros do Conselho de Administração poderão participar de reuniões do Conselho de Administração por meio de videoconferência ou conferência telefônica. Tal participação será considerada presença pessoal na respectiva reunião. Neste caso, os membros do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por escrito, por meio de carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, devidamente certificada. Parágrafo 6º. Independentemente das formalidades estabelecidas neste estatuto social, será considerada regular a reunião em que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração. Parágrafo 7º. Ao término de cada reunião do Conselho de Administração, o presidente do Conselho de Administração deverá providenciar a transcrição das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma de voto em branco, conforme o artigo 13, parágrafo 1º, do presente estatuto social, serão registrados no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, conteúdo o voto do respectivo membro do Conselho de Administração, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata. As atas de reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação de natureza pública deverão ser disponibilizadas para consulta aos membros do registro público de empresas mercantis. Artigo 14. Compete ao Conselho de Administração da Companhia, além das demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis, ou neste estatuto social: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar suas atribuições, observando o disposto neste estatuto social; (iii) aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anual/e ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia; (iv) criar e alterar as competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, inclusive os tipos de administração; (v) aprovar orçamento de comitês de assessoramento, se e quando instaurados; (vi) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral; (vii) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; (viii) aprovar o plano de distribuição de dividendos e a fixação de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais; (ix) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos necessários; (x) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Companhia; (xi) deliberar sobre a realização de operações de compra ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia, bem como em fundações que patrocine; (xii) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando este estatuto social assim o exigir; (xiii) deliberar, quando autorizado por este estatuto social, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição; (xiv) deliberar sobre a emissão de debêntures, inclusive a criação e extinção de ações, *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada; (xv) autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, em montante superior a R\$50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais); (xvi) aprovar a criação e extinção de subsidiárias ou controladas no Brasil ou no exterior, bem como deliberação, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oeração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de outras sociedades no Brasil ou no exterior; (xvii) escolher e destituir os outros independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis; (xviii) aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais, nos termos deste estatuto social; (xix) a deliberação, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de ações da Companhia, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, exercer o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nos casos previstos no artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações; (xx) aprovar as políticas da Companhia, incluindo, desde que aplicáveis, as seguintes de natureza aplicável: (a) política de remuneração; (b) política de indicação de membros do Conselho de Administração, de comitês de assessoramento e da Diretoria; (c) política de gerenciamento de riscos; (d) política de transações com partes relacionadas; e (e) política de negociação de valores mobiliários; (xxi) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia ("OPA"), divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital de oportunidade OPA, que deverá abordar, no mínimo: (a) a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto das ações que a mesma abrange, incluindo os impactos para a liquidez das ações; (b) quanto aos planos e estratégias divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) o respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (xxii) exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se comparta com as atribuições de competência da Diretoria; (xxiii) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria. Artigo 15. O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho

com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados. **Seção II. Diretoria.** Artigo 16. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) diretores, todos residentes no País, acionistas ou não, e eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo designado pelo menos um (um) diretor representante do balanço financeiro; (ii) 1 (um) diretor de relações com investidores; (iv) 1 (um) diretor de operações; e (v) os demais, se houver, diretores sem designação específica. Parágrafo 1º. Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações. Parágrafo 2º. Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. Parágrafo 3º. Em caso de vacância de cargo de diretor, será imediatamente convocada uma reunião do Conselho de Administração para a eleição do(s) substituto(s). Parágrafo 4º. O mandato dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores no cargo e na forma for deliberado em reunião do Conselho de Administração. Artigo 17. Os diretores da Companhia terão as seguintes atribuições, dentre outras que lhes venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) cabe ao diretor presidente, especialmente: (a) fazer com que sejam observados este estatuto social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (b) submeter anualmente à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria, juntamente com o relatório dos auditores independentes, bem como a proposta para alocação dos lucros auferidos no exercício fiscal precedente; e (c) conduzir e coordenar as atividades dos diretores nas entidades estabelecidas para os respectivos diretores pelo Conselho de Administração e por este estatuto social; (ii) cabe ao diretor financeiro coordenar as atividades das áreas econômico-financeiras e contábeis da Companhia, bem como a tesouraria e a controladoria; (iii) cabe ao diretor de relações com investidores, observado o disposto na regulamentação aplicável: representar a Companhia e a CVM, e os demais órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (b) prestar informações ao público investidor, à CVM, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação e regulamentação aplicável; e no âmbito do registro de informações no registro de companhia aberta perante a CVM; (iv) cabe ao diretor de operações coordenar a execução das atividades de prestação de serviços, engenharia, logística e manutenção de equipamentos; e (v) os diretores sem designação específica desempenharão as funções atribuídas a cada um dos seus cargos, as quais serão fixadas pelo Conselho de Administração. Artigo 18. Sem prejuízo das demais atribuições, previstas em lei ou neste estatuto social, compete aos diretores: (i) representar a Companhia, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (ii) administrar, gerir e orientar os negócios sociais, bem como praticar todos os atos necessários à execução dos planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia, nos termos deste estatuto social; (iii) praticar os atos necessários à representação da Companhia e consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e aceitar a responsabilidade em juízo, perante terceiros e perante a justiça; (iv) assinar quaisquer documentos que gerem responsabilidades ou obrigações para a Companhia, incluindo escrituras, dividas, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento e (v) abrir, operar ou fechar qualquer conta bancária da Companhia. Artigo 19. Com as exceções previstas neste estatuto social, a representação da Companhia em qualquer ato ou contrato que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados por 2 (dois) diretores, sendo obrigatório que 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) mandatário constituído na forma prevista neste estatuto social; ou (iii) por 2 (dois) mandatários constituídos na forma prevista neste estatuto social. Parágrafo Único. A Companhia poderá, no entanto, ser representada isoladamente: (i) por 1 (um) diretor, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais para prestar prestação de voto, sempre que a Companhia for regularmente citada, sendo-lhe vedado, no entanto, confessar; e (iii) por 1 (um) advogado, no âmbito da defesa dos interesses da Companhia em processos administrativos e/ou judiciais. Artigo 20. Os mandatos em nome da Companhia, diretores, poderão ser outorgados mediante assinatura de 2 (dois) diretores, exceto aqueles para fins judiciais, que poderão ser outorgados por 1 (um) diretor, isoladamente. Parágrafo Único. Os mandatos deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles outorgados para fins judiciais, terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano. Artigo 21. A Diretoria reunirá-se sempre que necessário em virtude de qualquer ato ou contrato, qualquer diretor, mediante comunicação prévia com 3 (três) dias úteis de antecedência. As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros. Parágrafo 1º. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos diretores presentes e constarão de atas lavradas em livro próprio, sendo suficiente para a validade a presença pessoal na respectiva reunião. Neste caso, os diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria poderão expressar seus votos, na data da reunião, por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. Parágrafo 3º. No caso de ausência temporária de qualquer diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipadamente, por meio de carta ou fac-símile entregue ao diretor presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado. Parágrafo 4º. Independentemente das formalidades estabelecidas neste estatuto social, será considerada regular a reunião em que comparecerem todos os diretores. Artigo 22. É expressamente vedado aos diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social. **Capítulo V. Conselho Fiscal.** Artigo 23. O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal somente será instalado mediante requisição de acionista(s) da Companhia, observado a legislação e a regulamentação aplicáveis. Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal, se instalado, deverá aprovar seu regimento interno, que deverá estabelecer as regras gerais de seu funcionamento, estrutura, organização e atividades. Artigo 24. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. Parágrafo Único. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no livro próprio das atas e pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos conselheiros fiscais presentes. Artigo 25. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula promissória referida no Capítulo XI abaixo. **Capítulo VI. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros.** Artigo 26. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 27. Ao final de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil

da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. Parágrafo 1º. As demonstrações financeiras serão submetidas à auditoria anual por auditores independentes registrados na CVM. Parágrafo 2º. Além das demonstrações financeiras ao final de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância da legislação e da regulamentação aplicáveis. Artigo 28. Do lucro líquido do exercício: (i) 5 (cinco por cento) à reserva legal os acionistas; e (ii) do saldo do lucro líquido do exercício após a dedução da reserva legal mencionada no item (i) deste artigo 28: (a) 25 (vinte e cinco por cento) será destinado ao pagamento de dividendos obrigatório; e (b) o restante deverá ser destinado à constituição de reserva de investimento para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, a expansão das atividades sociais e/ou o reforço do capital de giro, sendo que a reserva de investimento não excederá 80 (oitenta por cento) do capital social. Parágrafo 1º. O saldo do lucro líquido após a dedução do montante previsto nos incisos (i) e (ii) do caput deste artigo 28, se houver, será distribuído aos acionistas como dividendo complementar. Parágrafo 2º. O dividendo complementar referido no artigo 28, inciso (ii), item (b) acima. Artigo 29. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos pela Assembleia Geral, respeitados os prazos máximos da lei, e se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão e serão revertidos em favor da Companhia. Artigo 30. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, para os fins previstos no artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações. Sempre que os lucros disponíveis permitirem, a critério do Conselho de Administração, ouvido também o Conselho Fiscal, serão pagos juros sobre o capital próprio ou dividendos semestrais. A Companhia poderá, ainda, também mediante deliberação do Conselho de Administração, conforme faculta o artigo 204, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, levantar balanços e distribuir dividendos trimestrais ou em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social exceda o montante das reservas de capital de giro que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Artigo 31. A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação em Assembleia Geral nos montantes máximos fixados pela Assembleia Geral, observados os limites legais. Parágrafo 1º. A Companhia, mediante deliberação em Assembleia Geral, poderá optar por pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, observando a legislação aplicável. Parágrafo 2º. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório e do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação de dividendos, prescreverão e serão revertidos em favor da Companhia. Artigo 32. A alienação direta ou indireta do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante. Parágrafo 1º. Para os fins deste Capítulo VII, entende-se por controle e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado para a direção das atividades da Companhia, incluindo o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Parágrafo 2º. A OPA referida no caput do artigo 32 deve observar as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado. Parágrafo 3º. Em caso de oferta pública de aquisição de ações, o adquirente do controle, após ter sido informado à Companhia para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição de ações, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor. **Capítulo VIII. Saída do Novo Mercado.** Artigo 33. A saída voluntária da Companhia do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA, que observe os procedimentos previstos sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta, nos termos da legislação e da regulamentação em vigor e do Regulamento do Novo Mercado. Parágrafo 1º. A OPA prevista no caput deste artigo 33 deverá observar os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível o pedido de revisão da OPA; (ii) a oferta pública de aquisição de ações deve ser feita em nome da Companhia, sob a forma de oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro. Parágrafo 3º. Atingido o quórum previsto no parágrafo 1º deste artigo 33, (i) os acionistas titulares de ações da Companhia, que tenham recebido os direitos a ações, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista. Parágrafo 4º. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da OPA mencionada neste artigo 33, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado. Artigo 34. A saída compulsória da Companhia do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA, com as mesmas características da OPA prevista no artigo 33 deste estatuto social. Parágrafo Único. Na hipótese de não atingimento do percentual para saída do Novo Mercado, após a realização de OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no Novo Mercado, contados da realização do leilão da OPA, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária. **Capítulo IX. Reorganização Societária.** Artigo 35. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberar a referida reorganização. Parágrafo Único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia deverá ser instalada na Assembleia Geral para aprovar esta estrutura. **Capítulo X. Dissolução e Liquidação.** Artigo 36. A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e designar o liquidante, ou liquidantes, para o período da liquidação e fixar os seus poderes e honorários, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo XI. Arbitragem.** Artigo 37. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, todo e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir em conexão com ou em decorrência de qualquer ato ou contrato, acordos, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, neste estatuto social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, na Resolução do Conselho de Controle de Atividades Financeiras nº 1.352, de 9 (nove) meses, sendo 01 (um) Presidente, todos pessoas naturais, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição. §1º. Nos casos de

Mercado. **Capítulo XII. Disposições Finais.** Artigo 38. A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, e também expressamente vedado à Companhia acatar e proceder à transferência de ações, à oneração e/ou a cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas. Artigo 39. A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer artigo deste estatuto social, não afetará a validade ou executividade das demais disposições deste estatuto social. Artigo 40. Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado. Artigo 41. Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. Artigo 42. O pagamento dos dividendos, aprovado em Assembleia Geral, bem como a distribuição de ações provenientes de aumento do capital, serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data em que for declarado e dentro do exercício social seguinte. Artigo 43. As disposições contidas no artigo 1º, parágrafo 1º, no artigo 11, parágrafo 1º, no artigo 12, parágrafo 1º e parágrafo 2º, no artigo 14, inciso (xxi), no artigo 32 a 35, e no artigo 37 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3. Certificações e dou ts que o presente é parte integrante e complementar da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Priner Serviços Industriais S.A., de 12 de dezembro de 2019.

Id: 2233850

**SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**

CNPJ/MF nº 33.041.062/0001-09 - NIRE 3330001651-1  
**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de abril de 2019, lavrada na forma de sumário. Data, Hora e Local:** Em 26.04.2019, às 11h, na sede da Companhia, na Rua Beatriz Larragoti Lucas, nº 121, Ala Sul, 1º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia. **Convocação:** Dispensada na forma do art. 124 § 4º da Lei 6.404/76. **Participação:** 100% do capital social. **Secretaria:** Fernanda Bezerra Deliberações: Matérias aprovadas pela unanimidade de votos dos acionistas, sem quaisquer emendas ou ressalvas. I. Aprovado o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 149.588.883,20, com a emissão de 7 novas ações ordinárias e 6 novas ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal, no preço de emissão de R\$ 11.506.837,69/1610 por ação, calculado conforme disposto no art. 170, § 1º, II da Lei nº 6.404/76, na data-base de 31.03.2019, sendo: (i) 4 novas ações ordinárias subscritas e integralizadas, neste ato, pela acionista Saepar Serviços e Participações S.A., CNPJ nº 03.978.930/0001-27; e (ii) 3 novas ações ordinárias e 6 novas ações preferenciais subscritas e integralizadas, neste ato, pela acionista Sul América S.A., CNPJ nº 29.978.814/0001-87; passando o capital social da Companhia de R\$ 3.041.163.772,69 para R\$ 3.190.752.655,89, com a consequente alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 3.190.752.655,89 (três bilhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), dividido em 510 (quinhentas e dez) ações, sendo 258 (duzentas e cinquenta e oito) ações ordinárias e 252 (duzentas e cinquenta e duas) ações preferenciais, todas nominativas, integralizadas e sem valor nominal".** 1.1. Aprovados os Boletins de Encerramento de Exercício Social de 2018, em virtude do qual, no item I acima, que constituem o Anexo I desta ata. II. Aprovada a consolidação do Estatuto Social que constitui o Anexo II desta ata. **Documentos anexos:** Boletins de Subscrição e Estatuto Social consolidado. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra a presente Assembleia Geral, dando por encerrado o presente em forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei 6.404/76, que foi assinada pela Mesa e pelos acionistas. **Assinaturas:** Patrick de Larragoti Lucas, Presidente da Assembleia; Fernanda Bezerra, Secretária da Assembleia. **Acionistas:** Saepar Serviços e Participações S.A. e Sul América S.A., ambas representadas por sua procuradora jurídica inscrita em nome de Patrick de Larragoti Lucas, inscrita no Conselho JUCERJIA nº 00003838746 em 22.01.2020. **Secretário Geral** Bernardo Feijó Sampaio Berwanger. **SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS** CNPJ/MF nº 33.041.062/0001-09 - NIRE 3330001651-1 **ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I Denominação, Sede, Objeto e Duração** Art. 1º. SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS é uma sociedade anônima autorizada a funcionar pelo Conselho Federal e se regerá pelo presente Estatuto e dispositivos legais aplicáveis. Art. 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beatriz Larragoti Lucas, nº 121, Ala Sul, 1º andar, podendo criar, manter, encerrar e suprimir agências e filiais, sucursais e escritórios no Brasil e no exterior, por onde a Diretoria, satisfetis as formalidades legais. Art. 3º. A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros de pessoas e de danos, em qualquer de suas modalidades ou formas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes. Art. 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II Denominação e Função Social** Art. 5º. A Companhia é de R\$ 3.190.752.655,89 (três bilhões, cento e noventa milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), dividido em 510 (quinhentas e dez) ações, sendo 258 (duzentas e cinquenta e oito) ações ordinárias e 252 (duzentas e cinquenta e duas) ações preferenciais, todas nominativas, integralizadas e sem valor nominal. §1º. A Companhia está autorizada a criar e emitir ações preferenciais, todas sem direito de voto, em uma ou mais classes, até o limite máximo de 50 (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, fixando-lhes as respectivas preferências e vantagens. §2º. As ações de uma espécie poderão ser convertidas em ações de outra espécie, obedecido aos limites estabelecidos na Lei nº 6.404/76. Art. 6º. A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo Único.** As ações preferenciais não têm direito de voto e gozam de prioridade no reembolso do capital social em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio. **CAPÍTULO III Assembleias Gerais** Art. 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 3 (três) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, quando convocada na forma legal ou estatutária, sendo presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por um dos acionistas presentes ou advogado escolhido pelo referido Presidente. Art. 8º. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, com a restrição contida no § 1º, in fine do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou por advogado. **CAPÍTULO IV Administração** Art. 9º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração por uma Diretoria. §1º. A remuneração global e anual dos administradores será estabelecida pela Assembleia Geral, podendo tal remuneração ser, em parte, atribuída a título de gratificação. §2º. Além da remuneração de que trata o § 1º acima, os administradores terão direito a participar nos lucros caso a Assembleia Geral assim venha a deliberar, nos termos do artigo 30 deste Estatuto e observando o disposto no artigo 152, §5º do artigo 153, §2º do artigo 154, §2º, administradores serão investidos em seus cargos na forma da lei, estando dispensados de prestar qualquer garantia em razão do exercício de suas funções. §4º. O prazo de gestão do Conselho de administração e da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos. **SEÇÃO I Conselho de Administração** Art. 10. A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no máximo, a 9 (nove) membros, sendo 01 (um) Presidente, todos pessoas naturais, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição. §1º. Nos casos de





(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

- 
- **MINUTA DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVARÁ O PREÇO POR AÇÃO**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.**

CNPJ/MF nº 18.593.815/0001-97

NIRE nº 33.3.0031102-5

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM [•] DE [•] DE [•]**

- I. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em [•] de [•] de [•], às [•] horas, na sede social da Priner Serviços Industriais S.A. ("Companhia"), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Geremário Dantas, 1400, lojas 249 a 267, Freguesia, Jacarepaguá, CEP 22.760-401.
- II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação na forma do parágrafo 6º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração.
- III. MESA: Presidente:** [•]; **Secretário:** [•].
- IV. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre (i) a fixação e justificativa do preço de emissão por unidade de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de Ações ("Oferta"), a ser realizada exclusivamente no Brasil; (ii) a aprovação do aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, mediante a emissão de Ações, a serem emitidas com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, na subscrição das Ações, em observância ao disposto no artigo 172, inciso I, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e no artigo 5º, parágrafo 6º, e no artigo 14, inciso (xix) do Estatuto Social da Companhia; (iii) a aprovação dos direitos relacionados às novas Ações; (iv) a aprovação do prospecto definitivo a ser utilizado na Oferta; (v) a homologação do aumento de capital da Companhia; (vi) a aprovação, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, da reforma do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (vii) a autorização para a Diretoria da Companhia celebrar todos os documentos relacionados à Oferta; e (viii) a autorização para a Diretoria da Companhia tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta e à implementação das deliberações aqui consubstanciadas.
- V. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram:
1. Aprovar, no âmbito da Oferta, a fixação do preço de emissão de R\$[•] ([•]) por Ação objeto da Oferta ("Preço por Ação"). O Preço por Ação foi fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding") conduzido por instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários junto a investidores

institucionais, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, justificando-se a escolha do critério de determinação do Preço por Ação, de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista que tal preço não promoverá a diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e que o valor de mercado das Ações a serem subscritas e/ou adquiridas foi aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentaram suas ordens de subscrição das Ações no contexto da Oferta.

2. Aprovar, em decorrência da deliberação do item 1 acima, o aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante de R\$[•] ([•]), mediante a emissão de [•] ([•]) novas ações ordinárias, cada uma no valor de R\$[•] ([•]), a serem objeto da Oferta, passando o capital social da Companhia de R\$[•] ([•]), dividido em [•] ([•]) ações ordinárias, para R\$[•] ([•]), dividido em [•] ([•]) ações ordinárias, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição, em observância ao disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e no artigo 5º, parágrafo 6º, e no artigo 14, inciso (xix), do Estatuto Social da Companhia.
3. Aprovar que as novas ações emitidas, nos termos da deliberação tomada no item 2 acima, terão os mesmos direitos conferidos às demais ações de emissão da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável, fazendo jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da divulgação do anúncio de início da Oferta.
4. Aprovar o prospecto definitivo a ser utilizado na Oferta.
5. Homologar, em razão da deliberação tomada no item 2 acima, o aumento de capital da Companhia, no montante de R\$[•] ([•]), mediante a emissão de [•] ([•]) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.
6. À vista da homologação do aumento de capital objeto das deliberações dos itens 2 e 5 acima, aprovar, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, a reforma do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ [•] ([•]), totalmente subscrito e integralizado, dividido em [•] ([•]) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."*

7. Autorizar a Diretoria a celebrar todos os documentos relacionados à Oferta, incluindo: (i) o "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de

Emissão da Priner Serviços Industriais S.A."; e (ii) o "Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias da Priner Serviços Industriais S.A.", a serem devidamente arquivados na sede da Companhia, bem como a assumir todas as obrigações estabelecidas nos referidos documentos; e

8. Autorizar a Diretoria a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta e à implementação das deliberações constantes desta ata, bem como ratificar os atos já realizados.

**VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, [•] de [•] de [•]

Mesa:

-----	-----
[•] Presidente	[•] Secretário

Membros do Conselho de Administração:

-----	-----
[•]	[•]
-----	-----
[•]	[•]
-----	
[•]	

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

- 
- **DECLARAÇÕES DA COMPANHIA, DO ACIONISTA VENDEDOR E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ART. 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## DECLARAÇÃO

### PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

**PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Geremário Dantas, nº 1.400, lojas 249 a 267, CEP 22.760-401, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 18.593.815/0001-97, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Companhia"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 17.391.304 (dezessete milhões, trezentas e noventa e uma mil e trezentas e quatro) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia ("Ações da Oferta Base") e de distribuição de até 6.086.957 (seis milhões, oitenta e seis mil e novecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia, de titularidade da Leblon Equities Partners V – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Acionista Vendedor"), as quais poderão ser vendidas em caso de exercício das opções das Ações Adicionais (conforme definidas abaixo) e das Ações Suplementares (conforme definidas abaixo) ("Ações Incrementais" e, em conjunto com as Ações da Oferta Base, "Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sem esforços de colocação das Ações no exterior, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ("Oferta"), coordenada pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., com a participação de determinadas instituições financeiras a serem contratadas pelo Coordenador Líder, vem apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

A Companhia declara, nos termos do art. 56 da Instrução CVM 400, que:

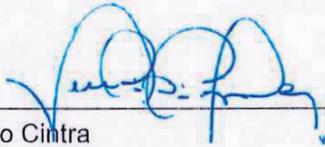
- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas no âmbito da Oferta;
- (ii) o prospecto preliminar da Oferta contém e o prospecto definitivo da Oferta conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade;
- (iii) o prospecto preliminar da Oferta foi e o prospecto definitivo da Oferta será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando à Instrução CVM 400 e

ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários; e

- (iv) as informações prestadas pela Companhia, inclusive no prospecto preliminar da Oferta e no prospecto definitivo da Oferta, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

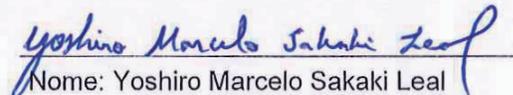
Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2020.

**PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.**



Nome: Túlio Cintra

Cargo: Diretor Presidente



Nome: Yoshiro Marcelo Sakaki Leal

Cargo: Diretor de Operações

## DECLARAÇÃO

### PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N° 400

**LEBLON EQUITIES PARTNERS V – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimentos em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 578, de 30 de agosto de 2016, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o n.º 15.189.579/0001-50, representado nos termos de seu regulamento pelo seu gestor Leblon Equities Gestão de Recursos Ltda., inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 59.281.253/0001-23 ("Acionista Vendedor"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 17.391.304 (dezessete milhões, trezentas e noventa e uma mil e trezentas e quatro) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Priner Serviços Industriais S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Geremário Dantas, n.º 1.400, lojas 249 a 267, CEP 22.760-401, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 18.593.815/0001-97 ("Companhia") ("Ações da Oferta Base") e de distribuição de até 6.086.957 (seis milhões, oitenta e seis mil, novecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia, de titularidade do Acionista Vendedor, as quais poderão ser vendidas em caso de exercício das opções das Ações Adicionais (conforme definidas abaixo) e das Ações Suplementares (conforme definidas abaixo) ("Ações Incrementais" e, em conjunto com as Ações da Oferta Base, "Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sem esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta"), nos termos da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., declara, de acordo com o artigo 56 da Instrução CVM 400, que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas no âmbito da Oferta;
- (ii) o prospecto preliminar da Oferta contém e o prospecto definitivo da Oferta conterà, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade;
- (iii) o prospecto preliminar da Oferta foi e o prospecto definitivo da Oferta será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para

Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários; e

- (iv) as informações prestadas pelo Acionista Vendedor no prospecto preliminar da Oferta e no prospecto definitivo da Oferta, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2020.

**LEBLON EQUITIES PARTNERS V - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**

representado por seu gestor Leblon Equities Gestão de Recursos Ltda.



Nome:

**Pedro Hermes da Fonseca Rudge**  
**Director**

Cargo:



Nome: BRUNO PEREIRA

Cargo: DIRETOR

## DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

### PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 400

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Ataulfo de Paiva, nº 153, 5º e 8º andar, Leblon, CEP 22440-032, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Economia sob o nº 02.332.886/0001-78, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), vem, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 17.391.304 (dezesete milhões, trezentas e noventa e uma mil e trezentas e quatro) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Priner Serviços Industriais S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Geremário Dantas, nº 1.400, lojas 249 a 267, CEP 22.760-401, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.593.815/0001-97 ("Companhia") ("Ações da Oferta Base") e de distribuição de até 6.086.957 (seis milhões, oitenta e seis mil e novecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia, de titularidade da Leblon Equities Partners V - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Acionista Vendedor"), as quais poderão ser vendidas em caso de exercício das opções das Ações Adicionais (conforme definidas nos Prospectos, abaixo definidos) e das Ações Suplementares (conforme definidas nos Prospectos, abaixo definidos) ("Ações Incrementais" e, em conjunto com as Ações da Oferta Base, "Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sem esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400.

#### CONSIDERANDO QUE:

- (a) a Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;



- (b) para realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em dezembro de 2019 ("Auditoria"), a qual prosseguirá até a divulgação do prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo" e, em conjunto com o prospecto preliminar da Oferta, os "Prospectos");
- (c) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação de procedimentos previamente acordados, em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade - CTA 23 emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, de modo a verificar a consistência de determinadas informações contábeis e financeiras, incluídas ou incorporadas por referência aos Prospectos, e as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, para as demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018 e os trimestres encerrados em 31 de março e 30 de junho e 30 de setembro do exercício social corrente e do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 e para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016;
- (d) foram disponibilizados pela Companhia e pelo Acionista Vendedor os documentos que a Companhia e o Acionista Vendedor consideraram relevantes para a Oferta;
- (e) além dos documentos referidos no item (d) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia e ao Acionista Vendedor, os quais a Companhia e o Acionista Vendedor confirmam ter disponibilizado;
- (f) a Companhia e o Acionista Vendedor confirmam ter disponibilizado para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, como o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e
- (g) a Companhia e o Acionista Vendedor, em conjunto com o Coordenador Líder, participaram da elaboração do prospecto preliminar da Oferta e participarão da elaboração do prospecto definitivo da Oferta, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

O Coordenador Líder, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

- i. tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o prospecto preliminar da Oferta e/ou que venham a integrar o prospecto definitivo da Oferta, nas datas de suas respectivas publicações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- ii. o prospecto preliminar da Oferta foi e o prospecto definitivo da Oferta será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários; e
- iii. o prospecto preliminar da Oferta contém e o prospecto definitivo da Oferta conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 22 de janeiro de 2020.

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**  
S.A.

Nome:

Cargo: **FABRÍCIO CUNHA ALMEIDA**  
Diretor

Nome:

Cargo: **FAUSTO ASSIS DA SILVA**  
Diretor

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)